

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 019/2020, torna público que realizará procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º043/2015, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **25/06/2020**

HORÁRIO: **07h30min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a

que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder

apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

4.12 - Em virtude da pandemia causada pela COVID-19, as empresas interessadas na participação do presente certame deverão cumprir as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 032/2020 (em anexo).

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a **“MARCA”** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de

desclassificação do item.

6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **“Unitário por Item”**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, serão verificadas, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais serão permitidos o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e

expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE N.º02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro

de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal n.º 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

b) **AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Departamento de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Departamento de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de

procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 05 (cinco) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada serão aplicadas a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12 - Serão considerados preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

11.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Tacuru/MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Tacuru/MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Tacuru/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

12.4.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

12.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação

econômico-financeira.

12.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

12.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

13.1.1 - Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente,

nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação através de Autorização de Fornecimento.

14.2 - A licitante obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.2 e 14.3, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

14.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

15.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lotes simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelaPregoeira com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Senhor Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão serretirados o Edital e seus anexos.

18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
- Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração
- Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços

Tacuru/MS, 08 de Junho de 2.020.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRION.º0055/2020**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos se faz necessária para manutenção da frota municipal, dando possibilidade para que a Administração Pública possa executar as ações de suma importância para a população do município de Tacuru/MS.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$467.372,32 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

7.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

7.8 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

7.9 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Tacuru/MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado em parcelas mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

10.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

10.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

10.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços

11.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	07030	1º MOLA DT 1113	UN	3,000	260,67	782,01
0001	2	11173	1º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	231,00	924,00
0001	3	11174	2º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	212,33	849,32
0001	4	10965	3º MOLA DT 1113	UN	4,000	199,67	798,68
0001	5	11175	3º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	211,00	844,00
0001	6	10966	3º MOLA TS 1113	UN	4,000	194,33	777,32
0001	7	10967	4º MOLA TS 1113	UN	4,000	191,33	765,32
0001	8	07031	ABRAÇADEIRA 12X16	UN	15,000	1,93	28,95
0001	9	10968	ABRAÇADEIRA 14X22	UN	15,000	2,23	33,45
0001	10	07035	ABRAÇADEIRA 22X32	UN	15,000	2,43	36,45
0001	11	07037	ABRAÇADEIRA 32X44	UN	25,000	2,97	74,25
0001	12	07352	ABRAÇADEIRA 44X57	UN	15,000	3,47	52,05
0001	13	11315	ACOPLADOR DE GRAXA	UN	6,000	30,33	181,98
0001	14	04244	ACOPLAMENTO DIREÇÃO F 1000	UN	1,000	69,67	69,67
0001	15	07362	ALAVANCA PEDAL ACELERADOR MOTOR MB	UN	1,000	135,67	135,67
0001	16	02169	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	4,000	78,00	312,00
0001	17	04545	ALGEMA MOLA DT 301040	UN	4,000	80,67	322,68
0001	18	07366	ALGEMA PATIM DIANTEIRO MB	UN	2,000	80,33	160,66
0001	19	04334	ALGEMA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO MB	UN	2,000	73,33	146,66
0001	20	12596	ALICATE DE ANEIS	UN	1,000	44,67	44,67
0001	21	12595	ALICATE PRESSÃO	UN	1,000	60,00	60,00
0001	22	12597	ALICATE UNIVERSAL	UN	1,000	41,00	41,00
0001	23	25679	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UN	1,000	227,67	227,67
0001	24	03084	AMORTECEDOR - 1113	UN	2,000	210,33	420,66
0001	25	04125	AMORTECEDOR CT 30826	UN	2,000	163,00	326,00
0001	26	04194	AMORTECEDOR DIANT TOYOTA	UN	1,000	239,00	239,00
0001	27	25718	AMORTECEDOR DIANTEIRO BOXER	UN	2,000	434,67	869,34
0001	28	27851	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	259,33	259,33
0001	29	25708	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	2,000	430,67	861,34
0001	30	21231	AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS	UN	1,000	340,00	340,00
0001	31	04782	AMORTECEDOR DIANTEIRO SCANIA 112/113 MASTER	UN	1,000	422,67	422,67
0001	32	12487	AMORTECEDOR DT 15190	UN	1,000	911,00	911,00
0001	33	12398	AMORTECEDOR DT DOBLO	UN	3,000	345,67	1.037,01
0001	34	04134	AMORTECEDOR DT F 1000	UN	1,000	229,67	229,67
0001	35	04506	AMORTECEDOR DT KOMBI	UN	1,000	130,33	130,33
0001	36	04182	AMORTECEDOR DT MB 1113	UN	2,000	213,67	427,34
0001	37	12541	AMORTECEDOR DT SCANIA	UN	1,000	432,67	432,67
0001	38	07368	AMORTECEDOR DT SPRINT	UN	3,000	433,33	1.299,99

0001	39	21258	AMORTECEDOR DT STRADA	UN	2,000	310,33	620,66
0001	40	12436	AMORTECEDOR DT UNO ECONOMY	UN	3,000	234,67	704,01
0001	41	25764	AMORTECEDOR TRAS. BOXER	UN	2,000	332,67	665,34
0001	42	27850	AMORTECEDOR TRASEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	261,00	261,00
0001	43	25707	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UN	2,000	332,00	664,00
0001	44	21232	AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS	UN	1,000	275,67	275,67
0001	45	04783	AMORTECEDOR TRASEIRO K 112 D 112	UN	2,000	376,33	752,66
0001	46	25655	AMORTECEDOR TRASEIRO L200	UN	1,000	198,00	198,00
0001	47	25680	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UN	1,000	226,00	226,00
0001	48	06782	AMORTECEDOR TS 1313	UN	2,000	449,33	898,66
0001	49	12399	AMORTECEDOR TS DOBLO	UN	3,000	274,00	822,00
0001	50	04135	AMORTECEDOR TS F 1000	UN	1,000	204,67	204,67
0001	51	07369	AMORTECEDOR TS SPRINT	UN	2,000	249,33	498,66
0001	52	04195	AMORTECEDOR TS TOYOTA	UN	1,000	140,67	140,67
0001	53	12437	AMORTECEDOR TS UNO ECONOMY	UN	2,000	233,67	467,34
0001	54	04505	AMORTECEDOR UNO 30761	UN	1,000	237,00	237,00
0001	55	04504	AMORTECEDOR UNO 32760	UN	1,000	233,67	233,67
0001	56	07371	ANEL BI PARTIDO DIF MB	UN	3,000	25,00	75,00
0001	57	07375	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO MB	UN	5,000	70,00	350,00
0001	58	04786	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO SCANIA	UN	1,000	76,00	76,00
0001	59	07382	ANEL SINCR0 2ª 3ª 4ª 5ª G3/50	UN	5,000	72,33	361,65
0001	60	10969	ANEL SINCRONIZADO 1º E RE G3/50	UN	4,000	73,33	293,32
0001	61	04114	ANTI CORROSIVO	UN	22,000	10,50	231,00
0001	62	07039	ARANHA TRAVA 009002	UN	7,000	9,67	67,69
0001	63	07045	ARANHA TRAVA CUBO 1618	UN	5,000	9,67	48,35
0001	64	25634	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	42,000	75,00	3.150,00
0001	65	04519	ARRUELA BICO 1,00X2,00	UN	50,000	1,43	71,50
0001	66	04520	ARRUELA BICO 2,00X20,0	UN	50,000	1,57	78,50
0001	67	07051	ARRUELA PINO MOLA 010211	UN	25,000	7,33	183,25
0001	68	07052	ARRUELA PINO MOLA 010213	UN	25,000	7,33	183,25
0001	69	07057	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA 1313	UN	10,000	7,83	78,30
0001	70	07058	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA 1519	UN	10,000	8,77	87,70
0001	71	07061	ARRUELA VEDAÇÃO 06X10	UN	50,000	1,43	71,50
0001	72	04580	ARRUELA VEDAÇÃO 10 MM	UN	100,000	1,50	150,00
0001	73	04473	ARRUELA VEDAÇÃO 12MM	UN	85,000	1,77	150,45
0001	74	04474	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	85,000	1,97	167,45
0001	75	04579	ARRUELA VEDAÇÃO 8MM	UN	85,000	1,33	113,05
0001	76	21263	ATUADOR HIDRAULICO MB	UN	1,000	724,00	724,00
0001	77	11283	ATUADOR HIDRAULICO VOLKS BUS	UN	1,000	774,00	774,00
0001	78	10972	BANDEJA TRASEIRA UNO	UN	2,000	185,33	370,66
0001	79	04733	BARRA AXIAL	UN	2,000	51,67	103,34
0001	80	25681	BARRA AXIAL UNO	UN	1,000	51,67	51,67
0001	81	04187	BARRA DIREÇÃO CURTA OF 1113/1313	UN	1,000	463,67	463,67
0001	82	04624	BARRA DIREÇÃO CURTA SCANIA 112/113	UN	1,000	902,67	902,67
0001	83	03476	BARRA DIREÇÃO LONGA 1113	UN	1,000	753,33	753,33
0001	84	04144	BARRA DIREÇÃO LONGA F1000	UN	1,000	376,00	376,00
0001	85	04630	BARRA DIREÇÃO LONGA SCANIA	UN	1,000	938,33	938,33
0001	86	04193	BARRA DIREÇÃO LONGA TOYOTA	UN	1,000	354,67	354,67
0001	87	06791	BARRA QUADRADA CC08	UN	4,000	74,33	297,32
0001	88	06792	BARRA QUADRADA CC28	UN	4,000	87,67	350,68
0001	89	04256	BATENTE PORTA F 1000	UN	2,000	27,67	55,34
0001	90	06793	BATENTE PORTA MB DIREITO	UN	2,000	31,00	62,00
0001	91	25635	BATERIA 110 AMP	UN	7,000	666,67	4.666,69
0001	92	24737	BATERIA 160 AMP	UN	3,000	846,67	2.540,01

0001	93	25644	BATERIA 48 AMP	UN	6,000	295,00	1.770,00
0001	94	25645	BATERIA 65 AMP	UN	9,000	371,67	3.345,03
0001	95	04542	BIRRO DE EMBREAGEM MB	UN	2,000	38,33	76,66
0001	96	11284	BOMBA ALIMENTADORA BM 100	UN	3,000	278,33	834,99
0001	97	12678	BOMBA ALIMENTADORA TL 85	UN	1,000	247,00	247,00
0001	98	11179	BOMBA BOSCH PARCIAL	UN	1,000	78,33	78,33
0001	99	21259	BOMBA COMBUSTÍVEL STRADA	UN	2,000	252,00	504,00
0001	100	04735	BOMBA DAGUA 352 A	UN	1,000	496,67	496,67
0001	101	04736	BOMBA DAGUA 366	UN	1,000	565,33	565,33
0001	102	12426	BOMBA DAGUA DOBLO	UN	2,000	105,00	210,00
0001	103	21260	BOMBA DAGUA STRADA	UN	2,000	105,00	210,00
0001	104	11182	BOMBA D` AGUA VALTRA	UN	2,000	736,67	1.473,34
0001	105	06799	BOMBA MANUAL P/ GRAXA	UN	2,000	260,67	521,34
0001	106	12522	BOMBA OLEO 352A	UN	1,000	597,00	597,00
0001	107	12650	BOMBA ÓLEO CORSA	UN	1,000	167,33	167,33
0001	108	12523	BOMBA OLEO UNO	UN	2,000	299,00	598,00
0001	109	06800	BORRACHA C/ ROLAMENTO R1042	UN	3,000	190,67	572,01
0001	110	04304	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO RIO45	UN	2,000	208,00	416,00
0001	111	12524	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	4,000	24,00	96,00
0001	112	11157	BRAÇADEIRA CRUZETA SCANIA	UN	2,000	49,33	98,66
0001	113	12424	BRAÇO AUXILIAR S-10	UN	1,000	200,33	200,33
0001	114	12611	BRAÇO DIREÇÃO TOYOTA LD	UN	1,000	213,67	213,67
0001	115	12612	BRAÇO DIREÇÃO TOYOTA LE	UN	1,000	222,67	222,67
0001	116	12651	BRAÇO NIVELADORA	UN	1,000	181,67	181,67
0001	117	25710	BRAÇO OSCILANTE UNO	UN	3,000	116,00	348,00
0001	118	04335	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO HID 1113/1313	UN	2,000	233,67	467,34
0001	119	12423	BRAÇO PITMAN S-10	UN	1,000	185,00	185,00
0001	120	04246	BRAÇO PITMAN TOYOTA	UN	1,000	156,33	156,33
0001	121	06803	BROCA AÇO 10 MM	UN	4,000	30,00	120,00
0001	122	06804	BROCA AÇO 12 MM	UN	4,000	44,00	176,00
0001	123	06805	BROCA AÇO 14 MM	UN	4,000	54,67	218,68
0001	124	06806	BROCA AÇO 5 MM	UN	4,000	13,67	54,68
0001	125	03086	BRONZE COROA MB	UN	4,000	29,33	117,32
0001	126	09016	BRONZINA BIELA COMPRESSOR MB	UN	3,000	66,00	198,00
0001	127	04169	BUCHA AMORT. DIANT. INF/SUP 1620	UN	10,000	37,67	376,70
0001	128	04170	BUCHA AMORT. TRAS. C/BUCHA 1620	UN	10,000	41,00	410,00
0001	129	04631	BUCHA AMORTECEDOR CONICA 112	UN	3,000	35,33	105,99
0001	130	04632	BUCHA AMORTECEDOR SCANIA SUP	UN	3,000	50,00	150,00
0001	131	11274	BUCHA BALANÇA 80563500 VALTRA	UN	1,000	97,33	97,33
0001	132	11275	BUCHA BALANÇA 80608400 VALTRA	UN	1,000	199,33	199,33
0001	133	11276	BUCHA BALANÇA 81325900 VALTRA	UN	1,000	237,33	237,33
0001	134	25698	BUCHA BANDEJA S10	UN	4,000	62,33	249,32
0001	135	12552	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA 15190	UN	5,000	27,67	138,35
0001	136	07073	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	UN	7,000	58,00	406,00
0001	137	07075	BUCHA COLUNA DIREÇÃO OF 1620	UN	2,000	45,67	91,34
0001	138	12654	BUCHA DE AÇO NEWHOLLAND	UN	1,000	202,33	202,33
0001	139	12411	BUCHA DT BANDEJA DOBLO	UN	6,000	67,67	406,02
0001	140	07080	BUCHA EIXO TS UNO	UN	6,000	11,33	67,98
0001	141	07081	BUCHA ESTABILIZADOR 020100	UN	3,000	27,67	83,01
0001	142	04633	BUCHA ESTABILIZADOR SCANIA	UN	3,000	38,67	116,01
0001	143	21239	BUCHA FERRO UNO	UN	7,000	13,33	93,31
0001	144	11025	BUCHA MOLA ONIBUS SCANIA	UN	2,000	35,00	70,00
0001	145	07085	BUCHA MOLA TS 1113	UN	7,000	29,67	207,69
0001	146	21238	BUCHA OVAL UNO	UN	10,000	9,00	90,00

0001	147	04634	BUCHA PATIM DT SCANIA	UN	3,000	32,33	96,99
0001	148	11160	BUCHA PINO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	36,00	180,00
0001	149	12413	BUCHA PONTA BARRA ESTAB DOBLO	UN	5,000	28,00	140,00
0001	150	25719	BUCHA ROSQUEADA DIANT/TRAS VOLVO B58	UN	1,000	41,67	41,67
0001	151	12412	BUCHA TS BANDEJA DOBLO	UN	5,000	71,67	358,35
0001	152	04309	BUJÃO CAMBIO DIFERENCIAL MB	UN	4,000	15,00	60,00
0001	153	11022	CABEÇOTE OM 366	UN	1,000	1.778,67	1.778,67
0001	154	11186	CABO ACELERADOR DOBLO	UN	1,000	49,67	49,67
0001	155	04789	CABO ACELERADOR K 112	UN	1,000	230,00	230,00
0001	156	04659	CABO ACELERADOR MB 1618	UN	1,000	115,33	115,33
0001	157	25682	CABO DE EMBREAGEM UNO	UN	4,000	40,00	160,00
0001	158	12404	CABO EMBREAGEM PEGEOUT	UN	2,000	70,00	140,00
0001	159	04292	CABO EMBREAGEM STRADA	UN	2,000	53,33	106,66
0001	160	04661	CABO VELOCIMETRO MB	UN	6,000	72,00	432,00
0001	161	02008	CABO VELOCIMETRO MB-425	UN	2,000	71,67	143,34
0001	162	07412	CABO VELOCIMETRO SCANIA 2700MM	UN	1,000	86,00	86,00
0001	163	25637	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA MB	UN	1,000	2.790,00	2.790,00
0001	164	11371	CAIXA EMBREAGEM VALTRA	UN	1,000	1.381,00	1.381,00
0001	165	07413	CAIXA SATELITE VAZIA SCANIA	UN	1,000	559,33	559,33
0001	166	04185	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA MB 1620	UN	3,000	560,67	1.682,01
0001	167	04186	CAMPANA FREIO TS MB 1620	UN	2,000	703,33	1.406,66
0001	168	04160	CANO ESCAPE SAIDA MB TURBO	UN	2,000	184,67	369,34
0001	169	04523	CANO INJETOR 366 1	UN	2,000	67,00	134,00
0001	170	04524	CANO INJETOR 366 2	UN	2,000	69,67	139,34
0001	171	04525	CANO INJETOR 366 3	UN	2,000	73,33	146,66
0001	172	04526	CANO INJETOR 366 4	UN	2,000	77,00	154,00
0001	173	04527	CANO INJETOR 366 5	UN	2,000	79,67	159,34
0001	174	04528	CANO INJETOR 366 6	UN	2,000	82,00	164,00
0001	175	04581	CANO INJETOR SCANIA 1	UN	1,000	62,33	62,33
0001	176	04582	CANO INJETOR SCANIA 2	UN	1,000	66,33	66,33
0001	177	04583	CANO INJETOR SCANIA 3	UN	1,000	73,33	73,33
0001	178	04584	CANO INJETOR SCANIA 4	UN	1,000	79,67	79,67
0001	179	04585	CANO INJETOR SCANIA 5	UN	1,000	82,67	82,67
0001	180	04586	CANO INJETOR SCANIA 6	UN	1,000	92,00	92,00
0001	181	04594	CANO INJETOR VOLVO 1	UN	1,000	82,33	82,33
0001	182	04595	CANO INJETOR VOLVO 2	UN	1,000	88,67	88,67
0001	183	04596	CANO INJETOR VOLVO 3	UN	1,000	91,67	91,67
0001	184	04597	CANO INJETOR VOLVO 4	UN	1,000	94,00	94,00
0001	185	04598	CANO INJETOR VOLVO 5	UN	1,000	98,33	98,33
0001	186	04599	CANO INJETOR VOLVO 6	UN	1,000	104,00	104,00
0001	187	04317	CARÇAÇA EMBREAGEM 1113	UN	1,000	809,67	809,67
0001	188	10979	CARÇAÇA EMBREAGEM VCE2352	UN	1,000	719,00	719,00
0001	189	12655	CARTER CORSA	UN	1,000	115,33	115,33
0001	190	06823	CARTER FIRE	UN	1,000	124,33	124,33
0001	191	25683	CARTER UNO FIRE	UN	1,000	121,00	121,00
0001	192	12390	CATALIZADOR DOBLO	UN	1,000	720,67	720,67
0001	193	07103	CATRACA DE FREIO 10E 1110015	UN	1,000	214,00	214,00
0001	194	07104	CATRACA DE FREIO 6049	UN	1,000	217,33	217,33
0001	195	07106	CATRACA DE FREIO MBU 6051	UN	1,000	229,67	229,67
0001	196	12525	CATRACA FREIO ONIBUS 1519	UN	1,000	324,33	324,33
0001	197	06828	CHAE ALENN 5MM	UN	2,000	8,00	16,00
0001	198	11189	CHAVE ALENN 3M	UN	3,000	7,00	21,00
0001	199	11190	CHAVE ALENN 6M	UN	3,000	8,33	24,99
0001	200	12644	CHAVE BIELA 1/2	UN	2,000	29,33	58,66

0001	201	12642	CHAVE BIELA 10MM	UN	2,000	32,33	64,66
0001	202	12645	CHAVE BIELA 8MM	UN	2,000	28,00	56,00
0001	203	06831	CHAVE COMBINADA 1/2	UN	3,000	15,67	47,01
0001	204	06832	CHAVE COMBINADA 10	UN	3,000	12,67	38,01
0001	205	06833	CHAVE COMBINADA 11	UN	3,000	14,33	42,99
0001	206	06834	CHAVE COMBINADA 17	UN	2,000	20,00	40,00
0001	207	06835	CHAVE COMBINADA 22	UN	2,000	25,00	50,00
0001	208	12638	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	2,000	34,67	69,34
0001	209	12639	CHAVE COMBINADA 28MM	UN	2,000	49,67	99,34
0001	210	12646	CHAVE COMBINADA 30MM	UN	2,000	58,33	116,66
0001	211	06836	CHAVE COMBINADA 9/16	UN	2,000	16,67	33,34
0001	212	06837	CHAVE ESTRELA 10X11	UN	2,000	18,33	36,66
0001	213	06838	CHAVE ESTRELA 12X13	UN	2,000	19,00	38,00
0001	214	06839	CHAVE ESTRELA 16X17	UN	2,000	25,00	50,00
0001	215	06840	CHAVE ESTRELA 20X22	UN	2,000	29,33	58,66
0001	216	06841	CHAVE FENDA 3/16X4	UN	2,000	9,33	18,66
0001	217	06842	CHAVE FENDA 3/16X5	UN	2,000	12,00	24,00
0001	218	06843	CHAVE FENDA 5/16X5	UN	2,000	12,67	25,34
0001	219	06844	CHAVE FIXA 10X11	UN	2,000	15,67	31,34
0001	220	06845	CHAVE FIXA 12X13	UN	2,000	19,00	38,00
0001	221	06846	CHAVE FIXA 14X15	UN	2,000	21,00	42,00
0001	222	11191	CHAVE PORCA GRANDE 1.1/4	UN	2,000	100,00	200,00
0001	223	12656	CHAVE RODA	UN	2,000	169,67	339,34
0001	224	12594	CHAVE SETA TOYOTA BANDEIRANTES	UN	1,000	137,67	137,67
0001	225	04449	CIL MESTRE EMBREAGEM 10.6	UN	2,000	232,33	464,66
0001	226	04447	CIL MESTRE EMBREAGEM 23.8	UN	2,000	381,00	762,00
0001	227	04446	CIL MESTRE EMBREAGEM33.5	UN	2,000	419,67	839,34
0001	228	06848	CIL RODA STRADA	UN	2,000	54,67	109,34
0001	229	11192	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM S-10	UN	2,000	264,67	529,34
0001	230	27864	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	960,33	960,33
0001	231	04730	CILINDRO MESTRE EMBR. SPRINTER	UN	1,000	272,33	272,33
0001	232	04273	CILINDRO MESTRE FREIO F1000	UN	1,000	347,00	347,00
0001	233	12450	CILINDRO MESTRE FREIO PEGEOUT	UN	1,000	242,67	242,67
0001	234	04729	CILINDRO MESTRE FREIO SPRINTER	UN	1,000	458,33	458,33
0001	235	25684	CILINDRO MESTRE FREIO UNO	UN	1,000	166,00	166,00
0001	236	07418	CILINDRO MESTRE RCCD 1140	UN	1,000	254,00	254,00
0001	237	04196	CILINDRO MESTRE TOYOTA	UN	1,000	164,00	164,00
0001	238	10981	CILINDRO MESTRE UNO	UN	1,000	154,67	154,67
0001	239	04731	CILINDRO RODA DIR SPRINTER	UN	1,000	92,67	92,67
0001	240	07423	CILINDRO RODA DT 1113	UN	1,000	134,67	134,67
0001	241	11366	CILINDRO RODA DT TOYOTA	UN	3,000	77,00	231,00
0001	242	04732	CILINDRO RODA ESQ SPRINTER	UN	1,000	87,00	87,00
0001	243	06852	CILINDRO RODA STRADA	UN	2,000	54,67	109,34
0001	244	11367	CILINDRO RODA TS TOYOTA	UN	3,000	77,67	233,01
0001	245	04724	CINTO SEGURANÇA PARA ONIBUS	UN	75,000	37,33	2.799,75
0001	246	12657	CJ ESTABILIZADOR VOLARE	UN	1,000	48,33	48,33
0001	247	21233	COIFA BATENTE AMORT. ETIOS	UN	1,000	72,33	72,33
0001	248	07428	COIFA LADO CAMBIO STRADA	UN	2,000	19,00	38,00
0001	249	12528	COLA PARABRISA 400 GR	UN	2,000	44,67	89,34
0001	250	07430	COLA SILICONE PRETA	UN	40,000	11,00	440,00
0001	251	10984	COLA SILICONE VERMELHA	UN	40,000	11,00	440,00
0001	252	04102	COLA TRAVA	UN	20,000	14,00	280,00
0001	253	06853	COLAR EMBREAGEM MF 86727	UN	1,000	106,00	106,00
0001	254	12605	CONEXÃO ENGATE RAPIDO BM	UN	7,000	122,00	854,00

0001	255	11030	CONJ EMBREAGEM SCANIA ONIBUS	UN	1,000	3.223,00	3.223,00
0001	256	12460	CONJ SINCRONIZANTE 1º/2º 15190	UN	1,000	1.573,33	1.573,33
0001	257	11015	CONJ SINCRONIZANTE 3º/4º 15190	UN	1,000	1.270,00	1.270,00
0001	258	12461	CONJ SINCRONIZANTE 5º/6º 15190	UN	1,000	1.326,67	1.326,67
0001	259	07432	CONJUNTO PLANETARIA/SATEL 0535028	UN	1,000	196,33	196,33
0001	260	11172	CONJUNTO VEDADOR PINHÃO	UN	2,000	134,33	268,66
0001	261	03452	COROA E PINHÃO 7X40	UN	1,000	1.595,67	1.595,67
0001	262	10985	COROA E PINHÃO 7X43	UN	1,000	1.520,00	1.520,00
0001	263	04648	COROA E PINHÃO 8X43	UN	1,000	1.620,33	1.620,33
0001	264	27865	COROA E PINHÃO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	1.717,67	1.717,67
0001	265	11351	COROA PINHÃO TOYOTA	UN	1,000	773,00	773,00
0001	266	12658	CORPO FILTRO ÓLEO BM	UN	1,000	75,00	75,00
0001	267	04486	CORREIA 0925	UN	4,000	19,67	78,68
0001	268	04577	CORREIA 10X1125	UN	2,000	26,00	52,00
0001	269	04578	CORREIA 10X1240	UN	2,000	24,33	48,66
0001	270	04484	CORREIA 1375	UN	2,000	30,33	60,66
0001	271	04400	CORREIA 13AV1150	UN	2,000	30,33	60,66
0001	272	07433	CORREIA 13AV1325	UN	2,000	31,33	62,66
0001	273	06857	CORREIA 13AV1410	UN	4,000	39,67	158,68
0001	274	04399	CORREIA 13AV1475	UN	2,000	41,67	83,34
0001	275	04483	CORREIA 1450	UN	4,000	41,00	164,00
0001	276	06858	CORREIA 146S8M200	UN	4,000	61,33	245,32
0001	277	06859	CORREIA 149S8M250	UN	4,000	82,33	329,32
0001	278	04481	CORREIA 1525	UN	4,000	40,00	160,00
0001	279	04482	CORREIA 1750	UN	2,000	38,00	76,00
0001	280	06860	CORREIA 6PK 1795	UN	4,000	40,33	161,32
0001	281	06862	CORREIA A58	UN	4,000	32,67	130,68
0001	282	06863	CORREIA A60	UN	4,000	37,33	149,32
0001	283	06864	CORREIA A70	UN	4,000	41,33	165,32
0001	284	10986	CORREIA ALTERNADOR 13AC1250	UN	2,000	32,67	65,34
0001	285	07435	CORREIA ALTERNADOR 13AV0875	UN	2,000	29,33	58,66
0001	286	10987	CORREIA ALTERNADOR 13AV1345	UN	2,000	35,67	71,34
0001	287	10988	CORREIA ALTERNADOR 13AV1375	UN	2,000	38,67	77,34
0001	288	10989	CORREIA ALTERNADOR 13AV1475	UN	2,000	36,33	72,66
0001	289	10990	CORREIA ALTERNADOR 13AV1575	UN	2,000	47,00	94,00
0001	290	10991	CORREIA ALTERNADOR 2X13X1400	UN	2,000	49,33	98,66
0001	291	08783	CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8	UN	2,000	70,00	140,00
0001	292	12393	CORREIA ALTERNADOR DOBLO	UN	3,000	55,00	165,00
0001	293	25658	CORREIA ALTERNADOR L200	UN	1,000	66,67	66,67
0001	294	04425	CORREIA B-42	UN	4,000	33,00	132,00
0001	295	04111	CORREIA B37	UN	4,000	28,67	114,68
0001	296	04112	CORREIA B46	UN	4,000	40,00	160,00
0001	297	04116	CORREIA B51	UN	4,000	43,00	172,00
0001	298	11199	CORREIA B75	UN	4,000	61,33	245,32
0001	299	07114	CORREIA DENTADA FIRE	UN	1,000	61,33	61,33
0001	300	25765	CORREIA DO ALTERNADOR BOXER	UN	2,000	65,33	130,66
0001	301	27859	CORREIA DO ALTERNADOR DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	72,67	72,67
0001	302	25766	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UN	1,000	70,67	70,67
0001	303	25657	CORREIA SINCRONIZADA L200	UN	1,000	92,67	92,67
0001	304	21236	CORREIA SINCRONIZADA UNO	UN	1,000	71,33	71,33
0001	305	02161	COXIM AMORTECEDOR 220743	UN	3,000	47,67	143,01
0001	306	12416	COXIM AMORTECEDOR DT DIR DOBLO	UN	3,000	149,33	447,99
0001	307	12415	COXIM AMORTECEDOR DT ESQ DOBLO	UN	3,000	149,33	447,99
0001	308	04258	COXIM CAMBIO F1000	UN	1,000	79,00	79,00

0001	309	12565	COXIM CAMBIO ONIBUS 1519	UN	1,000	170,33	170,33
0001	310	10992	COXIM CARIMBO FIRE 52059/0	UN	2,000	73,00	146,00
0001	311	04266	COXIM CENTRAL ESCAPE STRADA	UN	2,000	5,33	10,66
0001	312	12417	COXIM DT MOTOR DOBLO	UN	4,000	165,67	662,68
0001	313	04267	COXIM ESCAPE TS STRADA	UN	2,000	5,33	10,66
0001	314	02302	COXIM MOTOR 1113	UN	2,000	91,00	182,00
0001	315	04798	COXIM MOTOR DIANT/TRASEIRO VOLVO B58	UN	1,000	222,33	222,33
0001	316	04257	COXIM MOTOR F1000	UN	1,000	108,00	108,00
0001	317	12445	COXIM MOTOR LD DOBLO	UN	3,000	143,67	431,01
0001	318	12446	COXIM MOTOR LE DOBLO	UN	3,000	143,67	431,01
0001	319	12606	COXIM MOTOR TOYOTA	UN	2,000	106,00	212,00
0001	320	07118	COXIM MOTOR TS 14 MM	UN	2,000	90,67	181,34
0001	321	10994	COXIM RADIADOR 4672	UN	4,000	22,33	89,32
0001	322	04261	CREMALHEIRA F1000	UN	1,000	326,33	326,33
0001	323	11164	CREMALHEIRA MOTOR MB	UN	2,000	355,33	710,66
0001	324	03089	CRUZETA - 5.12.213 X	UN	4,000	126,67	506,68
0001	325	12484	CRUZETA CARDAN 15190	UN	2,000	141,67	283,34
0001	326	10995	CRUZETA CARDAN 1618	UN	2,000	72,33	144,66
0001	327	04269	CRUZETA CARDAN F1000	UN	2,000	60,67	121,34
0001	328	07119	CRUZETA CARDAN MB NUJ 12213	UN	6,000	71,00	426,00
0001	329	11154	CRUZETA CARDAN SCANIA	UN	1,000	245,00	245,00
0001	330	06870	CRUZETA CC04	UN	5,000	176,00	880,00
0001	331	06871	CRUZETA CC36	UN	6,000	43,33	259,98
0001	332	07120	CRUZETA CX SATELITE MX 305	UN	1,000	200,67	200,67
0001	333	11305	CRUZETA DE AÇO DO GRAFO NEWHOLLAND	UN	1,000	459,33	459,33
0001	334	04636	CRUZETA DIFERENCIAL SCANIA	UN	1,000	241,00	241,00
0001	335	27855	CRUZETA DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	72,00	72,00
0001	336	25664	CRUZETA L200	UN	1,000	67,67	67,67
0001	337	02198	CUBO DE RODA TRASEIRA 1113	UN	1,000	507,00	507,00
0001	338	11324	CUBO DO DISCO DE COBERTURA	UN	2,000	208,00	416,00
0001	339	04297	CUBO DT STRADA	UN	2,000	86,00	172,00
0001	340	25693	CUBO RODA DIANTEIRO S10	UN	2,000	328,33	656,66
0001	341	06874	CUBO RODA STRADA	UN	1,000	82,67	82,67
0001	342	11344	CUBO RODA TOYOTA	UN	2,000	84,67	169,34
0001	343	07125	CUBO RODA TS 1313 FFREIO AR	UN	1,000	551,67	551,67
0001	344	06875	CUBO ROLAMENTO EMBR MF	UN	1,000	121,00	121,00
0001	345	12394	CUBO ROSA TS DOBLO	UN	3,000	182,67	548,01
0001	346	04618	CUBO SINCRONIZADO 2ª/3ª	UN	1,000	443,33	443,33
0001	347	25763	CUBO TRAS. BOXER	UN	3,000	285,67	857,01
0001	348	04298	CUBO TS STRADA	UN	2,000	95,33	190,66
0001	349	04754	CUICA FREIO DUPLA ASTE LONGA	UN	2,000	346,33	692,66
0001	350	11202	CUICA FREIO ESTACI HASTE LONGA 30X60	UN	2,000	337,67	675,34
0001	351	04755	CUICA FREIO SIMPLES ASTE CURTA	UN	2,000	206,00	412,00
0001	352	12659	CX DE FERRAMENTA	UN	3,000	76,67	230,01
0001	353	04158	CX SATELITE CPO 1113	UN	1,000	1.459,00	1.459,00
0001	354	04551	DEFLETOR OLEO CUBO MB	UN	2,000	22,33	44,66
0001	355	07126	DIAFRAGMA CUIICA 61/2	UN	4,000	22,33	89,32
0001	356	07127	DIAFRAGMA CUIICA 7	UN	5,000	22,33	111,65
0001	357	04133	DISCO 5414	UN	1,000	29,00	29,00
0001	358	25761	DISCO DE FREIO DIANT. BOXER	UN	3,000	141,33	423,99
0001	359	27858	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	387,33	387,33
0001	360	06876	DISCO DESBASTE 3/4	UN	3,000	22,33	66,99
0001	361	06877	DISCO DESBASTE 7/8	UN	3,000	22,00	66,00
0001	362	12619	DISCO FREIO CORSA	UN	1,000	94,67	94,67

0001	363	12395	DISCO FREIO DOBLO	UN	3,000	101,67	305,01
0001	364	04141	DISCO FREIO F1000	UN	1,000	405,33	405,33
0001	365	12449	DISCO FREIO PEGEOUT	UN	2,000	141,33	282,66
0001	366	11204	DISCO FREIO S-10	UN	2,000	224,00	448,00
0001	367	07131	DISCO FREIO UNO	UN	2,000	119,33	238,66
0001	368	12660	DISCO FRICCAO FREIO MF	UN	3,000	82,67	248,01
0001	369	06882	DISCO LISO 18	UN	5,000	84,33	421,65
0001	370	04083	DISCO LISO 20	UN	5,000	112,00	560,00
0001	371	06883	DISCO LISO 22	UN	5,000	124,00	620,00
0001	372	11206	DISCO LISO 26	UN	5,000	332,33	1.661,65
0001	373	11205	DISCO LISO 28	UN	5,000	382,00	1.910,00
0001	374	07132	DISCO P/ TACOGRAFO 7 DIAS	UN	17,000	51,00	867,00
0001	375	06884	DISCO REC 26	UN	5,000	277,67	1.388,35
0001	376	04082	DISCO RECORTADO 18	UN	5,000	82,00	410,00
0001	377	04084	DISCO RECORTADO 20	UN	5,000	109,33	546,65
0001	378	04085	DISCO RECORTADO 22	UN	5,000	149,67	748,35
0001	379	10999	EIXO (S) DIR MB	UN	1,000	262,00	262,00
0001	380	11000	EIXO (S) ESQ MB	UN	1,000	262,00	262,00
0001	381	04071	EIXO BALANÇA MB	UN	2,000	81,00	162,00
0001	382	11017	EIXO COMANDO 366 TURBO	UN	1,000	1.083,67	1.083,67
0001	383	12661	EIXO DE AÇO NEWHOLLAND	UN	1,000	499,33	499,33
0001	384	06886	EIXO DISCO PLANTADEIRA	UN	2,000	299,67	599,34
0001	385	11271	EIXO DO CARRETEL CX TOYOTA	UN	1,000	162,00	162,00
0001	386	11325	EIXO DO DISCO DE COBERTURA	UN	2,000	178,67	357,34
0001	387	11207	EIXO GRADE 1.1/4X123	UN	4,000	189,33	757,32
0001	388	06887	EIXO GRADE 1.1/4X138	UN	2,000	197,33	394,66
0001	389	06888	EIXO GRADE 1.1/4X168	UN	2,000	225,67	451,34
0001	390	06889	EIXO GRADE 1.1/4X220	UN	2,000	301,00	602,00
0001	391	06890	EIXO GRADE 1.3/4X161	UN	2,000	433,33	866,66
0001	392	04060	EIXO GRADE 1.5/8X1,80	UN	2,000	373,67	747,34
0001	393	06891	EIXO GRADE 1.5/8X135	UN	2,000	298,33	596,66
0001	394	06892	EIXO GRADE 1.5/8X253	UN	2,000	538,67	1.077,34
0001	395	04058	EIXO GRADE 1/3/4X264	UN	1,000	671,33	671,33
0001	396	12631	EIXO HIDRAULICO MF	UN	1,000	546,67	546,67
0001	397	11019	EIXO INTERMEDIARIO G3/40	UN	1,000	757,33	757,33
0001	398	04059	EIXO NIV 1/1/4X1,81	UN	2,000	270,67	541,34
0001	399	06893	EIXO NIVELADORA 1 1/4X123	UN	3,000	183,33	549,99
0001	400	04076	EIXO NIVELADORA 1 1/4X128	UN	2,000	212,00	424,00
0001	401	06894	EIXO NIVELADORA 1 1/4X138	UN	2,000	230,00	460,00
0001	402	04215	EIXO PEDAL EMBREAGEM VALMET	UN	1,000	101,33	101,33
0001	403	04646	EIXO PILOTO G3-60 17 DENTES	UN	1,000	644,33	644,33
0001	404	04778	EIXO PILOTO SCANIA ONIBUS	UN	1,000	830,33	830,33
0001	405	12567	EIXO PRINCIPAL ONIBUS 1519	UN	1,000	1.646,67	1.646,67
0001	406	04078	ELETRODO 46.13 KL	UN	40,000	27,00	1.080,00
0001	407	04079	ELETRODO 46.18 KL	UN	42,000	27,00	1.134,00
0001	408	06895	ELETRODO CROMO 2.50	UN	6,000	93,00	558,00
0001	409	06896	ELETRODO CROMO 3,25	UN	14,000	75,67	1.059,38
0001	410	11368	EMBREAGEM VISCOSA 1620	UN	1,000	804,67	804,67
0001	411	11268	ENGR ALTA VELOC CX TOYOTA	UN	1,000	289,67	289,67
0001	412	11269	ENGR BAIXA VEL CX TOYOTA	UN	1,000	314,00	314,00
0001	413	02205	ENGRAXADEIRA 3/8 RT	UN	87,000	2,33	202,71
0001	414	02204	ENGRAXADEIRA 3/8.90	UN	87,000	3,33	289,71
0001	415	04619	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	1,000	548,00	548,00
0001	416	12562	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	1,000	609,33	609,33

0001	417	11003	ENGRENAGEM 2° G3/60 ONIBUS	UN	1,000	441,33	441,33
0001	418	04775	ENGRENAGEM 2° SCANIA CAMBIO 10 MARCHA	UN	1,000	467,33	467,33
0001	419	11004	ENGRENAGEM 2° SUPERIOR SCANIA 112 32 DENTES	UN	1,000	532,00	532,00
0001	420	11005	ENGRENAGEM 3° G3/60 ONIBUS	UN	1,000	351,33	351,33
0001	421	12568	ENGRENAGEM 3° MOVEL ONIBUS 1519	UN	1,000	396,33	396,33
0001	422	11006	ENGRENAGEM 4° FIXA 1033003	UN	1,000	512,00	512,00
0001	423	11007	ENGRENAGEM 4° FIXA G3-60	UN	1,000	482,00	482,00
0001	424	11008	ENGRENAGEM 4° INF G3-60	UN	1,000	354,33	354,33
0001	425	11009	ENGRENAGEM 4° MOVEL 03965	UN	1,000	348,33	348,33
0001	426	12576	ENGRENAGEM 4° ONIBUS 1519	UN	1,000	482,67	482,67
0001	427	11002	ENGRENAGEM 4° SUP G3-60	UN	1,000	370,33	370,33
0001	428	11010	ENGRENAGEM 4° SUPERIOR SCANIA 10 M 27 DENTES	UN	1,000	448,33	448,33
0001	429	11280	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	1,000	273,67	273,67
0001	430	07452	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	1,000	377,00	377,00
0001	431	12563	ENGRENAGEM ONIBUS 2° ONIBUS 1519	UN	1,000	551,67	551,67
0001	432	12564	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS 1519	UN	1,000	465,00	465,00
0001	433	07453	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	1,000	519,33	519,33
0001	434	07454	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	1,000	468,67	468,67
0001	435	07455	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	1,000	376,00	376,00
0001	436	04276	ESPELHO RETROVISOR F1000	UN	1,000	64,67	64,67
0001	437	11278	FAÇA ROÇADEIRA	UN	2,000	265,67	531,34
0001	438	25643	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	UN	7,000	88,00	616,00
0001	439	25642	FAIXA REFLETIVA PEQ.	UN	20,000	5,67	113,40
0001	440	12615	FAROL CORSA	UN	1,000	228,33	228,33
0001	441	04773	FAROL RETANGULAR SC 112/113 S/ ARO L/E L/D	UN	1,000	59,00	59,00
0001	442	11014	FAROL UNO	UN	2,000	184,67	369,34
0001	443	12529	FEIXE DE MOLA UNO TS	UN	2,000	310,33	620,66
0001	444	12397	FEIXE MOLA TS UNO ECONOMY	UN	2,000	310,33	620,66
0001	445	07463	FEXIVEL FREIO 16X18 20113B	UN	2,000	32,33	64,66
0001	446	03928	FITA ISOLANTE 10 MTS	UN	15,000	5,33	79,95
0001	447	02016	FLANGE AT-1350	UN	2,000	157,00	314,00
0001	448	11035	FLANGE CAMBIO ONIBUS VOLKS BUS	UN	1,000	312,00	312,00
0001	449	11153	FLANGE CAMBIO SCANIA	UN	1,000	334,33	334,33
0001	450	11301	FLANGE CAMBIO SCANIA 112	UN	1,000	334,33	334,33
0001	451	11036	FLANGE CARDAN 074	UN	2,000	252,00	504,00
0001	452	02017	FLANGE CARDAN 1113	UN	1,000	200,33	200,33
0001	453	12584	FLANGE CARDAN 1618	UN	1,000	235,67	235,67
0001	454	11037	FLANGE CARDAN COM ORELHA MB	UN	2,000	165,67	331,34
0001	455	04500	FLANGE CARDAN FL 1365	UN	2,000	180,33	360,66
0001	456	04501	FLANGE CARDAN FL 1367	UN	2,000	180,67	361,34
0001	457	25666	FLANGE CARDAN L200	UN	1,000	166,00	166,00
0001	458	12465	FLANGE DA BOMBA COMB UNO	UN	2,000	65,00	130,00
0001	459	12438	FLANGE DA BOMBA COMBUSTÍVEL FIRE	UN	1,000	65,00	65,00
0001	460	11038	FLANGE PINHÃO 068	UN	2,000	236,00	472,00
0001	461	04627	FLANGE PINHÃO MB	UN	2,000	236,00	472,00
0001	462	04197	FLEXIVEL CUICA FREIO 1100MM	UN	4,000	32,67	130,68
0001	463	07484	FLEXIVEL EMBREAGEM 060068	UN	2,000	124,00	248,00
0001	464	04667	FLEXIVEL FREIO AR 1200MM	UN	4,000	33,00	132,00
0001	465	07486	FLEXIVEL FREIO AR 850 MM	UN	4,000	33,00	132,00
0001	466	04198	FLEXIVEL FREIO DIANTR 1113	UN	2,000	31,00	62,00
0001	467	04712	FLEXIVEL FREIO KOMBI DT	UN	1,000	31,00	31,00
0001	468	04593	FLEXIVEL FREIO SCANIA	UN	3,000	36,00	108,00
0001	469	04714	FLEXIVEL FREIO TS KOMBI ESQ	UN	1,000	38,33	38,33
0001	470	06903	FLEXIVEL FREIO UNO	UN	3,000	29,00	87,00

0001	471	04308	FLEXIVEL TURBINA MB	UN	1,000	93,67	93,67
0001	472	11169	GARFO 1º RE G3-60	UN	1,000	318,67	318,67
0001	473	04641	GARFO CAMBIO 2ª 3ª G3-60	UN	1,000	309,67	309,67
0001	474	04642	GARFO CAMBIO 4ª 5ª G3-60	UN	1,000	293,67	293,67
0001	475	07491	GARFO CARDAN 1318	UN	1,000	221,67	221,67
0001	476	07492	GARFO CARDAN P/ SOLDA 1618	UN	1,000	188,00	188,00
0001	477	04532	GARFO EMBREAGEM 1113	UN	2,000	86,00	172,00
0001	478	04533	GARFO EMBREAGEM 1313	UN	1,000	86,00	86,00
0001	479	11213	GARFO P/CARDAN 26-118	UN	1,000	230,33	230,33
0001	480	07498	GAXETA BOMBA D AGUA MWM	UN	5,000	30,67	153,35
0001	481	11042	GRAMPO DE MOLA 1113 300MM	UN	4,000	46,33	185,32
0001	482	11041	GRAMPO DE MOLA 1113 320MM	UN	4,000	52,00	208,00
0001	483	04441	GRAMPO MOLA 1113 340MM	UN	4,000	54,67	218,68
0001	484	04442	GRAMPO MOLA 1113 370MM	UN	4,000	59,67	238,68
0001	485	04438	GRAMPO MOLA 1313 250MM	UN	4,000	46,00	184,00
0001	486	07499	GRAMPO MOLA 1313 280MM	UN	4,000	49,33	197,32
0001	487	04443	GRAMPO MOLA 1313 400MM	UN	4,000	57,67	230,68
0001	488	04444	GRAMPO MOLA 1313 420MM	UN	4,000	60,00	240,00
0001	489	04445	GRAMPO MOLA 1313 450MM	UN	4,000	65,33	261,32
0001	490	12516	GRAMPO MOLA DT 15190	UN	4,000	67,00	268,00
0001	491	02019	GRAMPO MOLA DT/TR 1113	UN	8,000	45,33	362,64
0001	492	12517	GRAMPO MOLA TS 15190	UN	4,000	64,67	258,68
0001	493	02021	HELICE 8 PAS 1113	UN	1,000	68,33	68,33
0001	494	04305	HOMOCINETICA STRADA	UN	2,000	153,67	307,34
0001	495	21240	HOMOCINETICA UNO	UN	1,000	148,33	148,33
0001	496	04797	INDICADOR TEMPERATURA 1618	UN	1,000	49,67	49,67
0001	497	04702	INTERRUPTOR OLEO MB	UN	6,000	53,67	322,02
0001	498	11044	JG ARRUELA CX SATELITE MX405	UN	1,000	136,00	136,00
0001	499	02022	JG DE JUNTA MOTOR 1113	UN	1,000	238,67	238,67
0001	500	07521	JG DE LONA DIANT. FREIO 1618	UN	1,000	186,33	186,33
0001	501	03093	JG DE LONA L-227 X	UN	1,000	256,00	256,00
0001	502	07522	JG DE LONA L-378X	UN	1,000	230,00	230,00
0001	503	04062	JG DE LONA L-501X	UN	1,000	188,67	188,67
0001	504	06913	JG DE LONA L-501XX	UN	1,000	206,33	206,33
0001	505	04404	JG DE LONA L-551X	UN	1,000	189,67	189,67
0001	506	25656	JG DE PASTILHA FREIO L200	UN	1,000	121,00	121,00
0001	507	07523	JG DE ROLETE DA 1ª	UN	1,000	92,00	92,00
0001	508	12481	JG EMBRUCHAMENTO 38MM	UN	3,000	524,33	1.572,99
0001	509	12483	JG EMBUCHAMENTO 45MM	UN	1,000	615,00	615,00
0001	510	04549	JG EMBUCHAMENTO 850706	UN	2,000	527,67	1.055,34
0001	511	07525	JG JUNTA COMPRESSOR MOTOR 366	UN	2,000	119,67	239,34
0001	512	12473	JG JUNTA MOTOR 352A CPO	UN	1,000	251,67	251,67
0001	513	07527	JG LONA 0133 TX	UN	1,000	340,33	340,33
0001	514	07528	JG LONA 0133TXX	UN	1,000	363,00	363,00
0001	515	07529	JG LONA 0134TX	UN	1,000	324,33	324,33
0001	516	11046	JG LONA 0134XX	UN	1,000	335,67	335,67
0001	517	07532	JG LONA 0137TXX	UN	1,000	245,00	245,00
0001	518	07533	JG LONA 0326XX DT/TS	UN	1,000	217,00	217,00
0001	519	07530	JG LONA 135TX	UN	1,000	190,33	190,33
0001	520	07531	JG LONA 135TXX	UN	1,000	230,33	230,33
0001	521	27854	JG LONA DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	2,000	88,00	176,00
0001	522	04433	JG LONA DT 1318X	UN	1,000	254,67	254,67
0001	523	04434	JG LONA DT 1318XX	UN	1,000	268,33	268,33
0001	524	04431	JG LONA DT/TS 1113X	UN	2,000	255,33	510,66

0001	525	04432	JG LONA DT/TS 1113XX	UN	2,000	272,33	544,66
0001	526	07534	JG LONA DT/TS 1313 L652X	UN	1,000	261,00	261,00
0001	527	04413	JG LONA FREIO VOLARE	UN	1,000	200,00	200,00
0001	528	07535	JG LONA ONIBUS L651X	UN	1,000	156,00	156,00
0001	529	11047	JG LONA ONIBUS L651XX	UN	1,000	165,67	165,67
0001	530	07536	JG LONA ONIBUS LX 241	UN	1,000	162,00	162,00
0001	531	04435	JG LONA TS 1318X	UN	1,000	157,67	157,67
0001	532	04436	JG LONA TS 1318XX	UN	1,000	183,33	183,33
0001	533	04277	JG MOLAS PATIM FREIO F1000	UN	2,000	30,33	60,66
0001	534	12422	JG PASTILHA FREIO DOBLO S/ADVENTURE	UN	3,000	84,67	254,01
0001	535	11218	JG PASTILHA STRADA	UN	2,000	67,67	135,34
0001	536	06917	JG REPARO 331058JCT	UN	1,000	143,00	143,00
0001	537	06919	JG REPARO BBA HDRIL 159560	UN	2,000	87,33	174,66
0001	538	12452	JG SAPATA PEGEOUT	UN	1,000	182,00	182,00
0001	539	06920	JG SAPATA STRADA	UN	2,000	101,67	203,34
0001	540	11222	JUNTA T VALVULA 48832	UN	2,000	27,67	55,34
0001	541	12665	JUNTA CABEÇOTE CORSA	UN	1,000	53,67	53,67
0001	542	02221	JUNTA CABEÇOTE D-229	UN	10,000	55,33	553,30
0001	543	11220	JUNTA CABEÇOTE FIRE	UN	2,000	61,67	123,34
0001	544	04119	JUNTA CABEÇOTE TURBO MB 366	UN	2,000	79,33	158,66
0001	545	12599	JUNTA CABEÇOTE VALTRA	UN	2,000	82,33	164,66
0001	546	02026	JUNTA CAMBIO 48380	UN	2,000	16,33	32,66
0001	547	02222	JUNTA CARTER 1113	UN	1,000	34,67	34,67
0001	548	12432	JUNTA CARTER DOBLO	UN	2,000	34,33	68,66
0001	549	04529	JUNTA COLETOR ESCAPE 1313	UN	1,000	10,67	10,67
0001	550	04513	JUNTA COLETOR ESCAPE VOLVO	UN	1,000	29,33	29,33
0001	551	06924	JUNTA COPO 1K5304	UN	1,000	17,67	17,67
0001	552	04553	JUNTA DIF 1519	UN	2,000	17,00	34,00
0001	553	07551	JUNTA DIFERENCIAL 1618 500610	UN	1,000	19,33	19,33
0001	554	02226	JUNTA DIFERENCIAL MB	UN	2,000	19,33	38,66
0001	555	02227	JUNTA ESCAPE ADMISSÃO MB	UN	4,000	18,67	74,68
0001	556	02029	JUNTA PONTA EIXO 1113	UN	4,000	8,33	33,32
0001	557	11223	JUNTA TAMPÁ DE VALVULA 1113	UN	2,000	33,67	67,34
0001	558	02033	JUNTA TAMPÁ DIFERENCIAL 1113	UN	1,000	17,67	17,67
0001	559	06926	JUNTA TAMPÁ VALVULA MWM	UN	8,000	15,67	125,36
0001	560	04429	JUNTA UNIVERSAL CAMBIO	UN	2,000	30,33	60,66
0001	561	12551	KIT BARRA ESTABILIZADORA 15190	UN	4,000	30,33	121,32
0001	562	04268	KIT BATENTE AMORTECEDOR STRADA	UN	2,000	55,67	111,34
0001	563	07563	KIT BRAÇADEIRA CRUZETA 641106	UN	3,000	22,67	68,01
0001	564	25690	KIT COIFA BATENTE AMORTECEDOR DIANT. ETIOS	UN	1,000	80,33	80,33
0001	565	04126	KIT COIFA HOMOCINETICA	UN	4,000	22,00	88,00
0001	566	27863	KIT DE AMBREAGEM DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	1.666,00	1.666,00
0001	567	25715	KIT DE EMBREAGEM BOXER	UN	1,000	1.058,67	1.058,67
0001	568	25638	KIT DE EMBREAGEM MB 1113	UN	1,000	804,00	804,00
0001	569	25640	KIT DE EMBREAGEM MB 1519	UN	1,000	2.908,33	2.908,33
0001	570	25639	KIT DE EMBREAGEM MB 1618	UN	1,000	1.220,67	1.220,67
0001	571	25716	KIT DE EMBREAGEM SPRINTER	UN	1,000	2.883,33	2.883,33
0001	572	25706	KIT DE EMBREAGEM UNO	UN	1,000	278,33	278,33
0001	573	25641	KIT DE EMBREAGEM VOLARE	UN	1,000	1.817,33	1.817,33
0001	574	12602	KIT EMBREAGEM 1113	UN	2,000	808,33	1.616,66
0001	575	12467	KIT EMBREAGEM 1313	UN	1,000	1.226,67	1.226,67
0001	576	12468	KIT EMBREAGEM 1318	UN	1,000	1.253,33	1.253,33
0001	577	12469	KIT EMBREAGEM 15190	UN	1,000	3.052,33	3.052,33
0001	578	04515	KIT EMBREAGEM 1618	UN	1,000	1.270,00	1.270,00

0001	579	12635	KIT EMBREAGEM CORSA	UN	1,000	299,33	299,33
0001	580	04300	KIT EMBREAGEM DOBLO	UN	2,000	283,00	566,00
0001	581	25717	KIT EMBREAGEM DUCATO	UN	1,000	1.127,33	1.127,33
0001	582	11048	KIT EMBREAGEM FIRE	UN	2,000	276,00	552,00
0001	583	10047	KIT EMBREAGEM JOHN DEERE	UN	1,000	2.556,67	2.556,67
0001	584	25665	KIT EMBREAGEM L200	UN	1,000	652,00	652,00
0001	585	11225	KIT EMBREAGEM S-10	UN	1,000	513,00	513,00
0001	586	11226	KIT MOLAS PASTILHAS F1000	UN	2,000	25,00	50,00
0001	587	25720	KIT MOTOR P/ 1 BOCA MB 366	UN	4,000	334,33	1.337,32
0001	588	06929	KIT ROLAMENTO RODA F1000	UN	1,000	196,00	196,00
0001	589	04302	KIT SAPATA FREIO STRADA	UN	2,000	117,67	235,34
0001	590	07571	LAMPADA 1 POLO	UN	20,000	5,00	100,00
0001	591	07572	LAMPADA 2 POLO	UN	20,000	5,33	106,60
0001	592	07573	LAMPADA 67	UN	20,000	5,00	100,00
0001	593	07574	LAMPADA 69	UN	20,000	5,00	100,00
0001	594	25646	LAMPADA FAROL H4	UN	12,000	25,00	300,00
0001	595	07575	LAMPADA H1	UN	7,000	25,00	175,00
0001	596	07576	LAMPADA H3	UN	7,000	23,33	163,31
0001	597	07577	LAMPADA H4	UN	13,000	25,00	325,00
0001	598	07578	LAMPADA H7	UN	7,000	31,33	219,31
0001	599	12511	LANTERNA TS UNO	UN	2,000	83,33	166,66
0001	600	12666	LENTE P/ SOLDA	UN	1,000	6,00	6,00
0001	601	04461	LIXA FERRO 100	UN	22,000	3,60	79,20
0001	602	07584	LIXA GR 80	UN	22,000	4,27	93,94
0001	603	04189	LONA FREIO TOYOTA TRAS/DIANT	UN	3,000	63,00	189,00
0001	604	04645	LONA FREIO TS VOLVO	UN	1,000	292,67	292,67
0001	605	11050	LUVA CARDAN 03-423XS	UN	2,000	477,00	954,00
0001	606	04271	LUVA CARDAN F1000	UN	1,000	257,67	257,67
0001	607	04503	LUVA CARDAN LV 1345	UN	2,000	313,00	626,00
0001	608	11372	LUVA CARDAN SCANIA	UN	1,000	509,33	509,33
0001	609	04621	LUVA CORREDIÇA 2ª A 5ª G3/60	UN	1,000	231,00	231,00
0001	610	06933	LUVA DA PONTEIRA	UN	4,000	294,00	1.176,00
0001	611	04216	LUVA DE ACOPLAMENTO VALMET	UN	1,000	315,67	315,67
0001	612	07592	LUVA DESLIZANTE 1618	UN	2,000	139,00	278,00
0001	613	07594	LUVA DESLIZANTE 2ª / 5ª MP 04678	UN	1,000	224,00	224,00
0001	614	02034	LUVA LV - 1343	UN	2,000	224,00	448,00
0001	615	12574	LUVA ROLAMENTO GAIOLA ONIBUS 1519	UN	1,000	184,67	184,67
0001	616	12579	LUVA SINCRONIZADORA 4/5º ONIBUS 1519	UN	1,000	874,33	874,33
0001	617	12667	MACACO JOELHO	UN	1,000	100,67	100,67
0001	618	06935	MANCAL 1 5/8 243 MM	UN	7,000	412,00	2.884,00
0001	619	06934	MANCAL 1 5/8 225 MMM	UN	7,000	404,33	2.830,31
0001	620	11231	MANCAL 1.5/8	UN	7,000	361,00	2.527,00
0001	621	04592	MANCAL CARDAN CPO SCANIA	UN	1,000	336,00	336,00
0001	622	04742	MANCAL EMBREAGEM SCANIA 112	UN	1,000	396,33	396,33
0001	623	07612	MANCAL GARFO EMBREAGEM 318034	UN	2,000	169,00	338,00
0001	624	06937	MANCAL GRADE 1.3/4	UN	7,000	515,00	3.605,00
0001	625	04056	MANCAL GRADE ARADORA	UN	7,000	321,67	2.251,69
0001	626	12577	MANCAL PINHO VELOCIMETRO 1519	UN	1,000	63,67	63,67
0001	627	11052	MANGUEIRA AR LIMPEZA	UN	2,000	65,00	130,00
0001	628	04149	MANGUEIRA FILTRO AR 1313	UN	2,000	149,00	298,00
0001	629	04265	MANGUEIRA FILTRO AR F1000	UN	1,000	86,00	86,00
0001	630	12677	MANGUEIRA FILTRO AR JOHN DEERE	UN	1,000	167,67	167,67
0001	631	07613	MANGUEIRA FILTRO AR SCANIA	UN	1,000	89,33	89,33
0001	632	06941	MANGUEIRA FILTRO AR TOYOTA	UN	2,000	68,67	137,34

0001	633	02321	MANGUEIRA INF RADIADOR MB	UN	2,000	33,00	66,00
0001	634	11054	MANGUEIRA INF RADIADOR OF 1313	UN	2,000	33,00	66,00
0001	635	12586	MANGUEIRA INTERCOOLER AZUL	UN	2,000	126,00	252,00
0001	636	12587	MANGUEIRA INTERCOOLER VERMELHA	UN	2,000	117,00	234,00
0001	637	11348	MANGUEIRA JONH DEERE	UN	2,000	189,00	378,00
0001	638	11356	MANGUEIRA OLEO/AGUA 3/8	UN	14,000	8,00	112,00
0001	639	11357	MANGUEIRA OLEO/AGUA 5/16	UN	14,000	7,33	102,62
0001	640	25670	MANGUEIRA RADIADOR BM 100	UN	2,000	133,00	266,00
0001	641	25671	MANGUEIRA SUP BM 100	UN	2,000	92,67	185,34
0001	642	04576	MANGUEIRA SUP RADIADOR OF 1313	UN	2,000	32,67	65,34
0001	643	07629	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345288	UN	2,000	142,67	285,34
0001	644	07630	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345290	UN	2,000	129,33	258,66
0001	645	12608	MANIPULO DE MARCHA AGRALE	UN	1,000	117,67	117,67
0001	646	04163	MIOLO CX SATELITE OF 1620	UN	1,000	2.290,00	2.290,00
0001	647	12531	MIOLO SINCRONIZADOR MB	UN	1,000	340,00	340,00
0001	648	11171	MOLA 1º DT 15190	UN	4,000	316,67	1.266,68
0001	649	11055	MOLA 1º DT 1618	UN	4,000	272,33	1.089,32
0001	650	02035	MOLA 2A VIRADA TRAS. 1113	UN	7,000	338,33	2.368,31
0001	651	11056	MOLA 2º DT 1113	UN	4,000	228,33	913,32
0001	652	11057	MOLA 2º DT 1318	UN	4,000	229,33	917,32
0001	653	11058	MOLA 2º DT 1618	UN	4,000	232,67	930,68
0001	654	11059	MOLA 2º TS 1113	UN	4,000	199,67	798,68
0001	655	11060	MOLA 2º TS 1318	UN	4,000	225,00	900,00
0001	656	11061	MOLA 3º DT 1113	UN	4,000	191,00	764,00
0001	657	02234	MOLA 3º DT 1313	UN	4,000	238,00	952,00
0001	658	11062	MOLA 3º DT 1318	UN	4,000	241,33	965,32
0001	659	11063	MOLA 3º DT 1618	UN	4,000	241,33	965,32
0001	660	11064	MOLA 3º TS 1113	UN	4,000	239,33	957,32
0001	661	11065	MOLA 3º TS 1318	UN	4,000	246,00	984,00
0001	662	11066	MOLA 3ªA DT 1318	UN	4,000	253,33	1.013,32
0001	663	02235	MOLA 4º DIANTEIRA 1113	UN	4,000	186,00	744,00
0001	664	11067	MOLA 4º DT 1318	UN	4,000	206,00	824,00
0001	665	11068	MOLA 4º DT 1618	UN	4,000	207,33	829,32
0001	666	11069	MOLA 4º TS 1113	UN	4,000	195,00	780,00
0001	667	11070	MOLA 4º TS 1313	UN	4,000	198,33	793,32
0001	668	11071	MOLA 4º TS 1318	UN	4,000	198,33	793,32
0001	669	11072	MOLA 5º DT 1113	UN	4,000	162,00	648,00
0001	670	11073	MOLA 5º DT 1318	UN	4,000	165,33	661,32
0001	671	11074	MOLA 5º DT 1618	UN	4,000	160,33	641,32
0001	672	11075	MOLA 5º TS 1113	UN	4,000	166,67	666,68
0001	673	11076	MOLA 5º TS 1318	UN	5,000	170,00	850,00
0001	674	11077	MOLA 5º TS 1618	UN	5,000	170,00	850,00
0001	675	11078	MOLA 6º DT 1318	UN	5,000	140,67	703,35
0001	676	11080	MOLA 6º TS 1318	UN	5,000	131,67	658,35
0001	677	11079	MOLA 6ºDT 1618	UN	5,000	131,33	656,65
0001	678	07639	MOLA DA CUICA	UN	4,000	62,00	248,00
0001	679	07641	MOLA GARFO EMBREAGEM 585032	UN	1,000	20,67	20,67
0001	680	06946	MOLA LISA TRUCK 80X12X120	UN	4,000	132,67	530,68
0001	681	09895	MOLA LISA TRUCK 80X12X140	UN	4,000	164,33	657,32
0001	682	02238	MOLA MESTRE 1 TRAZ 1313	UN	4,000	325,00	1.300,00
0001	683	04602	MOLA MESTRE DT 1318	UN	4,000	366,00	1.464,00
0001	684	04416	MOLA MESTRE DT 1618	UN	4,000	366,00	1.464,00
0001	685	02239	MOLA MESTRE TRASEIRA 1113	UN	4,000	360,67	1.442,68
0001	686	04612	MOLA MESTRE TS 1318	UN	4,000	370,00	1.480,00

0001	687	02037	MOLA PATIM 1113	UN	8,000	24,33	194,64
0001	688	04558	MOLA PATIM DT 1313	UN	6,000	24,33	145,98
0001	689	11295	MOLEJO DA CABINE MB	UN	2,000	680,67	1.361,34
0001	690	04664	MORINGA CAMBIO 1113/1313	UN	1,000	137,33	137,33
0001	691	04637	MORINGA CAMBIO G3-60	UN	1,000	130,33	130,33
0001	692	04128	PALHETA C 130	UN	14,000	41,67	583,38
0001	693	11092	PALHETA C175	UN	7,000	34,33	240,31
0001	694	25647	PALHETA CAMINHÃO 1620	UN	11,000	37,67	414,37
0001	695	27860	PALHETA DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	37,67	37,67
0001	696	11093	PALHETA ONIBUS AF 175	UN	10,000	37,67	376,70
0001	697	04287	PALHETA STRADA	UN	2,000	62,00	124,00
0001	698	11094	PALHETA UNO	UN	3,000	27,67	83,01
0001	699	12543	PÁRA-CHOQUE DT UNO	UN	2,000	193,33	386,66
0001	700	25685	PARA-CHOQUE TRASEIRO UNO	UN	1,000	218,33	218,33
0001	701	12447	PÁRA-CHOQUE TS UNO ECONOMY	UN	1,000	201,33	201,33
0001	702	12486	PÁRA-CHOQUE UNO	UN	1,000	194,00	194,00
0001	703	12598	PARABRISA CORSA	UN	1,000	565,33	565,33
0001	704	21234	PARABRISA DIANTEIRO ETIOS	UN	1,000	618,33	618,33
0001	705	21262	PARABRISA MB TETO ALTO	UN	2,000	680,00	1.360,00
0001	706	21261	PARABRISA STRADA	UN	2,000	573,33	1.146,66
0001	707	11162	PARABRISA UNO	UN	2,000	520,00	1.040,00
0001	708	04807	PARAFUSO 1/2X3	UN	82,000	2,90	237,80
0001	709	02241	PARAFUSO 10X30	UN	150,000	1,67	250,50
0001	710	02242	PARAFUSO 10X40	UN	150,000	2,17	325,50
0001	711	02243	PARAFUSO 10X70	UN	150,000	2,47	370,50
0001	712	11096	PARAFUSO 12X40	UN	150,000	2,27	340,50
0001	713	04053	PARAFUSO 12X70MA	UN	150,000	3,57	535,50
0001	714	11097	PARAFUSO 1X6	UN	82,000	16,67	1.366,94
0001	715	11098	PARAFUSO 1X8	UN	82,000	19,00	1.558,00
0001	716	11099	PARAFUSO 1X9	UN	82,000	22,00	1.804,00
0001	717	11100	PARAFUSO 3/4X3	UN	77,000	7,00	539,00
0001	718	11101	PARAFUSO 3/4X4	UN	77,000	7,33	564,41
0001	719	11102	PARAFUSO 3/4X5	UN	77,000	8,33	641,41
0001	720	11103	PARAFUSO 3/4X6	UN	82,000	8,50	697,00
0001	721	11104	PARAFUSO 3/4X7	UN	82,000	11,67	956,94
0001	722	04805	PARAFUSO 3/8X3	UN	110,000	1,57	172,70
0001	723	04804	PARAFUSO 5/16X3	UN	110,000	1,53	168,30
0001	724	02152	PARAFUSO 5/8X2	UN	92,000	5,00	460,00
0001	725	02153	PARAFUSO 5/8X3	UN	92,000	4,63	425,96
0001	726	11105	PARAFUSO 5/8X4	UN	92,000	5,50	506,00
0001	727	11106	PARAFUSO 5/8X5	UN	92,000	5,83	536,36
0001	728	04806	PARAFUSO 7/16X3	UN	124,000	2,67	331,08
0001	729	04814	PARAFUSO 7/8X4	UN	100,000	3,07	307,00
0001	730	11107	PARAFUSO 7/8X6	UN	94,000	3,43	322,42
0001	731	04808	PARAFUSO 9/16X3	UN	82,000	3,17	259,94
0001	732	07139	PARAFUSO CARDAN MB	UN	60,000	2,67	160,20
0001	733	11238	PARAFUSO CUBO DT VALTRA	UN	15,000	23,00	345,00
0001	734	12669	PARAFUSO DA FACA ROÇADEIRA	UN	2,000	53,33	106,66
0001	735	02038	PARAFUSO DA MANGA 1113	UN	4,000	6,60	26,40
0001	736	25699	PARAFUSO DE RODA S10	UN	10,000	20,67	206,70
0001	737	02041	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO 1113	UN	12,000	27,67	332,04
0001	738	04379	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR	UN	20,000	22,33	446,60
0001	739	25672	PARAFUSO DO GUIA BM 100	UN	2,000	11,00	22,00
0001	740	02042	PARAFUSO DO SUP. MOLA TR 1113	UN	7,000	7,00	49,00

0001	741	02240	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA 1618	UN	12,000	7,00	84,00
0001	742	04091	PARAFUSO MANCAL GRADE	UN	35,000	21,33	746,55
0001	743	04090	PARAFUSO MANCAL NIVELADORA	UN	35,000	19,33	676,55
0001	744	07142	PARAFUSO RODA 1313	UN	15,000	27,67	415,05
0001	745	12549	PARAFUSO RODA DT 15190	UN	4,000	31,00	124,00
0001	746	04460	PARAFUSO RODA DT 1618	UN	15,000	28,67	430,05
0001	747	11095	PARAFUSO RODA TS 1313	UN	15,000	28,67	430,05
0001	748	12550	PARAFUSO RODA TS 15190	UN	4,000	31,00	124,00
0001	749	04459	PARAFUSO RODA TS 1618	UN	15,000	24,33	364,95
0001	750	25714	PASTILHA DE FREIO BOXER	UN	3,000	107,00	321,00
0001	751	25769	PASTILHA DE FREIO DIANT. SPRINTER	UN	2,000	73,00	146,00
0001	752	27856	PASTILHA DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	2,000	65,00	130,00
0001	753	25713	PASTILHA DE FREIO DUCATO	UN	3,000	113,33	339,99
0001	754	25700	PASTILHA DE FREIO S10	UN	2,000	70,67	141,34
0001	755	25705	PASTILHA DE FREIO UNO	UN	3,000	46,33	138,99
0001	756	12620	PASTILHA FREIO CORSA	UN	1,000	49,33	49,33
0001	757	12451	PASTILHA FREIO PEGEOUT	UN	2,000	76,33	152,66
0001	758	06952	PASTILHA FREIO STRADA	UN	2,000	69,67	139,34
0001	759	07146	PASTILHA FREIO UNO	UN	2,000	42,33	84,66
0001	760	21235	PASTLHA DE FREIO DIANTEIRO ETIOS	UN	2,000	99,67	199,34
0001	761	04643	PATIM FREIO DT TS 1313	UN	2,000	75,67	151,34
0001	762	04644	PATIM FREIO TS 1618	UN	2,000	80,67	161,34
0001	763	04348	PEDAL ACELERADOR MB 1113/1313	UN	1,000	37,67	37,67
0001	764	12578	PINHÃO VELOCIMETO ONIBUS 1519	UN	1,000	32,67	32,67
0001	765	04349	PINHÃO VELOCIMETRO MB	UN	4,000	27,67	110,68
0001	766	12592	PINO B/ BALANÇA CARRETA	UN	3,000	156,67	470,01
0001	767	04489	PINO CENTRO 12X10	UN	25,000	16,00	400,00
0001	768	04547	PINO CENTRO 12X12	UN	22,000	17,67	388,74
0001	769	12464	PINO CENTRO 15190	UN	7,000	17,67	123,69
0001	770	12518	PINO CENTRO MEDIDA EXTRA	UN	4,000	18,67	74,68
0001	771	12519	PINO CENTRO ONIBUS 15190	UN	7,000	16,00	112,00
0001	772	11158	PINO CURTO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	15,67	78,35
0001	773	04430	PINO DE MOLA TRASEIRA 1313	UN	12,000	18,33	219,96
0001	774	11159	PINO LONGO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	22,00	110,00
0001	775	11026	PINO MOLA ONIBUS SCANIA	UN	6,000	25,00	150,00
0001	776	06953	PINO P/ IMPLEMENTOS	UN	17,000	15,00	255,00
0001	777	04330	PINO PRESSÃO INTERRUPTOR LUZ RE	UN	2,000	36,00	72,00
0001	778	12499	PINO TIRANTE 15190	UN	4,000	39,67	158,68
0001	779	11340	PISTÃO COMPRESSOR MB	UN	2,000	283,33	566,66
0001	780	04259	PISTÃO DA PINÇA F1000	UN	1,000	103,00	103,00
0001	781	11369	PISTÃO MOTOR MWM	UN	4,000	375,00	1.500,00
0001	782	27862	PIVO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	60,67	60,67
0001	783	12401	PIVO DOBLO	UN	4,000	50,67	202,68
0001	784	12507	PIVO INF VOLARE	UN	1,000	241,33	241,33
0001	785	25659	PIVO INF. L200	UN	1,000	175,67	175,67
0001	786	25695	PIVO INF. S10	UN	2,000	72,00	144,00
0001	787	12508	PIVO SUP VOLARE	UN	1,000	228,33	228,33
0001	788	25660	PIVO SUP. L200	UN	1,000	94,67	94,67
0001	789	25696	PIVO SUP. S10	UN	2,000	357,00	714,00
0001	790	25692	PIVO SUSPENSÃO ETIOS	UN	1,000	70,67	70,67
0001	791	06955	PIVO UNO	UN	4,000	50,00	200,00
0001	792	06956	PLATO EMBREAGEM VALTRA	UN	2,000	553,33	1.106,66
0001	793	11243	POLIA ALTENADOR STRADA	UN	2,000	55,33	110,66
0001	794	11020	POLIA ANTIVIBRATORIA	UN	1,000	590,67	590,67

0001	795	12480	POLIA ANTIVIBRATORIA 352A	UN	1,000	576,33	576,33
0001	796	04200	POLIA VALMET	UN	1,000	108,33	108,33
0001	797	07172	PONTEIRA CARDAN 40-1560	UN	1,000	289,33	289,33
0001	798	07173	PONTEIRA CARDAN 54-556C	UN	2,000	442,00	884,00
0001	799	11111	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA 1313	UN	2,000	301,00	602,00
0001	800	11112	PONTEIRA CARDAN PT 1328	UN	2,000	225,67	451,34
0001	801	07178	PONTEIRA DESLIZANTE 1618	UN	2,000	301,33	602,66
0001	802	04811	PORCA 7/16	UN	130,000	1,07	139,10
0001	803	04815	PORCA 7/8	UN	104,000	2,93	304,72
0001	804	04813	PORCA 9/16	UN	104,000	1,50	156,00
0001	805	04152	PORCA AJUSTE LATERAL COROA MB	UN	1,000	70,67	70,67
0001	806	04510	PORCA CARÇAÇA 1113	UN	10,000	54,67	546,70
0001	807	04511	PORCA CARÇAÇA 11130	UN	4,000	51,67	206,68
0001	808	11114	PORCA CARÇAÇA 1313	UN	17,000	55,67	946,39
0001	809	07185	PORCA CARÇAÇA 140336	UN	15,000	51,00	765,00
0001	810	07186	PORCA CARÇAÇA 140340	UN	10,000	51,00	510,00
0001	811	07187	PORCA CARÇAÇA 1618	UN	10,000	55,00	550,00
0001	812	02252	PORCA CARÇAÇA TRAÇÃO 1618	UN	10,000	56,33	563,30
0001	813	04555	PORCA CARDAN 1313	UN	7,000	28,67	200,69
0001	814	12504	PORCA CATRACADA DT VOLANTE	UN	1,000	18,00	18,00
0001	815	11155	PORCA CONJ CIMA SCANIA	UN	4,000	23,33	93,32
0001	816	02253	PORCA DO PARAFUSO DE RODA 1313	UN	6,000	15,33	91,98
0001	817	06965	PORCA EIXO GRADE 1. 1/4	UN	20,000	23,00	460,00
0001	818	06966	PORCA EIXO GRADE 1.5/8	UN	20,000	46,33	926,60
0001	819	07193	PORCA PILOTO 4058	UN	1,000	7,00	7,00
0001	820	07194	PORCA PINHÃO 1113 140246	UN	2,000	18,00	36,00
0001	821	07195	PORCA PINHÃO 141246	UN	3,000	25,67	77,01
0001	822	07196	PORCA PINHÃO 1618	UN	2,000	27,67	55,34
0001	823	11156	PORCA PINHÃO SCANIA	UN	1,000	27,33	27,33
0001	824	11303	PORCA PINHÃO SCANIA 112	UN	2,000	27,33	54,66
0001	825	07197	PORCA PINO TENSOR	UN	10,000	9,67	96,70
0001	826	04101	PORCA RODA 195490	UN	12,000	12,67	152,04
0001	827	06968	PORCA RODA DT VALTRA	UN	20,000	8,67	173,40
0001	828	06969	PORCA RODA F1000	UN	9,000	8,33	74,97
0001	829	11345	PRISIONEIRO CUBO TOYOTA	UN	12,000	15,00	180,00
0001	830	12670	QUEBRA DEDO	UN	12,000	7,67	92,04
0001	831	25712	RADIADOR DOBLO	UN	2,000	623,67	1.247,34
0001	832	07208	RADIADOR FIRE 51791365	UN	2,000	204,67	409,34
0001	833	25711	RADIADOR UNO	UN	1,000	204,67	204,67
0001	834	12425	REGULADOR FREIO DOBLO	UN	2,000	47,67	95,34
0001	835	04281	REGULADOR FREIO F1000	UN	2,000	35,67	71,34
0001	836	04591	REPARO BOMBA DAGUA SCANIA	UN	1,000	331,00	331,00
0001	837	11247	REPARO BOMBA D`AGUA JOHN DEERE	UN	1,000	480,67	480,67
0001	838	04469	REPARO BOMBA D`AGUA 1313RL	UN	1,000	176,33	176,33
0001	839	04470	REPARO BOMBA D`AGUA 1364 RL	UN	1,000	152,00	152,00
0001	840	04600	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR VOLVO	UN	1,000	196,67	196,67
0001	841	04589	REPARO CABEÇOTE SCANIA	UN	1,000	211,00	211,00
0001	842	11120	REPARO CIL AUXILIAR EMBREAGEM MB	UN	1,000	74,00	74,00
0001	843	04240	REPARO DA DIREÇÃO HIDROSTATICA	UN	4,000	45,00	180,00
0001	844	07244	REPARO SINCR0 1º - RE G3/60	UN	4,000	62,67	250,68
0001	845	04541	REPARO SINCR0 2ª A 5ª G3-60	UN	5,000	59,33	296,65
0001	846	11127	REPARO SINCR0 2º A 5º	UN	4,000	62,00	248,00
0001	847	04570	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB	UN	2,000	85,33	170,66
0001	848	04362	REPARO VALVULA ALIVIO MB	UN	2,000	72,67	145,34

0001	849	04365	REPARO VALVULA DRENAGEM VOLKS BUS	UN	2,000	31,67	63,34
0001	850	07647	REPARO VALVULA FREIO DE MÃO VOLKS BUS	UN	1,000	78,00	78,00
0001	851	07655	RESERVATORIO DAGUA SCANIA 112/113	UN	1,000	135,33	135,33
0001	852	04070	RETENTOR 00379	UN	4,000	20,67	82,68
0001	853	04492	RETENTOR 00516	UN	10,000	31,00	310,00
0001	854	04123	RETENTOR 00849	UN	4,000	22,33	89,32
0001	855	04122	RETENTOR 00995	UN	4,000	25,00	100,00
0001	856	04403	RETENTOR 01735	UN	10,000	31,00	310,00
0001	857	04402	RETENTOR 01884	UN	10,000	31,00	310,00
0001	858	04417	RETENTOR 02099	UN	5,000	25,00	125,00
0001	859	04124	RETENTOR 02209	UN	7,000	32,00	224,00
0001	860	04493	RETENTOR 07599	UN	2,000	118,33	236,66
0001	861	02261	RETENTOR 1801	UN	5,000	29,33	146,65
0001	862	02049	RETENTOR 2049	UN	5,000	37,67	188,35
0001	863	04099	RETENTOR 27536	UN	10,000	49,00	490,00
0001	864	04072	RETENTOR 80668600	UN	7,000	20,33	142,31
0001	865	06980	RETENTOR 81185300	UN	8,000	17,67	141,36
0001	866	02262	RETENTOR CAMBIO	UN	4,000	28,00	112,00
0001	867	07658	RETENTOR CUBO 112	UN	1,000	92,33	92,33
0001	868	04385	RETENTOR CUBO CARRETA	UN	7,000	17,67	123,69
0001	869	04628	RETENTOR CUBO DT SCANIA	UN	2,000	58,67	117,34
0001	870	04629	RETENTOR CUBO TS SCANIA	UN	4,000	87,00	348,00
0001	871	02263	RETENTOR CUBO VOLKS BUS	UN	5,000	62,67	313,35
0001	872	27848	RETENTOR DA FORRAGEIRA 6738-1535	UN	5,000	40,00	200,00
0001	873	04188	RETENTOR DIANT/TRAS TOYOTA	UN	9,000	18,33	164,97
0001	874	04066	RETENTOR DO PILOTO VOLK BUS	UN	1,000	63,67	63,67
0001	875	12583	RETENTOR DT VOLARE	UN	2,000	71,33	142,66
0001	876	12610	RETENTOR EIXO PINHÃO AGRALE	UN	1,000	390,33	390,33
0001	877	02264	RETENTOR FLANGE 2100	UN	5,000	32,33	161,65
0001	878	04638	RETENTOR FLANGE DIF SCANIA	UN	1,000	73,00	73,00
0001	879	06981	RETENTOR INT TS F 1000	UN	4,000	30,33	121,32
0001	880	25673	RETENTOR INT. TRAÇÃO BM 100	UN	4,000	81,33	325,32
0001	881	02266	RETENTOR PINHÃO 0500BG	UN	5,000	75,33	376,65
0001	882	04418	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 1313	UN	4,000	55,67	222,68
0001	883	11302	RETENTOR PINHÃO SCANIA 112	UN	2,000	124,00	248,00
0001	884	12637	RETENTOR POLIA DT CORSA	UN	1,000	30,33	30,33
0001	885	02268	RETENTOR RODA TRASEIRA 1313	UN	4,000	25,00	100,00
0001	886	07669	RETENTOR TAMPA TS 1313	UN	2,000	33,33	66,66
0001	887	25674	RETENTOR TRAÇÃO BM 100	UN	5,000	82,00	410,00
0001	888	04093	RETENTOR TRAÇÃO ZF	UN	5,000	65,67	328,35
0001	889	04639	RETENTOR VIRABREQUIM 1113	UN	1,000	66,33	66,33
0001	890	12636	RETENTOR VIRABREQUIM TS CORSA	UN	1,000	37,67	37,67
0001	891	11294	REVOLVER COMANDO DE GRAXA	UN	1,000	151,33	151,33
0001	892	02157	ROLAMENTO 2523/80	UN	4,000	162,00	648,00
0001	893	04109	ROLAMENTO 30206	UN	5,000	50,33	251,65
0001	894	06982	ROLAMENTO 30207	UN	5,000	70,00	350,00
0001	895	04108	ROLAMENTO 30208	UN	5,000	75,67	378,35
0001	896	04106	ROLAMENTO 30210	UN	5,000	82,67	413,35
0001	897	04107	ROLAMENTO 30212	UN	5,000	61,33	306,65
0001	898	06983	ROLAMENTO 32208	UN	7,000	93,67	655,69
0001	899	04110	ROLAMENTO 32210	UN	7,000	88,67	620,69
0001	900	04428	ROLAMENTO 32213	UN	3,000	136,33	408,99
0001	901	04495	ROLAMENTO 32216	UN	3,000	179,00	537,00
0001	902	04494	ROLAMENTO 32307	UN	3,000	79,67	239,01

0001	903	04496	ROLAMENTO 32308	UN	3,000	118,33	354,99
0001	904	04427	ROLAMENTO 33019	UN	4,000	229,00	916,00
0001	905	04498	ROLAMENTO 33117	UN	3,000	226,33	678,99
0001	906	04497	ROLAMENTO 33208	UN	3,000	104,67	314,01
0001	907	04421	ROLAMENTO 33213	UN	3,000	183,33	549,99
0001	908	04426	ROLAMENTO 33215	UN	2,000	201,33	402,66
0001	909	02158	ROLAMENTO 3780/20	UN	2,000	182,33	364,66
0001	910	02159	ROLAMENTO 48548/10	UN	4,000	43,00	172,00
0001	911	04420	ROLAMENTO 511482	UN	3,000	177,33	531,99
0001	912	06984	ROLAMENTO 6203ZZ	UN	5,000	17,67	88,35
0001	913	04103	ROLAMENTO 6204	UN	5,000	22,33	111,65
0001	914	11254	ROLAMENTO 6204ZZ	UN	5,000	22,33	111,65
0001	915	04104	ROLAMENTO 6205	UN	7,000	32,33	226,31
0001	916	07253	ROLAMENTO 6205ZZ	UN	7,000	32,33	226,31
0001	917	06986	ROLAMENTO 6210	UN	5,000	80,33	401,65
0001	918	02269	ROLAMENTO BERÇO MB	UN	1,000	169,00	169,00
0001	919	07255	ROLAMENTO CAMBIO 3º F58551	UN	2,000	63,67	127,34
0001	920	07256	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	4,000	191,33	765,32
0001	921	07257	ROLAMENTO CARDAN R3056	UN	4,000	228,00	912,00
0001	922	07258	ROLAMENTO CARDAN R3070	UN	4,000	231,33	925,32
0001	923	25675	ROLAMENTO CHIME BM 100	UN	3,000	116,67	350,01
0001	924	11131	ROLAMENTO CONJ CAMBIO VOLKS BUS	UN	3,000	402,67	1.208,01
0001	925	03520	ROLAMENTO CONTRA EIXO MB	UN	3,000	188,67	566,01
0001	926	04117	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	3,000	88,00	264,00
0001	927	03490	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXT 1113	UN	2,000	179,00	358,00
0001	928	03666	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLVO	UN	1,000	139,33	139,33
0001	929	02270	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VOLKS BUS	UN	1,000	185,00	185,00
0001	930	07260	ROLAMENTO CUBO DT UNO	UN	1,000	91,33	91,33
0001	931	11256	ROLAMENTO CUBO DT VALTRA	UN	3,000	167,33	501,99
0001	932	02052	ROLAMENTO CUBO EXTERNO 1113	UN	2,000	147,67	295,34
0001	933	04190	ROLAMENTO CUBO TOYOTA	UN	3,000	102,00	306,00
0001	934	11132	ROLAMENTO CUBO TS 1318	UN	2,000	172,00	344,00
0001	935	06988	ROLAMENTO CUBO TS F 1000	UN	1,000	200,67	200,67
0001	936	27849	ROLAMENTO DA FORRAGEIRA 33307-32088	UN	5,000	202,33	1.011,65
0001	937	25762	ROLAMENTO DIANT. BOXER	UN	3,000	282,33	846,99
0001	938	25662	ROLAMENTO DIANT. L200	UN	1,000	66,33	66,33
0001	939	27852	ROLAMENTO DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	184,33	184,33
0001	940	25686	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO	UN	1,000	86,00	86,00
0001	941	12536	ROLAMENTO DIF CONICO DT ONIBUS	UN	1,000	193,33	193,33
0001	942	12535	ROLAMENTO DIF CONICO TS ONIBUS	UN	1,000	193,33	193,33
0001	943	02054	ROLAMENTO DO BERÇO 1113	UN	2,000	170,33	340,66
0001	944	04407	ROLAMENTO DO CARDAN ORIGINAL 1313	UN	2,000	297,33	594,66
0001	945	12589	ROLAMENTO DT EXT VOLARE	UN	1,000	166,00	166,00
0001	946	07261	ROLAMENTO DT EXT VOLVO	UN	1,000	140,33	140,33
0001	947	04663	ROLAMENTO DT INT SCANIA	UN	1,000	201,33	201,33
0001	948	12582	ROLAMENTO DT INT VOLARE	UN	1,000	172,00	172,00
0001	949	11133	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DIANT G3-40	UN	2,000	128,67	257,34
0001	950	07263	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TS G3-40	UN	2,000	139,00	278,00
0001	951	12580	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	1,000	192,00	192,00
0001	952	07264	ROLAMENTO EIXO PILOTO DT G3-40	UN	3,000	162,00	486,00
0001	953	04167	ROLAMENTO EIXO PILOTO G3-36/40	UN	3,000	158,00	474,00
0001	954	07265	ROLAMENTO EIXO PILOTO TS G3-40	UN	3,000	158,33	474,99
0001	955	06990	ROLAMENTO EIXO PLANTADEIRA 6206	UN	5,000	31,00	155,00
0001	956	12572	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	1,000	200,67	200,67

0001	957	12581	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS	UN	1,000	205,67	205,67
0001	958	12570	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS 1519	UN	1,000	224,67	224,67
0001	959	12566	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	1,000	188,00	188,00
0001	960	04468	ROLAMENTO EMBREAGEM 1113 200216	UN	2,000	92,33	184,66
0001	961	11134	ROLAMENTO EMBREAGEM 1313	UN	1,000	93,33	93,33
0001	962	04534	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	1,000	256,33	256,33
0001	963	07266	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	1,000	255,00	255,00
0001	964	04375	ROLAMENTO EMBREAGEM VALMET	UN	2,000	202,00	404,00
0001	965	04241	ROLAMENTO EXT JOHN DEERE	UN	2,000	179,00	358,00
0001	966	07267	ROLAMENTO GAIOLA 1ª E RE G3-40	UN	3,000	127,00	381,00
0001	967	04649	ROLAMENTO GAIOLA 2ª 3ª	UN	3,000	124,67	374,01
0001	968	11135	ROLAMENTO GAIOLA 2º 3º 4º 5º G3-40	UN	3,000	127,00	381,00
0001	969	12575	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	1,000	175,67	175,67
0001	970	11136	ROLAMENTO GAIOLA DO PILOTO G3-40	UN	2,000	131,00	262,00
0001	971	04140	ROLAMENTO INT DT F1000	UN	2,000	51,00	102,00
0001	972	04242	ROLAMENTO INT JOHN DEERE	UN	2,000	177,00	354,00
0001	973	02273	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	UN	2,000	125,33	250,66
0001	974	04353	ROLAMENTO MANGA EIXO 1113	UN	2,000	47,33	94,66
0001	975	12613	ROLAMENTO MUNHÃO TOYOTA	UN	2,000	164,00	328,00
0001	976	07272	ROLAMENTO NU 309 E	UN	2,000	374,67	749,34
0001	977	07273	ROLAMENTO PINHÃO 1318	UN	1,000	92,33	92,33
0001	978	07274	ROLAMENTO PONTA ENTALHADO F58695	UN	1,000	127,00	127,00
0001	979	07275	ROLAMENTO PONTA PILOTO 6204	UN	2,000	20,67	41,34
0001	980	12538	ROLAMENTO PONTA PINHÃO REDUZIDO	UN	2,000	255,33	510,66
0001	981	25677	ROLAMENTO RODA DIANT. UNO	UN	2,000	90,33	180,66
0001	982	25688	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ETIOS	UN	1,000	423,33	423,33
0001	983	25702	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA S10	UN	2,000	71,67	143,34
0001	984	25703	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO	UN	2,000	86,00	172,00
0001	985	25678	ROLAMENTO RODA TRAS. UNO	UN	2,000	86,67	173,34
0001	986	25689	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ETIOS	UN	1,000	476,33	476,33
0001	987	25701	ROLAMENTO RODA TRASEIRA S10	UN	2,000	188,00	376,00
0001	988	25704	ROLAMENTO RODA TRASEIRA UNO	UN	2,000	90,00	180,00
0001	989	12435	ROLAMENTO SEMI EIXO DOBLO	UN	3,000	54,67	164,01
0001	990	12539	ROLAMENTO SEMI EIXO UNO	UN	3,000	52,33	156,99
0001	991	12434	ROLAMENTO SEMI EIXO UNO ECONOMY	UN	3,000	52,33	156,99
0001	992	25663	ROLAMENTO TRAS. L200	UN	1,000	196,00	196,00
0001	993	27853	ROLAMENTO TRASEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	277,00	277,00
0001	994	25687	ROLAMENTO TRASEIRO UNO	UN	1,000	90,33	90,33
0001	995	11259	ROLAMENTO TUBOLAR G3-36/40	UN	2,000	149,00	298,00
0001	996	11130	ROLAMENTO 32018XA	UN	2,000	175,33	350,66
0001	997	04165	ROLETE ENGR 1º G3/60	UN	1,000	94,67	94,67
0001	998	04795	ROSCA SEM FIM 1113	UN	1,000	723,67	723,67
0001	999	25667	SAPATA DO FREIO L200	UN	1,000	187,33	187,33
0001	1000	04463	SATELITE MX 2018	UN	2,000	665,67	1.331,34
0001	1001	02275	SATELITE PH-518	UN	1,000	768,00	768,00
0001	1002	03529	SEMI EIXO 1113	UN	1,000	476,00	476,00
0001	1003	02277	SEMI EIXO 1313	UN	1,000	862,67	862,67
0001	1004	12497	SEMI EIXO 1318	UN	1,000	890,67	890,67
0001	1005	07280	SEMI EIXO 1618 (213)	UN	1,000	893,00	893,00
0001	1006	12441	SEMI EIXO COMPLEMENTAR PARTINER	UN	1,000	578,33	578,33
0001	1007	04791	SEMI EIXO DIR 111-S/112/113	UN	1,000	1.016,33	1.016,33
0001	1008	27866	SEMI EIXO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	695,67	695,67
0001	1009	06999	SEMI EIXO E1136	UN	2,000	516,33	1.032,66
0001	1010	04792	SEMI EIXO ESQ 111-S/112/113	UN	1,000	1.037,33	1.037,33

0001	1011	11138	SEMI EIXO SCANIA 112	UN	1,000	1.079,67	1.079,67
0001	1012	12555	SENSOR 2R0971759A VW 15190	UN	1,000	68,67	68,67
0001	1013	07000	SENSOR DE PRESSÃO MWM	UN	2,000	50,33	100,66
0001	1014	07001	SENSOR DE ROTAÇÃO UNO	UN	2,000	78,67	157,34
0001	1015	11023	SEPARADOR FEIXE MOLA	UN	3,000	31,00	93,00
0001	1016	11260	SERRINHA MANUAL	UN	7,000	49,33	345,31
0001	1017	12553	SERVO DE EMBREAGEM 1618	UN	1,000	740,33	740,33
0001	1018	11021	SERVO DE EMBREAGEM SCANIA	UN	1,000	742,33	742,33
0001	1019	12673	SERVO FREIO CORSA	UN	1,000	353,00	353,00
0001	1020	12672	SERVO FREIO F1000	UN	1,000	865,67	865,67
0001	1021	12533	SERVO FREIO UNO	UN	1,000	279,67	279,67
0001	1022	25676	SILENCIOSO BM 100	UN	2,000	345,00	690,00
0001	1023	11161	SILICONE CINZA 50 GR	UN	15,000	11,00	165,00
0001	1024	04113	SILICONE PRETO 60 GR	UN	35,000	11,00	385,00
0001	1025	07003	SILICONE TRANSPARENTE 50 GR	UN	14,000	10,50	147,00
0001	1026	12548	SINCRONIZADOR CAMBIO G6	UN	1,000	444,33	444,33
0001	1027	25650	SONDA LAMBDA STRADA	UN	2,000	228,00	456,00
0001	1028	04665	SUPORTE AMORTECEDOR 1618	UN	1,000	50,67	50,67
0001	1029	04361	SUPORTE BOMBA HIDRAULICA 352 IPO	UN	1,000	180,67	180,67
0001	1030	04303	SUPORTE C/ ROLAMENTO CARDAN F1000	UN	1,000	207,33	207,33
0001	1031	02278	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO	UN	1,000	256,33	256,33
0001	1032	12510	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO 15190	UN	2,000	268,33	536,66
0001	1033	07004	SUPORTE DISCO PLANTADEIRA DIR	UN	4,000	97,00	388,00
0001	1034	11261	SUPORTE DISCO PLANTEIRA ESQ	UN	4,000	92,67	370,68
0001	1035	11370	SUPORTE EIXO DT MF	UN	1,000	525,67	525,67
0001	1036	02279	SUPORTE MOLA CM-20.01B	UN	4,000	85,00	340,00
0001	1037	02280	SUPORTE MOLA CM-M2012	UN	4,000	84,00	336,00
0001	1038	04068	SUPORTE MOLA DT 1318	UN	6,000	91,00	546,00
0001	1039	04544	SUPORTE MOLA DT 301010	UN	4,000	90,67	362,68
0001	1040	02058	SUPORTE MOLA DT 5 FUIROS 1113	UN	6,000	93,67	562,02
0001	1041	07680	SUPORTE MOLA DT IPO 690004	UN	4,000	89,00	356,00
0001	1042	07681	SUPORTE MOLA MB	UN	4,000	86,33	345,32
0001	1043	04546	SUPORTE MOLA OF 1313	UN	4,000	81,67	326,68
0001	1044	02281	SUPORTE MOLA TRASEIRA 1313	UN	4,000	81,67	326,68
0001	1045	02059	TAMBOR DE FREIO 1113	UN	4,000	632,67	2.530,68
0001	1046	27857	TAMBOR DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	340,33	340,33
0001	1047	25767	TAMBOR DE FREIO TRAS. BOXER	UN	1,000	194,00	194,00
0001	1048	25768	TAMBOR DE FREIO TRAS. DUCATO	UN	1,000	195,00	195,00
0001	1049	25760	TAMBOR DE FREIO TRAS. SPRINTER	UN	1,000	184,67	184,67
0001	1050	12440	TAMBOR FREIO DOBLO	UN	3,000	123,00	369,00
0001	1051	04414	TAMBOR FREIO DT 1113	UN	2,000	629,67	1.259,34
0001	1052	04744	TAMBOR FREIO DT 1313	UN	2,000	634,00	1.268,00
0001	1053	11140	TAMBOR FREIO DT 1318	UN	2,000	671,67	1.343,34
0001	1054	04746	TAMBOR FREIO DT 1618	UN	2,000	684,00	1.368,00
0001	1055	04750	TAMBOR FREIO DT SCANIA 112	UN	1,000	681,33	681,33
0001	1056	04748	TAMBOR FREIO DT SCANIA 113	UN	1,000	681,33	681,33
0001	1057	04752	TAMBOR FREIO DT VOLVO B58	UN	1,000	796,00	796,00
0001	1058	04142	TAMBOR FREIO F1000	UN	1,000	141,67	141,67
0001	1059	12448	TAMBOR FREIO PEGEOUT	UN	2,000	242,67	485,34
0001	1060	12419	TAMBOR FREIO S-10	UN	2,000	153,00	306,00
0001	1061	11365	TAMBOR FREIO TOYOTA	UN	6,000	137,00	822,00
0001	1062	04743	TAMBOR FREIO TS 1113	UN	2,000	730,33	1.460,66
0001	1063	04745	TAMBOR FREIO TS 1313	UN	2,000	737,00	1.474,00
0001	1064	04747	TAMBOR FREIO TS 1618	UN	2,000	741,00	1.482,00

0001	1065	04751	TAMBOR FREIO TS SCANIA 112	UN	1,000	760,00	760,00
0001	1066	04749	TAMBOR FREIO TS SCANIA 113	UN	1,000	760,00	760,00
0001	1067	11141	TAMBOR FREIO TS VOLVO B58	UN	1,000	939,67	939,67
0001	1068	12439	TAMBRO FREIO UNO	UN	2,000	130,33	260,66
0001	1069	07292	TAMPA DIFERENCIAL 1613	UN	1,000	186,33	186,33
0001	1070	07293	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	3,000	48,00	144,00
0001	1071	04263	TAMPA RADIADOR F1000	UN	1,000	22,33	22,33
0001	1072	04574	TAMPA RADIADOR MB	UN	5,000	20,00	100,00
0001	1073	04057	TAMPA TANQUE MF	UN	1,000	38,00	38,00
0001	1074	04387	TAMPA TANQUE VALMET	UN	3,000	35,33	105,99
0001	1075	04726	TANQUE COMBUSTIVEL 300 L	UN	1,000	835,00	835,00
0001	1076	07016	SENSOR CORREIA STRADA	UN	2,000	126,33	252,66
0001	1077	21237	SENSOR CORREIA UNO	UN	1,000	108,33	108,33
0001	1078	07459	TENSOS ALTERNADOR VOLKS BUS	UN	1,000	239,33	239,33
0001	1079	04063	TERMINAL 2100803055	UN	1,000	102,00	102,00
0001	1080	07307	TERMINAL BATERIA	UN	15,000	9,00	135,00
0001	1081	12485	TERMINAL CARDAN 15190	UN	1,000	268,67	268,67
0001	1082	07017	TERMINAL CARDAN CC11	UN	12,000	67,67	812,04
0001	1083	07018	TERMINAL CARDAN CC12	UN	12,000	71,00	852,00
0001	1084	07019	TERMINAL CARDAN CC21	UN	12,000	71,67	860,04
0001	1085	07020	TERMINAL CARDAN CC22	UN	12,000	77,67	932,04
0001	1086	02283	TERMINAL DE ACELERADOR 368	UN	2,000	30,33	60,66
0001	1087	27861	TERMINAL DE DIREÇÃO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	78,00	78,00
0001	1088	25691	TERMINAL DE DIREÇÃO ETIOS	UN	1,000	111,00	111,00
0001	1089	25709	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UN	2,000	48,33	96,66
0001	1090	12585	TERMINAL DIF 1618	UN	1,000	310,67	310,67
0001	1091	25661	TERMINAL DIR. L200	UN	1,000	111,00	111,00
0001	1092	04465	TERMINAL DIREÇÃO 1113 PD 699	UN	1,000	91,33	91,33
0001	1093	07309	TERMINAL DIREÇÃO 1313	UN	2,000	94,00	188,00
0001	1094	11144	TERMINAL DIREÇÃO 1313 ESQ	UN	2,000	94,00	188,00
0001	1095	11143	TERMINAL DIREÇÃO 1313DIR	UN	2,000	94,00	188,00
0001	1096	04466	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2380	UN	2,000	92,67	185,34
0001	1097	04467	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2381	UN	2,000	91,00	182,00
0001	1098	04146	TERMINAL DIREÇÃO 3899	UN	2,000	67,67	135,34
0001	1099	04192	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL TOYOTA	UN	1,000	92,00	92,00
0001	1100	04651	TERMINAL DIREÇÃO DIR B 58	UN	1,000	233,67	233,67
0001	1101	04284	TERMINAL DIREÇÃO DIR DOBLO	UN	3,000	56,33	168,99
0001	1102	04650	TERMINAL DIREÇÃO ESQ B58	UN	1,000	239,33	239,33
0001	1103	04285	TERMINAL DIREÇÃO ESQ DOBLO	UN	3,000	56,33	168,99
0001	1104	04282	TERMINAL DIREÇÃO F1000 DIR	UN	1,000	137,00	137,00
0001	1105	11266	TERMINAL DIREÇÃO F1000 ESQ	UN	1,000	137,00	137,00
0001	1106	25697	TERMINAL DIREÇÃO S10	UN	2,000	107,33	214,66
0001	1107	04625	TERMINAL DIREÇÃO SCANIA LE/LD BICO PATO	UN	1,000	327,33	327,33
0001	1108	04191	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA	UN	2,000	92,00	184,00
0001	1109	12537	TERMINAL DO DIF ONIBUS	UN	1,000	167,00	167,00
0001	1110	04272	TERMINAL FLANGE DIF F1000	UN	1,000	313,33	313,33
0001	1111	07313	TERMINAL PO 2620 SCANIA	UN	1,000	435,67	435,67
0001	1112	07314	TERMINAL PO 2621 SCANIA	UN	1,000	435,67	435,67
0001	1113	12512	TIRANTE BARRA ESTAB ONIBUS 1519	UN	1,000	113,33	113,33
0001	1114	04409	TRAVA ARANHA 1313	UN	5,000	8,67	43,35
0001	1115	07023	TRAVA P/ PORCA GRADE	UN	12,000	6,67	80,04
0001	1116	12544	TRIZETA UNO	UN	2,000	71,00	142,00
0001	1117	02290	TUBO COLA 3M	UN	20,000	11,17	223,40
0001	1118	02289	TUBO COLA TRAVA	UN	24,000	14,67	352,08

0001	1119	02063	TUBO DE COLA SILICONE VERMELHA	UN	20,000	11,17	223,40
0001	1120	12509	TUBO DE ENVIO AGUA FIRE	UN	2,000	49,33	98,66
0001	1121	07025	TUBO QUADRADO CC07	UN	12,000	67,00	804,00
0001	1122	07026	TUBO QUADRADO CC29	UN	12,000	77,67	932,04
0001	1123	25668	TURBINA L200 2011	UN	1,000	2.600,33	2.600,33
0001	1124	04475	UNIÃO P/ MANGUEIRA 1/2	UN	7,000	15,00	105,00
0001	1125	11165	VALVULA ABRIR PORTA ONIBUS	UN	1,000	124,67	124,67
0001	1126	11292	VALVULA CONTROLE PORTA VOLARE	UN	1,000	267,00	267,00
0001	1127	11151	VALVULA CUICA MAMICA 371106	UN	5,000	56,33	281,65
0001	1128	04450	VALVULA DE PROTEÇÃO 70615	UN	2,000	530,67	1.061,34
0001	1129	11152	VALVULA DESCARGA 350840	UN	3,000	59,00	177,00
0001	1130	07692	VALVULA DESCARGA I90268	UN	3,000	83,33	249,99
0001	1131	07695	VALVULA FREIO 9617222840	UN	3,000	627,00	1.881,00
0001	1132	07696	VALVULA FREIO SERVIÇO I76624	UN	3,000	471,67	1.415,01
0001	1133	02065	VALVULA RELE FREIO I76204	UN	3,000	320,67	962,01
0001	1134	04521	VALVULA RETORNO VOLARE	UN	5,000	96,00	480,00
0001	1135	07698	VALVULA SEGURANÇA M 16 440220	UN	3,000	84,00	252,00
0001	1136	12456	VALVULA TERMOSTATICA 366	UN	2,000	70,67	141,34
0001	1137	11281	VARETA SOLDA	UN	82,000	1,57	128,74
0001	1138	12534	VEDA ESCAPE	UN	7,000	11,00	77,00
0001	1139	11031	VELA UNO	UN	6,000	18,33	109,98
0001	1140	12458	VOLANTE DO MOTOR 352A	UN	1,000	890,00	890,00
0001	1141	12459	VOLANTE DO MOTOR 366	UN	1,000	924,00	924,00
0001	1142	07878	VOLANTE DO MOTOR MWM	UN	1,000	886,33	886,33
VALOR TOTAL						R\$ 467.372,32	

Eleziane dos Santos
 Pregoeira Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0055/2020 - PREGÃO N.º 0033/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÕES EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	07030	1º MOLA DT 1113	UN	3,000	260,67			
0001	2	11173	1º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	231,00			
0001	3	11174	2º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	212,33			
0001	4	10965	3º MOLA DT 1113	UN	4,000	199,67			
0001	5	11175	3º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	211,00			
0001	6	10966	3º MOLA TS 1113	UN	4,000	194,33			
0001	7	10967	4º MOLA TS 1113	UN	4,000	191,33			
0001	8	07031	ABRAÇADEIRA 12X16	UN	15,000	1,93			
0001	9	10968	ABRAÇADEIRA 14X22	UN	15,000	2,23			
0001	10	07035	ABRAÇADEIRA 22X32	UN	15,000	2,43			
0001	11	07037	ABRAÇADEIRA 32X44	UN	25,000	2,97			
0001	12	07352	ABRAÇADEIRA 44X57	UN	15,000	3,47			
0001	13	11315	ACOPLADOR DE GRAXA	UN	6,000	30,33			
0001	14	04244	ACOPLAMENTO DIREÇÃO F 1000	UN	1,000	69,67			
0001	15	07362	ALAVANCA PEDAL ACELERADOR MOTOR MB	UN	1,000	135,67			
0001	16	02169	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	4,000	78,00			
0001	17	04545	ALGEMA MOLA DT 301040	UN	4,000	80,67			
0001	18	07366	ALGEMA PATIM DIANTEIRO MB	UN	2,000	80,33			
0001	19	04334	ALGEMA PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO MB	UN	2,000	73,33			
0001	20	12596	ALICATE DE ANEIS	UN	1,000	44,67			
0001	21	12595	ALICATE PRESSÃO	UN	1,000	60,00			
0001	22	12597	ALICATE UNIVERSAL	UN	1,000	41,00			
0001	23	25679	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UN	1,000	227,67			
0001	24	03084	AMORTECEDOR - 1113	UN	2,000	210,33			
0001	25	04125	AMORTECEDOR CT 30826	UN	2,000	163,00			
0001	26	04194	AMORTECEDOR DIANT TOYOTA	UN	1,000	239,00			
0001	27	25718	AMORTECEDOR DIANTEIRO BOXER	UN	2,000	434,67			

0001	28	27851	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	259,33			
0001	29	25708	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UN	2,000	430,67			
0001	30	21231	AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS	UN	1,000	340,00			
0001	31	04782	AMORTECEDOR DIANTEIRO SCANIA 112/113 MASTER	UN	1,000	422,67			
0001	32	12487	AMORTECEDOR DT 15190	UN	1,000	911,00			
0001	33	12398	AMORTECEDOR DT DOBLO	UN	3,000	345,67			
0001	34	04134	AMORTECEDOR DT F 1000	UN	1,000	229,67			
0001	35	04506	AMORTECEDOR DT KOMBI	UN	1,000	130,33			
0001	36	04182	AMORTECEDOR DT MB 1113	UN	2,000	213,67			
0001	37	12541	AMORTECEDOR DT SCANIA	UN	1,000	432,67			
0001	38	07368	AMORTECEDOR DT SPRINT	UN	3,000	433,33			
0001	39	21258	AMORTECEDOR DT STRADA	UN	2,000	310,33			
0001	40	12436	AMORTECEDOR DT UNO ECONOMY	UN	3,000	234,67			
0001	41	25764	AMORTECEDOR TRAS. BOXER	UN	2,000	332,67			
0001	42	27850	AMORTECEDOR TRASEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	261,00			
0001	43	25707	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UN	2,000	332,00			
0001	44	21232	AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS	UN	1,000	275,67			
0001	45	04783	AMORTECEDOR TRASEIRO K 112 D 112	UN	2,000	376,33			
0001	46	25655	AMORTECEDOR TRASEIRO L200	UN	1,000	198,00			
0001	47	25680	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UN	1,000	226,00			
0001	48	06782	AMORTECEDOR TS 1313	UN	2,000	449,33			
0001	49	12399	AMORTECEDOR TS DOBLO	UN	3,000	274,00			
0001	50	04135	AMORTECEDOR TS F 1000	UN	1,000	204,67			
0001	51	07369	AMORTECEDOR TS SPRINT	UN	2,000	249,33			
0001	52	04195	AMORTECEDOR TS TOYOTA	UN	1,000	140,67			
0001	53	12437	AMORTECEDOR TS UNO ECONOMY	UN	2,000	233,67			
0001	54	04505	AMORTECEDOR UNO 30761	UN	1,000	237,00			
0001	55	04504	AMORTECEDOR UNO 32760	UN	1,000	233,67			
0001	56	07371	ANEL BI PARTIDO DIF MB	UN	3,000	25,00			
0001	57	07375	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO MB	UN	5,000	70,00			
0001	58	04786	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO SCANIA	UN	1,000	76,00			
0001	59	07382	ANEL SINCR0 2ª 3ª 4ª 5ª G3/50	UN	5,000	72,33			
0001	60	10969	ANEL SINCRONIZADO 1º E RE G3/50	UN	4,000	73,33			
0001	61	04114	ANTI CORROSIVO	UN	22,000	10,50			
0001	62	07039	ARANHA TRAVA 009002	UN	7,000	9,67			
0001	63	07045	ARANHA TRAVA CUBO 1618	UN	5,000	9,67			
0001	64	25634	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	42,000	75,00			
0001	65	04519	ARRUELA BICO 1,00X2,00	UN	50,000	1,43			
0001	66	04520	ARRUELA BICO 2,00X20,0	UN	50,000	1,57			
0001	67	07051	ARRUELA PINO MOLA 010211	UN	25,000	7,33			
0001	68	07052	ARRUELA PINO MOLA 010213	UN	25,000	7,33			
0001	69	07057	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA 1313	UN	10,000	7,83			
0001	70	07058	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA 1519	UN	10,000	8,77			
0001	71	07061	ARRUELA VEDAÇÃO 06X10	UN	50,000	1,43			
0001	72	04580	ARRUELA VEDAÇÃO 10 MM	UN	100,000	1,50			

0001	73	04473	ARRUELA VEDAÇÃO 12MM	UN	85,000	1,77			
0001	74	04474	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	85,000	1,97			
0001	75	04579	ARRUELA VEDAÇÃO 8MM	UN	85,000	1,33			
0001	76	21263	ATUADOR HIDRAULICO MB	UN	1,000	724,00			
0001	77	11283	ATUADOR HIDRAULICO VOLKS BUS	UN	1,000	774,00			
0001	78	10972	BANDEJA TRASEIRA UNO	UN	2,000	185,33			
0001	79	04733	BARRA AXIAL	UN	2,000	51,67			
0001	80	25681	BARRA AXIAL UNO	UN	1,000	51,67			
0001	81	04187	BARRA DIREÇÃO CURTA OF 1113/1313	UN	1,000	463,67			
0001	82	04624	BARRA DIREÇÃO CURTA SCANIA 112/113	UN	1,000	902,67			
0001	83	03476	BARRA DIREÇÃO LONGA 1113	UN	1,000	753,33			
0001	84	04144	BARRA DIREÇÃO LONGA F1000	UN	1,000	376,00			
0001	85	04630	BARRA DIREÇÃO LONGA SCANIA	UN	1,000	938,33			
0001	86	04193	BARRA DIREÇÃO LONGA TOYOTA	UN	1,000	354,67			
0001	87	06791	BARRA QUADRADA CC08	UN	4,000	74,33			
0001	88	06792	BARRA QUADRADA CC28	UN	4,000	87,67			
0001	89	04256	BATENTE PORTA F 1000	UN	2,000	27,67			
0001	90	06793	BATENTE PORTA MB DIREITO	UN	2,000	31,00			
0001	91	25635	BATERIA 110 AMP	UN	7,000	666,67			
0001	92	24737	BATERIA 160 AMP	UN	3,000	846,67			
0001	93	25644	BATERIA 48 AMP	UN	6,000	295,00			
0001	94	25645	BATERIA 65 AMP	UN	9,000	371,67			
0001	95	04542	BIRRO DE EMBREAGEM MB	UN	2,000	38,33			
0001	96	11284	BOMBA ALIMENTADORA BM 100	UN	3,000	278,33			
0001	97	12678	BOMBA ALIMENTADORA TL 85	UN	1,000	247,00			
0001	98	11179	BOMBA BOSCH PARCIAL	UN	1,000	78,33			
0001	99	21259	BOMBA COMBUSTÍVEL STRADA	UN	2,000	252,00			
0001	100	04735	BOMBA DAGUA 352 A	UN	1,000	496,67			
0001	101	04736	BOMBA DAGUA 366	UN	1,000	565,33			
0001	102	12426	BOMBA DAGUA DOBLO	UN	2,000	105,00			
0001	103	21260	BOMBA DAGUA STRADA	UN	2,000	105,00			
0001	104	11182	BOMBA D` AGUA VALTRA	UN	2,000	736,67			
0001	105	06799	BOMBA MANUAL P/ GRAXA	UN	2,000	260,67			
0001	106	12522	BOMBA OLEO 352A	UN	1,000	597,00			
0001	107	12650	BOMBA ÓLEO CORSA	UN	1,000	167,33			
0001	108	12523	BOMBA OLEO UNO	UN	2,000	299,00			
0001	109	06800	BORRACHA C/ ROLAMENTO R1042	UN	3,000	190,67			
0001	110	04304	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO RIO45	UN	2,000	208,00			
0001	111	12524	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	4,000	24,00			
0001	112	11157	BRAÇADEIRA CRUZETA SCANIA	UN	2,000	49,33			
0001	113	12424	BRAÇO AUXILIAR S-10	UN	1,000	200,33			
0001	114	12611	BRAÇO DIREÇÃO TOYOTA LD	UN	1,000	213,67			
0001	115	12612	BRAÇO DIREÇÃO TOYOTA LE	UN	1,000	222,67			
0001	116	12651	BRAÇO NIVELADORA	UN	1,000	181,67			
0001	117	25710	BRAÇO OSCILANTE UNO	UN	3,000	116,00			

0001	118	04335	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO HID 1113/1313	UN	2,000	233,67			
0001	119	12423	BRAÇO PITMAN S-10	UN	1,000	185,00			
0001	120	04246	BRAÇO PITMAN TOYOTA	UN	1,000	156,33			
0001	121	06803	BROCA AÇO 10 MM	UN	4,000	30,00			
0001	122	06804	BROCA AÇO 12 MM	UN	4,000	44,00			
0001	123	06805	BROCA AÇO 14 MM	UN	4,000	54,67			
0001	124	06806	BROCA AÇO 5 MM	UN	4,000	13,67			
0001	125	03086	BRONZE COROA MB	UN	4,000	29,33			
0001	126	09016	BRONZINA BIELA COMPRESSOR MB	UN	3,000	66,00			
0001	127	04169	BUCHA AMORT. DIANT. INF/SUP 1620	UN	10,000	37,67			
0001	128	04170	BUCHA AMORT. TRAS. C/BUCHA 1620	UN	10,000	41,00			
0001	129	04631	BUCHA AMORTECEDOR CONICA 112	UN	3,000	35,33			
0001	130	04632	BUCHA AMORTECEDOR SCANIA SUP	UN	3,000	50,00			
0001	131	11274	BUCHA BALANÇA 80563500 VALTRA	UN	1,000	97,33			
0001	132	11275	BUCHA BALANÇA 80608400 VALTRA	UN	1,000	199,33			
0001	133	11276	BUCHA BALANÇA 81325900 VALTRA	UN	1,000	237,33			
0001	134	25698	BUCHA BANDEJA S10	UN	4,000	62,33			
0001	135	12552	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA 15190	UN	5,000	27,67			
0001	136	07073	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	UN	7,000	58,00			
0001	137	07075	BUCHA COLUNA DIREÇÃO OF 1620	UN	2,000	45,67			
0001	138	12654	BUCHA DE AÇO NEWHOLLAND	UN	1,000	202,33			
0001	139	12411	BUCHA DT BANDEJA DOBLO	UN	6,000	67,67			
0001	140	07080	BUCHA EIXO TS UNO	UN	6,000	11,33			
0001	141	07081	BUCHA ESTABILIZADOR 020100	UN	3,000	27,67			
0001	142	04633	BUCHA ESTABILIZADOR SCANIA	UN	3,000	38,67			
0001	143	21239	BUCHA FERRO UNO	UN	7,000	13,33			
0001	144	11025	BUCHA MOLA ONIBUS SCANIA	UN	2,000	35,00			
0001	145	07085	BUCHA MOLA TS 1113	UN	7,000	29,67			
0001	146	21238	BUCHA OVAL UNO	UN	10,000	9,00			
0001	147	04634	BUCHA PATIM DT SCANIA	UN	3,000	32,33			
0001	148	11160	BUCHA PINO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	36,00			
0001	149	12413	BUCHA PONTA BARRA ESTAB DOBLO	UN	5,000	28,00			
0001	150	25719	BUCHA ROSQUEADA DIANT/TRAS VOLVO B58	UN	1,000	41,67			
0001	151	12412	BUCHA TS BANDEJA DOBLO	UN	5,000	71,67			
0001	152	04309	BUJÃO CAMBIO DIFERENCIAL MB	UN	4,000	15,00			
0001	153	11022	CABEÇOTE OM 366	UN	1,000	1.778,67			
0001	154	11186	CABO ACELERADOR DOBLO	UN	1,000	49,67			
0001	155	04789	CABO ACELERADOR K 112	UN	1,000	230,00			
0001	156	04659	CABO ACELERADOR MB 1618	UN	1,000	115,33			
0001	157	25682	CABO DE EMBREAGEM UNO	UN	4,000	40,00			
0001	158	12404	CABO EMBREAGEM PEGEOUT	UN	2,000	70,00			
0001	159	04292	CABO EMBREAGEM STRADA	UN	2,000	53,33			
0001	160	04661	CABO VELOCIMETRO MB	UN	6,000	72,00			
0001	161	02008	CABO VELOCIMETRO MB-425	UN	2,000	71,67			
0001	162	07412	CABO VELOCIMETRO SCANIA 2700MM	UN	1,000	86,00			

0001	163	25637	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA MB	UN	1,000	2.790,00			
0001	164	11371	CAIXA EMBREAGEM VALTRA	UN	1,000	1.381,00			
0001	165	07413	CAIXA SATELITE VAZIA SCANIA	UN	1,000	559,33			
0001	166	04185	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA MB 1620	UN	3,000	560,67			
0001	167	04186	CAMPANA FREIO TS MB 1620	UN	2,000	703,33			
0001	168	04160	CANO ESCAPE SAIDA MB TURBO	UN	2,000	184,67			
0001	169	04523	CANO INJETOR 366 1	UN	2,000	67,00			
0001	170	04524	CANO INJETOR 366 2	UN	2,000	69,67			
0001	171	04525	CANO INJETOR 366 3	UN	2,000	73,33			
0001	172	04526	CANO INJETOR 366 4	UN	2,000	77,00			
0001	173	04527	CANO INJETOR 366 5	UN	2,000	79,67			
0001	174	04528	CANO INJETOR 366 6	UN	2,000	82,00			
0001	175	04581	CANO INJETOR SCANIA 1	UN	1,000	62,33			
0001	176	04582	CANO INJETOR SCANIA 2	UN	1,000	66,33			
0001	177	04583	CANO INJETOR SCANIA 3	UN	1,000	73,33			
0001	178	04584	CANO INJETOR SCANIA 4	UN	1,000	79,67			
0001	179	04585	CANO INJETOR SCANIA 5	UN	1,000	82,67			
0001	180	04586	CANO INJETOR SCANIA 6	UN	1,000	92,00			
0001	181	04594	CANO INJETOR VOLVO 1	UN	1,000	82,33			
0001	182	04595	CANO INJETOR VOLVO 2	UN	1,000	88,67			
0001	183	04596	CANO INJETOR VOLVO 3	UN	1,000	91,67			
0001	184	04597	CANO INJETOR VOLVO 4	UN	1,000	94,00			
0001	185	04598	CANO INJETOR VOLVO 5	UN	1,000	98,33			
0001	186	04599	CANO INJETOR VOLVO 6	UN	1,000	104,00			
0001	187	04317	CARCAÇA EMBREAGEM 1113	UN	1,000	809,67			
0001	188	10979	CARCAÇA EMBREAGEM VCE2352	UN	1,000	719,00			
0001	189	12655	CARTER CORSA	UN	1,000	115,33			
0001	190	06823	CARTER FIRE	UN	1,000	124,33			
0001	191	25683	CARTER UNO FIRE	UN	1,000	121,00			
0001	192	12390	CATALIZADOR DOBLO	UN	1,000	720,67			
0001	193	07103	CATRACA DE FREIO 10E 1110015	UN	1,000	214,00			
0001	194	07104	CATRACA DE FREIO 6049	UN	1,000	217,33			
0001	195	07106	CATRACA DE FREIO MBU 6051	UN	1,000	229,67			
0001	196	12525	CATRACA FREIO ONIBUS 1519	UN	1,000	324,33			
0001	197	06828	CHAE ALENN 5MM	UN	2,000	8,00			
0001	198	11189	CHAVE ALENN 3M	UN	3,000	7,00			
0001	199	11190	CHAVE ALENN 6M	UN	3,000	8,33			
0001	200	12644	CHAVE BIELA 1/2	UN	2,000	29,33			
0001	201	12642	CHAVE BIELA 10MM	UN	2,000	32,33			
0001	202	12645	CHAVE BIELA 8MM	UN	2,000	28,00			
0001	203	06831	CHAVE COMBINADA 1/2	UN	3,000	15,67			
0001	204	06832	CHAVE COMBINADA 10	UN	3,000	12,67			
0001	205	06833	CHAVE COMBINADA 11	UN	3,000	14,33			
0001	206	06834	CHAVE COMBINADA 17	UN	2,000	20,00			
0001	207	06835	CHAVE COMBINADA 22	UN	2,000	25,00			

0001	208	12638	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	2,000	34,67			
0001	209	12639	CHAVE COMBINADA 28MM	UN	2,000	49,67			
0001	210	12646	CHAVE COMBINADA 30MM	UN	2,000	58,33			
0001	211	06836	CHAVE COMBINADA 9/16	UN	2,000	16,67			
0001	212	06837	CHAVE ESTRELA 10X11	UN	2,000	18,33			
0001	213	06838	CHAVE ESTRELA 12X13	UN	2,000	19,00			
0001	214	06839	CHAVE ESTRELA 16X17	UN	2,000	25,00			
0001	215	06840	CHAVE ESTRELA 20X22	UN	2,000	29,33			
0001	216	06841	CHAVE FENDA 3/16X4	UN	2,000	9,33			
0001	217	06842	CHAVE FENDA 3/16X5	UN	2,000	12,00			
0001	218	06843	CHAVE FENDA 5/16X5	UN	2,000	12,67			
0001	219	06844	CHAVE FIXA 10X11	UN	2,000	15,67			
0001	220	06845	CHAVE FIXA 12X13	UN	2,000	19,00			
0001	221	06846	CHAVE FIXA 14X15	UN	2,000	21,00			
0001	222	11191	CHAVE PORCA GRANDE 1.1/4	UN	2,000	100,00			
0001	223	12656	CHAVE RODA	UN	2,000	169,67			
0001	224	12594	CHAVE SETA TOYOTA BANDEIRANTES	UN	1,000	137,67			
0001	225	04449	CIL MESTRE EMBREAGEM 10.6	UN	2,000	232,33			
0001	226	04447	CIL MESTRE EMBREAGEM 23.8	UN	2,000	381,00			
0001	227	04446	CIL MESTRE EMBREAGEM33.5	UN	2,000	419,67			
0001	228	06848	CIL RODA STRADA	UN	2,000	54,67			
0001	229	11192	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM S-10	UN	2,000	264,67			
0001	230	27864	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	960,33			
0001	231	04730	CILINDRO MESTRE EMBR. SPRINTER	UN	1,000	272,33			
0001	232	04273	CILINDRO MESTRE FREIO F1000	UN	1,000	347,00			
0001	233	12450	CILINDRO MESTRE FREIO PEGEOUT	UN	1,000	242,67			
0001	234	04729	CILINDRO MESTRE FREIO SPRINTER	UN	1,000	458,33			
0001	235	25684	CILINDRO MESTRE FREIO UNO	UN	1,000	166,00			
0001	236	07418	CILINDRO MESTRE RCCD 1140	UN	1,000	254,00			
0001	237	04196	CILINDRO MESTRE TOYOTA	UN	1,000	164,00			
0001	238	10981	CILINDRO MESTRE UNO	UN	1,000	154,67			
0001	239	04731	CILINDRO RODA DIR SPRINTER	UN	1,000	92,67			
0001	240	07423	CILINDRO RODA DT 1113	UN	1,000	134,67			
0001	241	11366	CILINDRO RODA DT TOYOTA	UN	3,000	77,00			
0001	242	04732	CILINDRO RODA ESQ SPRINTER	UN	1,000	87,00			
0001	243	06852	CILINDRO RODA STRADA	UN	2,000	54,67			
0001	244	11367	CILINDRO RODA TS TOYOTA	UN	3,000	77,67			
0001	245	04724	CINTO SEGURANÇA PARA ONIBUS	UN	75,000	37,33			
0001	246	12657	CJ ESTABILIZADOR VOLARE	UN	1,000	48,33			
0001	247	21233	COIFA BATENTE AMORT. ETIOS	UN	1,000	72,33			
0001	248	07428	COIFA LADO CAMBIO STRADA	UN	2,000	19,00			
0001	249	12528	COLA PARABRISA 400 GR	UN	2,000	44,67			
0001	250	07430	COLA SILICONE PRETA	UN	40,000	11,00			
0001	251	10984	COLA SILICONE VERMELHA	UN	40,000	11,00			
0001	252	04102	COLA TRAVA	UN	20,000	14,00			

0001	253	06853	COLAR EMBREAGEM MF 86727	UN	1,000	106,00			
0001	254	12605	CONEXÃO ENGATE RAPIDO BM	UN	7,000	122,00			
0001	255	11030	CONJ EMBREAGEM SCANIA ONIBUS	UN	1,000	3.223,00			
0001	256	12460	CONJ SINCRONIZANTE 1º/2º 15190	UN	1,000	1.573,33			
0001	257	11015	CONJ SINCRONIZANTE 3º/4º 15190	UN	1,000	1.270,00			
0001	258	12461	CONJ SINCRONIZANTE 5º/6º 15190	UN	1,000	1.326,67			
0001	259	07432	CONJUNTO PLANETARIA/SATEL 0535028	UN	1,000	196,33			
0001	260	11172	CONJUNTO VEDADOR PINHÃO	UN	2,000	134,33			
0001	261	03452	COROA E PINHÃO 7X40	UN	1,000	1.595,67			
0001	262	10985	COROA E PINHÃO 7X43	UN	1,000	1.520,00			
0001	263	04648	COROA E PINHÃO 8X43	UN	1,000	1.620,33			
0001	264	27865	COROA E PINHÃO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	1.717,67			
0001	265	11351	COROA PINHÃO TOYOTA	UN	1,000	773,00			
0001	266	12658	CORPO FILTRO ÓLEO BM	UN	1,000	75,00			
0001	267	04486	CORREIA 0925	UN	4,000	19,67			
0001	268	04577	CORREIA 10X1125	UN	2,000	26,00			
0001	269	04578	CORREIA 10X1240	UN	2,000	24,33			
0001	270	04484	CORREIA 1375	UN	2,000	30,33			
0001	271	04400	CORREIA 13AV1150	UN	2,000	30,33			
0001	272	07433	CORREIA 13AV1325	UN	2,000	31,33			
0001	273	06857	CORREIA 13AV1410	UN	4,000	39,67			
0001	274	04399	CORREIA 13AV1475	UN	2,000	41,67			
0001	275	04483	CORREIA 1450	UN	4,000	41,00			
0001	276	06858	CORREIA 146S8M200	UN	4,000	61,33			
0001	277	06859	CORREIA 149S8M250	UN	4,000	82,33			
0001	278	04481	CORREIA 1525	UN	4,000	40,00			
0001	279	04482	CORREIA 1750	UN	2,000	38,00			
0001	280	06860	CORREIA 6PK 1795	UN	4,000	40,33			
0001	281	06862	CORREIA A58	UN	4,000	32,67			
0001	282	06863	CORREIA A60	UN	4,000	37,33			
0001	283	06864	CORREIA A70	UN	4,000	41,33			
0001	284	10986	CORREIA ALTERNADOR 13AC1250	UN	2,000	32,67			
0001	285	07435	CORREIA ALTERNADOR 13AV0875	UN	2,000	29,33			
0001	286	10987	CORREIA ALTERNADOR 13AV1345	UN	2,000	35,67			
0001	287	10988	CORREIA ALTERNADOR 13AV1375	UN	2,000	38,67			
0001	288	10989	CORREIA ALTERNADOR 13AV1475	UN	2,000	36,33			
0001	289	10990	CORREIA ALTERNADOR 13AV1575	UN	2,000	47,00			
0001	290	10991	CORREIA ALTERNADOR 2X13X1400	UN	2,000	49,33			
0001	291	08783	CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8	UN	2,000	70,00			
0001	292	12393	CORREIA ALTERNADOR DOBLO	UN	3,000	55,00			
0001	293	25658	CORREIA ALTERNADOR L200	UN	1,000	66,67			
0001	294	04425	CORREIA B-42	UN	4,000	33,00			
0001	295	04111	CORREIA B37	UN	4,000	28,67			
0001	296	04112	CORREIA B46	UN	4,000	40,00			
0001	297	04116	CORREIA B51	UN	4,000	43,00			

0001	298	11199	CORREIA B75	UN	4,000	61,33			
0001	299	07114	CORREIA DENTADA FIRE	UN	1,000	61,33			
0001	300	25765	CORREIA DO ALTERNADOR BOXER	UN	2,000	65,33			
0001	301	27859	CORREIA DO ALTERNADOR DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	72,67			
0001	302	25766	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UN	1,000	70,67			
0001	303	25657	CORREIA SINCRONIZADA L200	UN	1,000	92,67			
0001	304	21236	CORREIA SINCRONIZADA UNO	UN	1,000	71,33			
0001	305	02161	COXIM AMORTECEDOR 220743	UN	3,000	47,67			
0001	306	12416	COXIM AMORTECEDOR DT DIR DOBLO	UN	3,000	149,33			
0001	307	12415	COXIM AMORTECEDOR DT ESQ DOBLO	UN	3,000	149,33			
0001	308	04258	COXIM CAMBIO F1000	UN	1,000	79,00			
0001	309	12565	COXIM CAMBIO ONIBUS 1519	UN	1,000	170,33			
0001	310	10992	COXIM CARIMBO FIRE 52059/0	UN	2,000	73,00			
0001	311	04266	COXIM CENTRAL ESCAPE STRADA	UN	2,000	5,33			
0001	312	12417	COXIM DT MOTOR DOBLO	UN	4,000	165,67			
0001	313	04267	COXIM ESCAPE TS STRADA	UN	2,000	5,33			
0001	314	02302	COXIM MOTOR 1113	UN	2,000	91,00			
0001	315	04798	COXIM MOTOR DIANT/TRASEIRO VOLVO B58	UN	1,000	222,33			
0001	316	04257	COXIM MOTOR F1000	UN	1,000	108,00			
0001	317	12445	COXIM MOTOR LD DOBLO	UN	3,000	143,67			
0001	318	12446	COXIM MOTOR LE DOBLO	UN	3,000	143,67			
0001	319	12606	COXIM MOTOR TOYOTA	UN	2,000	106,00			
0001	320	07118	COXIM MOTOR TS 14 MM	UN	2,000	90,67			
0001	321	10994	COXIM RADIADOR 4672	UN	4,000	22,33			
0001	322	04261	CREMALHEIRA F1000	UN	1,000	326,33			
0001	323	11164	CREMALHEIRA MOTOR MB	UN	2,000	355,33			
0001	324	03089	CRUZETA - 5.12.213 X	UN	4,000	126,67			
0001	325	12484	CRUZETA CARDAN 15190	UN	2,000	141,67			
0001	326	10995	CRUZETA CARDAN 1618	UN	2,000	72,33			
0001	327	04269	CRUZETA CARDAN F1000	UN	2,000	60,67			
0001	328	07119	CRUZETA CARDAN MB NUJ 12213	UN	6,000	71,00			
0001	329	11154	CRUZETA CARDAN SCANIA	UN	1,000	245,00			
0001	330	06870	CRUZETA CC04	UN	5,000	176,00			
0001	331	06871	CRUZETA CC36	UN	6,000	43,33			
0001	332	07120	CRUZETA CX SATELITE MX 305	UN	1,000	200,67			
0001	333	11305	CRUZETA DE AÇO DO GRAFO NEWHOLLAND	UN	1,000	459,33			
0001	334	04636	CRUZETA DIFERENCIAL SCANIA	UN	1,000	241,00			
0001	335	27855	CRUZETA DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	72,00			
0001	336	25664	CRUZETA L200	UN	1,000	67,67			
0001	337	02198	CUBO DE RODA TRASEIRA 1113	UN	1,000	507,00			
0001	338	11324	CUBO DO DISCO DE COBERTURA	UN	2,000	208,00			
0001	339	04297	CUBO DT STRADA	UN	2,000	86,00			
0001	340	25693	CUBO RODA DIANTEIRO S10	UN	2,000	328,33			
0001	341	06874	CUBO RODA STRADA	UN	1,000	82,67			
0001	342	11344	CUBO RODA TOYOTA	UN	2,000	84,67			

0001	343	07125	CUBO RODA TS 1313 FFREIO AR	UN	1,000	551,67			
0001	344	06875	CUBO ROLAMENTO EMBR MF	UN	1,000	121,00			
0001	345	12394	CUBO ROSA TS DOBLO	UN	3,000	182,67			
0001	346	04618	CUBO SINCRONIZADO 2ª/3ª	UN	1,000	443,33			
0001	347	25763	CUBO TRAS. BOXER	UN	3,000	285,67			
0001	348	04298	CUBO TS STRADA	UN	2,000	95,33			
0001	349	04754	CUICA FREIO DUPLA ASTE LONGA	UN	2,000	346,33			
0001	350	11202	CUICA FREIO ESTACI HASTE LONGA 30X60	UN	2,000	337,67			
0001	351	04755	CUICA FREIO SIMPLES ASTE CURTA	UN	2,000	206,00			
0001	352	12659	CX DE FERRAMENTA	UN	3,000	76,67			
0001	353	04158	CX SATELITE CPO 1113	UN	1,000	1.459,00			
0001	354	04551	DEFLETOR OLEO CUBO MB	UN	2,000	22,33			
0001	355	07126	DIAFRAGMA CUICA 61/2	UN	4,000	22,33			
0001	356	07127	DIAFRAGMA CUICA 7	UN	5,000	22,33			
0001	357	04133	DISCO 5414	UN	1,000	29,00			
0001	358	25761	DISCO DE FREIO DIANT. BOXER	UN	3,000	141,33			
0001	359	27858	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	387,33			
0001	360	06876	DISCO DESBASTE 3/4	UN	3,000	22,33			
0001	361	06877	DISCO DESBASTE 7/8	UN	3,000	22,00			
0001	362	12619	DISCO FREIO CORSA	UN	1,000	94,67			
0001	363	12395	DISCO FREIO DOBLO	UN	3,000	101,67			
0001	364	04141	DISCO FREIO F1000	UN	1,000	405,33			
0001	365	12449	DISCO FREIO PEGEOUT	UN	2,000	141,33			
0001	366	11204	DISCO FREIO S-10	UN	2,000	224,00			
0001	367	07131	DISCO FREIO UNO	UN	2,000	119,33			
0001	368	12660	DISCO FRICCAO FREIO MF	UN	3,000	82,67			
0001	369	06882	DISCO LISO 18	UN	5,000	84,33			
0001	370	04083	DISCO LISO 20	UN	5,000	112,00			
0001	371	06883	DISCO LISO 22	UN	5,000	124,00			
0001	372	11206	DISCO LISO 26	UN	5,000	332,33			
0001	373	11205	DISCO LISO 28	UN	5,000	382,00			
0001	374	07132	DISCO P/ TACOGRAFO 7 DIAS	UN	17,000	51,00			
0001	375	06884	DISCO REC 26	UN	5,000	277,67			
0001	376	04082	DISCO RECORTADO 18	UN	5,000	82,00			
0001	377	04084	DISCO RECORTADO 20	UN	5,000	109,33			
0001	378	04085	DISCO RECORTADO 22	UN	5,000	149,67			
0001	379	10999	EIXO (S) DIR MB	UN	1,000	262,00			
0001	380	11000	EIXO (S) ESQ MB	UN	1,000	262,00			
0001	381	04071	EIXO BALANÇA MB	UN	2,000	81,00			
0001	382	11017	EIXO COMANDO 366 TURBO	UN	1,000	1.083,67			
0001	383	12661	EIXO DE AÇO NEWHOLLAND	UN	1,000	499,33			
0001	384	06886	EIXO DISCO PLANTADEIRA	UN	2,000	299,67			
0001	385	11271	EIXO DO CARRETEL CX TOYOTA	UN	1,000	162,00			
0001	386	11325	EIXO DO DISCO DE COBERTURA	UN	2,000	178,67			
0001	387	11207	EIXO GRADE 1.1/4X123	UN	4,000	189,33			

0001	388	06887	EIXO GRADE 1.1/4X138	UN	2,000	197,33			
0001	389	06888	EIXO GRADE 1.1/4X168	UN	2,000	225,67			
0001	390	06889	EIXO GRADE 1.1/4X220	UN	2,000	301,00			
0001	391	06890	EIXO GRADE 1.3/4X161	UN	2,000	433,33			
0001	392	04060	EIXO GRADE 1.5/8X1,80	UN	2,000	373,67			
0001	393	06891	EIXO GRADE 1.5/8X135	UN	2,000	298,33			
0001	394	06892	EIXO GRADE 1.5/8X253	UN	2,000	538,67			
0001	395	04058	EIXO GRADE 1/3/4X264	UN	1,000	671,33			
0001	396	12631	EIXO HIDRAULICO MF	UN	1,000	546,67			
0001	397	11019	EIXO INTERMEDIARIO G3/40	UN	1,000	757,33			
0001	398	04059	EIXO NIV 1/1/4X1,81	UN	2,000	270,67			
0001	399	06893	EIXO NIVELADORA 1 1/4X123	UN	3,000	183,33			
0001	400	04076	EIXO NIVELADORA 1 1/4X128	UN	2,000	212,00			
0001	401	06894	EIXO NIVELADORA 1 1/4X138	UN	2,000	230,00			
0001	402	04215	EIXO PEDAL EMBREAGEM VALMET	UN	1,000	101,33			
0001	403	04646	EIXO PILOTO G3-60 17 DENTES	UN	1,000	644,33			
0001	404	04778	EIXO PILOTO SCANIA ONIBUS	UN	1,000	830,33			
0001	405	12567	EIXO PRINCIPAL ONIBUS 1519	UN	1,000	1.646,67			
0001	406	04078	ELETRODO 46.13 KL	UN	40,000	27,00			
0001	407	04079	ELETRODO 46.18 KL	UN	42,000	27,00			
0001	408	06895	ELETRODO CROMO 2.50	UN	6,000	93,00			
0001	409	06896	ELETRODO CROMO 3,25	UN	14,000	75,67			
0001	410	11368	EMBREAGEM VISCOSA 1620	UN	1,000	804,67			
0001	411	11268	ENGR ALTA VELOC CX TOYOTA	UN	1,000	289,67			
0001	412	11269	ENGR BAIXA VEL CX TOYOTA	UN	1,000	314,00			
0001	413	02205	ENGRAXADEIRA 3/8 RT	UN	87,000	2,33			
0001	414	02204	ENGRAXADEIRA 3/8.90	UN	87,000	3,33			
0001	415	04619	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	1,000	548,00			
0001	416	12562	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	1,000	609,33			
0001	417	11003	ENGRENAGEM 2º G3/60 ONIBUS	UN	1,000	441,33			
0001	418	04775	ENGRENAGEM 2º SCANIA CAMBIO 10 MARCHA	UN	1,000	467,33			
0001	419	11004	ENGRENAGEM 2º SUPERIOR SCANIA 112 32 DENTES	UN	1,000	532,00			
0001	420	11005	ENGRENAGEM 3º G3/60 ONIBUS	UN	1,000	351,33			
0001	421	12568	ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS 1519	UN	1,000	396,33			
0001	422	11006	ENGRENAGEM 4º FIXA 1033003	UN	1,000	512,00			
0001	423	11007	ENGRENAGEM 4º FIXA G3-60	UN	1,000	482,00			
0001	424	11008	ENGRENAGEM 4º INF G3-60	UN	1,000	354,33			
0001	425	11009	ENGRENAGEM 4º MOVEL 03965	UN	1,000	348,33			
0001	426	12576	ENGRENAGEM 4º ONIBUS 1519	UN	1,000	482,67			
0001	427	11002	ENGRENAGEM 4º SUP G3-60	UN	1,000	370,33			
0001	428	11010	ENGRENAGEM 4º SUPERIOR SCANIA 10 M 27 DENTES	UN	1,000	448,33			
0001	429	11280	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	1,000	273,67			
0001	430	07452	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	1,000	377,00			
0001	431	12563	ENGRENAGEM ONIBUS 2º ONIBUS 1519	UN	1,000	551,67			
0001	432	12564	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS 1519	UN	1,000	465,00			

0001	433	07453	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	1,000	519,33			
0001	434	07454	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	1,000	468,67			
0001	435	07455	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	1,000	376,00			
0001	436	04276	ESPELHO RETROVISOR F1000	UN	1,000	64,67			
0001	437	11278	FACA ROÇADEIRA	UN	2,000	265,67			
0001	438	25643	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	UN	7,000	88,00			
0001	439	25642	FAIXA REFLETIVA PEQ.	UN	20,000	5,67			
0001	440	12615	FAROL CORSA	UN	1,000	228,33			
0001	441	04773	FAROL RETANGULAR SC 112/113 S/ ARO L/E L/D	UN	1,000	59,00			
0001	442	11014	FAROL UNO	UN	2,000	184,67			
0001	443	12529	FEIXE DE MOLA UNO TS	UN	2,000	310,33			
0001	444	12397	FEIXE MOLA TS UNO ECONOMY	UN	2,000	310,33			
0001	445	07463	FEXIVEL FREIO 16X18 20113B	UN	2,000	32,33			
0001	446	03928	FITA ISOLANTE 10 MTS	UN	15,000	5,33			
0001	447	02016	FLANGE AT-1350	UN	2,000	157,00			
0001	448	11035	FLANGE CAMBIO ONIBUS VOLKS BUS	UN	1,000	312,00			
0001	449	11153	FLANGE CAMBIO SCANIA	UN	1,000	334,33			
0001	450	11301	FLANGE CAMBIO SCANIA 112	UN	1,000	334,33			
0001	451	11036	FLANGE CARDAN 074	UN	2,000	252,00			
0001	452	02017	FLANGE CARDAN 1113	UN	1,000	200,33			
0001	453	12584	FLANGE CARDAN 1618	UN	1,000	235,67			
0001	454	11037	FLANGE CARDAN COM ORELHA MB	UN	2,000	165,67			
0001	455	04500	FLANGE CARDAN FL 1365	UN	2,000	180,33			
0001	456	04501	FLANGE CARDAN FL 1367	UN	2,000	180,67			
0001	457	25666	FLANGE CARDAN L200	UN	1,000	166,00			
0001	458	12465	FLANGE DA BOMBA COMB UNO	UN	2,000	65,00			
0001	459	12438	FLANGE DA BOMBA COMBUSTÍVEL FIRE	UN	1,000	65,00			
0001	460	11038	FLANGE PINHÃO 068	UN	2,000	236,00			
0001	461	04627	FLANGE PINHÃO MB	UN	2,000	236,00			
0001	462	04197	FLEXIVEL CUICA FREIO 1100MM	UN	4,000	32,67			
0001	463	07484	FLEXIVEL EMBREAGEM 060068	UN	2,000	124,00			
0001	464	04667	FLEXIVEL FREIO AR 1200MM	UN	4,000	33,00			
0001	465	07486	FLEXIVEL FREIO AR 850 MM	UN	4,000	33,00			
0001	466	04198	FLEXIVEL FREIO DIANTR 1113	UN	2,000	31,00			
0001	467	04712	FLEXIVEL FREIO KOMBI DT	UN	1,000	31,00			
0001	468	04593	FLEXIVEL FREIO SCANIA	UN	3,000	36,00			
0001	469	04714	FLEXIVEL FREIO TS KOMBI ESQ	UN	1,000	38,33			
0001	470	06903	FLEXIVEL FREIO UNO	UN	3,000	29,00			
0001	471	04308	FLEXIVEL TURBINA MB	UN	1,000	93,67			
0001	472	11169	GARFO 1º RE G3-60	UN	1,000	318,67			
0001	473	04641	GARFO CAMBIO 2ª 3ª G3-60	UN	1,000	309,67			
0001	474	04642	GARFO CAMBIO 4ª 5ª G3-60	UN	1,000	293,67			
0001	475	07491	GARFO CARDAN 1318	UN	1,000	221,67			
0001	476	07492	GARFO CARDAN P/ SOLDA 1618	UN	1,000	188,00			
0001	477	04532	GARFO EMBREAGEM 1113	UN	2,000	86,00			

0001	478	04533	GARFO EMBREAGEM 1313	UN	1,000	86,00			
0001	479	11213	GARFO P/CARDAN 26-118	UN	1,000	230,33			
0001	480	07498	GAXETA BOMBA D AGUA MWM	UN	5,000	30,67			
0001	481	11042	GRAMPO DE MOLA 1113 300MM	UN	4,000	46,33			
0001	482	11041	GRAMPO DE MOLA 1113 320MM	UN	4,000	52,00			
0001	483	04441	GRAMPO MOLA 1113 340MM	UN	4,000	54,67			
0001	484	04442	GRAMPO MOLA 1113 370MM	UN	4,000	59,67			
0001	485	04438	GRAMPO MOLA 1313 250MM	UN	4,000	46,00			
0001	486	07499	GRAMPO MOLA 1313 280MM	UN	4,000	49,33			
0001	487	04443	GRAMPO MOLA 1313 400MM	UN	4,000	57,67			
0001	488	04444	GRAMPO MOLA 1313 420MM	UN	4,000	60,00			
0001	489	04445	GRAMPO MOLA 1313 450MM	UN	4,000	65,33			
0001	490	12516	GRAMPO MOLA DT 15190	UN	4,000	67,00			
0001	491	02019	GRAMPO MOLA DT/TR 1113	UN	8,000	45,33			
0001	492	12517	GRAMPO MOLA TS 15190	UN	4,000	64,67			
0001	493	02021	HELICE 8 PAS 1113	UN	1,000	68,33			
0001	494	04305	HOMOCINETICA STRADA	UN	2,000	153,67			
0001	495	21240	HOMOCINETICA UNO	UN	1,000	148,33			
0001	496	04797	INDICADOR TEMPERATURA 1618	UN	1,000	49,67			
0001	497	04702	INTERRUPTOR OLEO MB	UN	6,000	53,67			
0001	498	11044	JG ARRUELA CX SATELITE MX405	UN	1,000	136,00			
0001	499	02022	JG DE JUNTA MOTOR 1113	UN	1,000	238,67			
0001	500	07521	JG DE LONA DIANT. FREIO 1618	UN	1,000	186,33			
0001	501	03093	JG DE LONA L-227 X	UN	1,000	256,00			
0001	502	07522	JG DE LONA L-378X	UN	1,000	230,00			
0001	503	04062	JG DE LONA L-501X	UN	1,000	188,67			
0001	504	06913	JG DE LONA L-501XX	UN	1,000	206,33			
0001	505	04404	JG DE LONA L-551X	UN	1,000	189,67			
0001	506	25656	JG DE PASTILHA FREIO L200	UN	1,000	121,00			
0001	507	07523	JG DE ROLETE DA 1ª	UN	1,000	92,00			
0001	508	12481	JG EMBRUCHAMENTO 38MM	UN	3,000	524,33			
0001	509	12483	JG EMBUCHAMENTO 45MM	UN	1,000	615,00			
0001	510	04549	JG EMBUCHAMENTO 850706	UN	2,000	527,67			
0001	511	07525	JG JUNTA COMPRESSOR MOTOR 366	UN	2,000	119,67			
0001	512	12473	JG JUNTA MOTOR 352A CPO	UN	1,000	251,67			
0001	513	07527	JG LONA 0133 TX	UN	1,000	340,33			
0001	514	07528	JG LONA 0133TXX	UN	1,000	363,00			
0001	515	07529	JG LONA 0134TX	UN	1,000	324,33			
0001	516	11046	JG LONA 0134XX	UN	1,000	335,67			
0001	517	07532	JG LONA 0137TXX	UN	1,000	245,00			
0001	518	07533	JG LONA 0326XX DT/TS	UN	1,000	217,00			
0001	519	07530	JG LONA 135TX	UN	1,000	190,33			
0001	520	07531	JG LONA 135TXX	UN	1,000	230,33			
0001	521	27854	JG LONA DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	2,000	88,00			
0001	522	04433	JG LONA DT 1318X	UN	1,000	254,67			

0001	523	04434	JG LONA DT 1318XX	UN	1,000	268,33			
0001	524	04431	JG LONA DT/TS 1113X	UN	2,000	255,33			
0001	525	04432	JG LONA DT/TS 1113XX	UN	2,000	272,33			
0001	526	07534	JG LONA DT/TS 1313 L652X	UN	1,000	261,00			
0001	527	04413	JG LONA FREIO VOLARE	UN	1,000	200,00			
0001	528	07535	JG LONA ONIBUS L651X	UN	1,000	156,00			
0001	529	11047	JG LONA ONIBUS L651XX	UN	1,000	165,67			
0001	530	07536	JG LONA ONIBUS LX 241	UN	1,000	162,00			
0001	531	04435	JG LONA TS 1318X	UN	1,000	157,67			
0001	532	04436	JG LONA TS 1318XX	UN	1,000	183,33			
0001	533	04277	JG MOLAS PATIM FREIO F1000	UN	2,000	30,33			
0001	534	12422	JG PASTILHA FREIO DOBLO S/ADVENTURE	UN	3,000	84,67			
0001	535	11218	JG PASTILHA STRADA	UN	2,000	67,67			
0001	536	06917	JG REPARO 331058JCT	UN	1,000	143,00			
0001	537	06919	JG REPARO BBA HDRIL 159560	UN	2,000	87,33			
0001	538	12452	JG SAPATA PEGEOUT	UN	1,000	182,00			
0001	539	06920	JG SAPATA STRADA	UN	2,000	101,67			
0001	540	11222	JUNTA T VALVULA 48832	UN	2,000	27,67			
0001	541	12665	JUNTA CABEÇOTE CORSA	UN	1,000	53,67			
0001	542	02221	JUNTA CABEÇOTE D-229	UN	10,000	55,33			
0001	543	11220	JUNTA CABEÇOTE FIRE	UN	2,000	61,67			
0001	544	04119	JUNTA CABEÇOTE TURBO MB 366	UN	2,000	79,33			
0001	545	12599	JUNTA CABEÇOTE VALTRA	UN	2,000	82,33			
0001	546	02026	JUNTA CAMBIO 48380	UN	2,000	16,33			
0001	547	02222	JUNTA CARTER 1113	UN	1,000	34,67			
0001	548	12432	JUNTA CARTER DOBLO	UN	2,000	34,33			
0001	549	04529	JUNTA COLETOR ESCAPE 1313	UN	1,000	10,67			
0001	550	04513	JUNTA COLETOR ESCAPE VOLVO	UN	1,000	29,33			
0001	551	06924	JUNTA COPO 1K5304	UN	1,000	17,67			
0001	552	04553	JUNTA DIF 1519	UN	2,000	17,00			
0001	553	07551	JUNTA DIFERENCIAL 1618 500610	UN	1,000	19,33			
0001	554	02226	JUNTA DIFERENCIAL MB	UN	2,000	19,33			
0001	555	02227	JUNTA ESCAPE ADMISSÃO MB	UN	4,000	18,67			
0001	556	02029	JUNTA PONTA EIXO 1113	UN	4,000	8,33			
0001	557	11223	JUNTA TAMPA DE VALVULA 1113	UN	2,000	33,67			
0001	558	02033	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL 1113	UN	1,000	17,67			
0001	559	06926	JUNTA TAMPA VALVULA MWM	UN	8,000	15,67			
0001	560	04429	JUNTA UNIVERSAL CAMBIO	UN	2,000	30,33			
0001	561	12551	KIT BARRA ESTABILIZADORA 15190	UN	4,000	30,33			
0001	562	04268	KIT BATENTE AMORTECEDOR STRADA	UN	2,000	55,67			
0001	563	07563	KIT BRAÇADEIRA CRUZETA 641106	UN	3,000	22,67			
0001	564	25690	KIT COIFA BATENTE AMORTECEDOR DIANT. ETIOS	UN	1,000	80,33			
0001	565	04126	KIT COIFA HOMOCINETICA	UN	4,000	22,00			
0001	566	27863	KIT DE AMBREAGEM DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	1.666,00			
0001	567	25715	KIT DE EMBREAGEM BOXER	UN	1,000	1.058,67			

0001	568	25638	KIT DE EMBREAGEM MB 1113	UN	1,000	804,00			
0001	569	25640	KIT DE EMBREAGEM MB 1519	UN	1,000	2.908,33			
0001	570	25639	KIT DE EMBREAGEM MB 1618	UN	1,000	1.220,67			
0001	571	25716	KIT DE EMBREAGEM SPRINTER	UN	1,000	2.883,33			
0001	572	25706	KIT DE EMBREAGEM UNO	UN	1,000	278,33			
0001	573	25641	KIT DE EMBREAGEM VOLARE	UN	1,000	1.817,33			
0001	574	12602	KIT EMBREAGEM 1113	UN	2,000	808,33			
0001	575	12467	KIT EMBREAGEM 1313	UN	1,000	1.226,67			
0001	576	12468	KIT EMBREAGEM 1318	UN	1,000	1.253,33			
0001	577	12469	KIT EMBREAGEM 15190	UN	1,000	3.052,33			
0001	578	04515	KIT EMBREAGEM 1618	UN	1,000	1.270,00			
0001	579	12635	KIT EMBREAGEM CORSA	UN	1,000	299,33			
0001	580	04300	KIT EMBREAGEM DOBLO	UN	2,000	283,00			
0001	581	25717	KIT EMBREAGEM DUCATO	UN	1,000	1.127,33			
0001	582	11048	KIT EMBREAGEM FIRE	UN	2,000	276,00			
0001	583	10047	KIT EMBREAGEM JOHN DEERE	UN	1,000	2.556,67			
0001	584	25665	KIT EMBREAGEM L200	UN	1,000	652,00			
0001	585	11225	KIT EMBREAGEM S-10	UN	1,000	513,00			
0001	586	11226	KIT MOLAS PASTILHAS F1000	UN	2,000	25,00			
0001	587	25720	KIT MOTOR P/ 1 BOCA MB 366	UN	4,000	334,33			
0001	588	06929	KIT ROLAMENTO RODA F1000	UN	1,000	196,00			
0001	589	04302	KIT SAPATA FREIO STRADA	UN	2,000	117,67			
0001	590	07571	LAMPADA 1 POLO	UN	20,000	5,00			
0001	591	07572	LAMPADA 2 POLO	UN	20,000	5,33			
0001	592	07573	LAMPADA 67	UN	20,000	5,00			
0001	593	07574	LAMPADA 69	UN	20,000	5,00			
0001	594	25646	LAMPADA FAROL H4	UN	12,000	25,00			
0001	595	07575	LAMPADA H1	UN	7,000	25,00			
0001	596	07576	LAMPADA H3	UN	7,000	23,33			
0001	597	07577	LAMPADA H4	UN	13,000	25,00			
0001	598	07578	LAMPADA H7	UN	7,000	31,33			
0001	599	12511	LANTERNA TS UNO	UN	2,000	83,33			
0001	600	12666	LENTE P/ SOLDA	UN	1,000	6,00			
0001	601	04461	LIXA FERRO 100	UN	22,000	3,60			
0001	602	07584	LIXA GR 80	UN	22,000	4,27			
0001	603	04189	LONA FREIO TOYOTA TRAS/DIANT	UN	3,000	63,00			
0001	604	04645	LONA FREIO TS VOLVO	UN	1,000	292,67			
0001	605	11050	LUVA CARDAN 03-423XS	UN	2,000	477,00			
0001	606	04271	LUVA CARDAN F1000	UN	1,000	257,67			
0001	607	04503	LUVA CARDAN LV 1345	UN	2,000	313,00			
0001	608	11372	LUVA CARDAN SCANIA	UN	1,000	509,33			
0001	609	04621	LUVA CORREDIÇA 2ª A 5ª G3/60	UN	1,000	231,00			
0001	610	06933	LUVA DA PONTEIRA	UN	4,000	294,00			
0001	611	04216	LUVA DE ACOPLAMENTO VALMET	UN	1,000	315,67			
0001	612	07592	LUVA DESLIZANTE 1618	UN	2,000	139,00			

0001	613	07594	LUVA DESLIZANTE 2ª / 5ª MP 04678	UN	1,000	224,00			
0001	614	02034	LUVA LV - 1343	UN	2,000	224,00			
0001	615	12574	LUVA ROLAMENTO GAIOLA ONIBUS 1519	UN	1,000	184,67			
0001	616	12579	LUVA SINCRONIZADORA 4/5º ONIBUS 1519	UN	1,000	874,33			
0001	617	12667	MACACO JOELHO	UN	1,000	100,67			
0001	618	06935	MANCAL 1 5/8 243 MM	UN	7,000	412,00			
0001	619	06934	MANCAL 1 5/8 225 MMM	UN	7,000	404,33			
0001	620	11231	MANCAL 1.5/8	UN	7,000	361,00			
0001	621	04592	MANCAL CARDAN CPO SCANIA	UN	1,000	336,00			
0001	622	04742	MANCAL EMBREAGEM SCANIA 112	UN	1,000	396,33			
0001	623	07612	MANCAL GARFO EMBREAGEM 318034	UN	2,000	169,00			
0001	624	06937	MANCAL GRADE 1.3/4	UN	7,000	515,00			
0001	625	04056	MANCAL GRADE ARADORA	UN	7,000	321,67			
0001	626	12577	MANCAL PINHO VELOCIMETRO 1519	UN	1,000	63,67			
0001	627	11052	MANGUEIRA AR LIMPEZA	UN	2,000	65,00			
0001	628	04149	MANGUEIRA FILTRO AR 1313	UN	2,000	149,00			
0001	629	04265	MANGUEIRA FILTRO AR F1000	UN	1,000	86,00			
0001	630	12677	MANGUEIRA FILTRO AR JOHN DEERE	UN	1,000	167,67			
0001	631	07613	MANGUEIRA FILTRO AR SCANIA	UN	1,000	89,33			
0001	632	06941	MANGUEIRA FILTRO AR TOYOTA	UN	2,000	68,67			
0001	633	02321	MANGUEIRA INF RADIADOR MB	UN	2,000	33,00			
0001	634	11054	MANGUEIRA INF RADIADOR OF 1313	UN	2,000	33,00			
0001	635	12586	MANGUEIRA INTERCOOLER AZUL	UN	2,000	126,00			
0001	636	12587	MANGUEIRA INTERCOOLER VERMELHA	UN	2,000	117,00			
0001	637	11348	MANGUEIRA JONH DEERE	UN	2,000	189,00			
0001	638	11356	MANGUEIRA OLEO/AGUA 3/8	UN	14,000	8,00			
0001	639	11357	MANGUEIRA OLEO/AGUA 5/16	UN	14,000	7,33			
0001	640	25670	MANGUEIRA RADIADOR BM 100	UN	2,000	133,00			
0001	641	25671	MANGUEIRA SUP BM 100	UN	2,000	92,67			
0001	642	04576	MANGUEIRA SUP RADIADOR OF 1313	UN	2,000	32,67			
0001	643	07629	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345288	UN	2,000	142,67			
0001	644	07630	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345290	UN	2,000	129,33			
0001	645	12608	MANIPULO DE MARCHA AGRALE	UN	1,000	117,67			
0001	646	04163	MIOLO CX SATELITE OF 1620	UN	1,000	2.290,00			
0001	647	12531	MIOLO SINCRONIZADOR MB	UN	1,000	340,00			
0001	648	11171	MOLA 1º DT 15190	UN	4,000	316,67			
0001	649	11055	MOLA 1º DT 1618	UN	4,000	272,33			
0001	650	02035	MOLA 2A VIRADA TRAS. 1113	UN	7,000	338,33			
0001	651	11056	MOLA 2º DT 1113	UN	4,000	228,33			
0001	652	11057	MOLA 2º DT 1318	UN	4,000	229,33			
0001	653	11058	MOLA 2º DT 1618	UN	4,000	232,67			
0001	654	11059	MOLA 2º TS 1113	UN	4,000	199,67			
0001	655	11060	MOLA 2º TS 1318	UN	4,000	225,00			
0001	656	11061	MOLA 3º DT 1113	UN	4,000	191,00			
0001	657	02234	MOLA 3º DT 1313	UN	4,000	238,00			

0001	658	11062	MOLA 3º DT 1318	UN	4,000	241,33			
0001	659	11063	MOLA 3º DT 1618	UN	4,000	241,33			
0001	660	11064	MOLA 3º TS 1113	UN	4,000	239,33			
0001	661	11065	MOLA 3º TS 1318	UN	4,000	246,00			
0001	662	11066	MOLA 3ªA DT 1318	UN	4,000	253,33			
0001	663	02235	MOLA 4º DIANTEIRA 1113	UN	4,000	186,00			
0001	664	11067	MOLA 4º DT 1318	UN	4,000	206,00			
0001	665	11068	MOLA 4º DT 1618	UN	4,000	207,33			
0001	666	11069	MOLA 4º TS 1113	UN	4,000	195,00			
0001	667	11070	MOLA 4º TS 1313	UN	4,000	198,33			
0001	668	11071	MOLA 4º TS 1318	UN	4,000	198,33			
0001	669	11072	MOLA 5º DT 1113	UN	4,000	162,00			
0001	670	11073	MOLA 5º DT 1318	UN	4,000	165,33			
0001	671	11074	MOLA 5º DT 1618	UN	4,000	160,33			
0001	672	11075	MOLA 5º TS 1113	UN	4,000	166,67			
0001	673	11076	MOLA 5º TS 1318	UN	5,000	170,00			
0001	674	11077	MOLA 5º TS 1618	UN	5,000	170,00			
0001	675	11078	MOLA 6º DT 1318	UN	5,000	140,67			
0001	676	11080	MOLA 6º TS 1318	UN	5,000	131,67			
0001	677	11079	MOLA 6ºDT 1618	UN	5,000	131,33			
0001	678	07639	MOLA DA CUICA	UN	4,000	62,00			
0001	679	07641	MOLA GARFO EMBREAGEM 585032	UN	1,000	20,67			
0001	680	06946	MOLA LISA TRUCK 80X12X120	UN	4,000	132,67			
0001	681	09895	MOLA LISA TRUCK 80X12X140	UN	4,000	164,33			
0001	682	02238	MOLA MESTRE 1 TRAZ 1313	UN	4,000	325,00			
0001	683	04602	MOLA MESTRE DT 1318	UN	4,000	366,00			
0001	684	04416	MOLA MESTRE DT 1618	UN	4,000	366,00			
0001	685	02239	MOLA MESTRE TRASEIRA 1113	UN	4,000	360,67			
0001	686	04612	MOLA MESTRE TS 1318	UN	4,000	370,00			
0001	687	02037	MOLA PATIM 1113	UN	8,000	24,33			
0001	688	04558	MOLA PATIM DT 1313	UN	6,000	24,33			
0001	689	11295	MOLEJO DA CABINE MB	UN	2,000	680,67			
0001	690	04664	MORINGA CAMBIO 1113/1313	UN	1,000	137,33			
0001	691	04637	MORINGA CAMBIO G3-60	UN	1,000	130,33			
0001	692	04128	PALHETA C 130	UN	14,000	41,67			
0001	693	11092	PALHETA C175	UN	7,000	34,33			
0001	694	25647	PALHETA CAMINHÃO 1620	UN	11,000	37,67			
0001	695	27860	PALHETA DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	37,67			
0001	696	11093	PALHETA ONIBUS AF 175	UN	10,000	37,67			
0001	697	04287	PALHETA STRADA	UN	2,000	62,00			
0001	698	11094	PALHETA UNO	UN	3,000	27,67			
0001	699	12543	PÁRA-CHOQUE DT UNO	UN	2,000	193,33			
0001	700	25685	PARA-CHOQUE TRASEIRO UNO	UN	1,000	218,33			
0001	701	12447	PÁRA-CHOQUE TS UNO ECONOMY	UN	1,000	201,33			
0001	702	12486	PÁRA-CHOQUE UNO	UN	1,000	194,00			

0001	703	12598	PARABRISA CORSA	UN	1,000	565,33			
0001	704	21234	PARABRISA DIANTEIRO ETIOS	UN	1,000	618,33			
0001	705	21262	PARABRISA MB TETO ALTO	UN	2,000	680,00			
0001	706	21261	PARABRISA STRADA	UN	2,000	573,33			
0001	707	11162	PARABRISA UNO	UN	2,000	520,00			
0001	708	04807	PARAFUSO 1/2X3	UN	82,000	2,90			
0001	709	02241	PARAFUSO 10X30	UN	150,000	1,67			
0001	710	02242	PARAFUSO 10X40	UN	150,000	2,17			
0001	711	02243	PARAFUSO 10X70	UN	150,000	2,47			
0001	712	11096	PARAFUSO 12X40	UN	150,000	2,27			
0001	713	04053	PARAFUSO 12X70MA	UN	150,000	3,57			
0001	714	11097	PARAFUSO 1X6	UN	82,000	16,67			
0001	715	11098	PARAFUSO 1X8	UN	82,000	19,00			
0001	716	11099	PARAFUSO 1X9	UN	82,000	22,00			
0001	717	11100	PARAFUSO 3/4X3	UN	77,000	7,00			
0001	718	11101	PARAFUSO 3/4X4	UN	77,000	7,33			
0001	719	11102	PARAFUSO 3/4X5	UN	77,000	8,33			
0001	720	11103	PARAFUSO 3/4X6	UN	82,000	8,50			
0001	721	11104	PARAFUSO 3/4X7	UN	82,000	11,67			
0001	722	04805	PARAFUSO 3/8X3	UN	110,000	1,57			
0001	723	04804	PARAFUSO 5/16X3	UN	110,000	1,53			
0001	724	02152	PARAFUSO 5/8X2	UN	92,000	5,00			
0001	725	02153	PARAFUSO 5/8X3	UN	92,000	4,63			
0001	726	11105	PARAFUSO 5/8X4	UN	92,000	5,50			
0001	727	11106	PARAFUSO 5/8X5	UN	92,000	5,83			
0001	728	04806	PARAFUSO 7/16X3	UN	124,000	2,67			
0001	729	04814	PARAFUSO 7/8X4	UN	100,000	3,07			
0001	730	11107	PARAFUSO 7/8X6	UN	94,000	3,43			
0001	731	04808	PARAFUSO 9/16X3	UN	82,000	3,17			
0001	732	07139	PARAFUSO CARDAN MB	UN	60,000	2,67			
0001	733	11238	PARAFUSO CUBO DT VALTRA	UN	15,000	23,00			
0001	734	12669	PARAFUSO DA FACA ROCADEIRA	UN	2,000	53,33			
0001	735	02038	PARAFUSO DA MANGA 1113	UN	4,000	6,60			
0001	736	25699	PARAFUSO DE RODA S10	UN	10,000	20,67			
0001	737	02041	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO 1113	UN	12,000	27,67			
0001	738	04379	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR	UN	20,000	22,33			
0001	739	25672	PARAFUSO DO GUIA BM 100	UN	2,000	11,00			
0001	740	02042	PARAFUSO DO SUP. MOLA TR 1113	UN	7,000	7,00			
0001	741	02240	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA 1618	UN	12,000	7,00			
0001	742	04091	PARAFUSO MANCAL GRADE	UN	35,000	21,33			
0001	743	04090	PARAFUSO MANCAL NIVELADORA	UN	35,000	19,33			
0001	744	07142	PARAFUSO RODA 1313	UN	15,000	27,67			
0001	745	12549	PARAFUSO RODA DT 15190	UN	4,000	31,00			
0001	746	04460	PARAFUSO RODA DT 1618	UN	15,000	28,67			
0001	747	11095	PARAFUSO RODA TS 1313	UN	15,000	28,67			

0001	748	12550	PARAFUSO RODA TS 15190	UN	4,000	31,00			
0001	749	04459	PARAFUSO RODA TS 1618	UN	15,000	24,33			
0001	750	25714	PASTILHA DE FREIO BOXER	UN	3,000	107,00			
0001	751	25769	PASTILHA DE FREIO DIANT. SPRINTER	UN	2,000	73,00			
0001	752	27856	PASTILHA DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	2,000	65,00			
0001	753	25713	PASTILHA DE FREIO DUCATO	UN	3,000	113,33			
0001	754	25700	PASTILHA DE FREIO S10	UN	2,000	70,67			
0001	755	25705	PASTILHA DE FREIO UNO	UN	3,000	46,33			
0001	756	12620	PASTILHA FREIO CORSA	UN	1,000	49,33			
0001	757	12451	PASTILHA FREIO PEGEOUT	UN	2,000	76,33			
0001	758	06952	PASTILHA FREIO STRADA	UN	2,000	69,67			
0001	759	07146	PASTILHA FREIO UNO	UN	2,000	42,33			
0001	760	21235	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ETIOS	UN	2,000	99,67			
0001	761	04643	PATIM FREIO DT TS 1313	UN	2,000	75,67			
0001	762	04644	PATIM FREIO TS 1618	UN	2,000	80,67			
0001	763	04348	PEDAL ACELERADOR MB 1113/1313	UN	1,000	37,67			
0001	764	12578	PINHÃO VELOCIMETRO ONIBUS 1519	UN	1,000	32,67			
0001	765	04349	PINHÃO VELOCIMETRO MB	UN	4,000	27,67			
0001	766	12592	PINO B/ BALANÇA CARRETA	UN	3,000	156,67			
0001	767	04489	PINO CENTRO 12X10	UN	25,000	16,00			
0001	768	04547	PINO CENTRO 12X12	UN	22,000	17,67			
0001	769	12464	PINO CENTRO 15190	UN	7,000	17,67			
0001	770	12518	PINO CENTRO MEDIDA EXTRA	UN	4,000	18,67			
0001	771	12519	PINO CENTRO ONIBUS 15190	UN	7,000	16,00			
0001	772	11158	PINO CURTO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	15,67			
0001	773	04430	PINO DE MOLA TRASEIRA 1313	UN	12,000	18,33			
0001	774	11159	PINO LONGO MOLEJO DT 15190	UN	5,000	22,00			
0001	775	11026	PINO MOLA ONIBUS SCANIA	UN	6,000	25,00			
0001	776	06953	PINO P/ IMPLEMENTOS	UN	17,000	15,00			
0001	777	04330	PINO PRESSÃO INTERRUPTOR LUZ RE	UN	2,000	36,00			
0001	778	12499	PINO TIRANTE 15190	UN	4,000	39,67			
0001	779	11340	PISTÃO COMPRESSOR MB	UN	2,000	283,33			
0001	780	04259	PISTÃO DA PINÇA F1000	UN	1,000	103,00			
0001	781	11369	PISTÃO MOTOR MWM	UN	4,000	375,00			
0001	782	27862	PIVO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	60,67			
0001	783	12401	PIVO DOBLO	UN	4,000	50,67			
0001	784	12507	PIVO INF VOLARE	UN	1,000	241,33			
0001	785	25659	PIVO INF. L200	UN	1,000	175,67			
0001	786	25695	PIVO INF. S10	UN	2,000	72,00			
0001	787	12508	PIVO SUP VOLARE	UN	1,000	228,33			
0001	788	25660	PIVO SUP. L200	UN	1,000	94,67			
0001	789	25696	PIVO SUP. S10	UN	2,000	357,00			
0001	790	25692	PIVO SUSPENSÃO ETIOS	UN	1,000	70,67			
0001	791	06955	PIVO UNO	UN	4,000	50,00			
0001	792	06956	PLATO EMBREAGEM VALTRA	UN	2,000	553,33			

0001	793	11243	POLIA ALTENADOR STRADA	UN	2,000	55,33			
0001	794	11020	POLIA ANTIVIBRATORIA	UN	1,000	590,67			
0001	795	12480	POLIA ANTIVIBRATORIA 352A	UN	1,000	576,33			
0001	796	04200	POLIA VALMET	UN	1,000	108,33			
0001	797	07172	PONTEIRA CARDAN 40-1560	UN	1,000	289,33			
0001	798	07173	PONTEIRA CARDAN 54-556C	UN	2,000	442,00			
0001	799	11111	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA 1313	UN	2,000	301,00			
0001	800	11112	PONTEIRA CARDAN PT 1328	UN	2,000	225,67			
0001	801	07178	PONTEIRA DESLIZANTE 1618	UN	2,000	301,33			
0001	802	04811	PORCA 7/16	UN	130,000	1,07			
0001	803	04815	PORCA 7/8	UN	104,000	2,93			
0001	804	04813	PORCA 9/16	UN	104,000	1,50			
0001	805	04152	PORCA AJUSTE LATERAL COROA MB	UN	1,000	70,67			
0001	806	04510	PORCA CARÇAÇA 1113	UN	10,000	54,67			
0001	807	04511	PORCA CARÇAÇA 11130	UN	4,000	51,67			
0001	808	11114	PORCA CARÇAÇA 1313	UN	17,000	55,67			
0001	809	07185	PORCA CARÇAÇA 140336	UN	15,000	51,00			
0001	810	07186	PORCA CARÇAÇA 140340	UN	10,000	51,00			
0001	811	07187	PORCA CARÇAÇA 1618	UN	10,000	55,00			
0001	812	02252	PORCA CARÇAÇA TRAÇÃO 1618	UN	10,000	56,33			
0001	813	04555	PORCA CARDAN 1313	UN	7,000	28,67			
0001	814	12504	PORCA CATRACADA DT VOLANTE	UN	1,000	18,00			
0001	815	11155	PORCA CONJ CIMA SCANIA	UN	4,000	23,33			
0001	816	02253	PORCA DO PARAFUSO DE RODA 1313	UN	6,000	15,33			
0001	817	06965	PORCA EIXO GRADE 1. 1/4	UN	20,000	23,00			
0001	818	06966	PORCA EIXO GRADE 1.5/8	UN	20,000	46,33			
0001	819	07193	PORCA PILOTO 4058	UN	1,000	7,00			
0001	820	07194	PORCA PINHÃO 1113 140246	UN	2,000	18,00			
0001	821	07195	PORCA PINHÃO 141246	UN	3,000	25,67			
0001	822	07196	PORCA PINHÃO 1618	UN	2,000	27,67			
0001	823	11156	PORCA PINHÃO SCANIA	UN	1,000	27,33			
0001	824	11303	PORCA PINHÃO SCANIA 112	UN	2,000	27,33			
0001	825	07197	PORCA PINO TENSOR	UN	10,000	9,67			
0001	826	04101	PORCA RODA 195490	UN	12,000	12,67			
0001	827	06968	PORCA RODA DT VALTRA	UN	20,000	8,67			
0001	828	06969	PORCA RODA F1000	UN	9,000	8,33			
0001	829	11345	PRISIONEIRO CUBO TOYOTA	UN	12,000	15,00			
0001	830	12670	QUEBRA DEDO	UN	12,000	7,67			
0001	831	25712	RADIADOR DOBLO	UN	2,000	623,67			
0001	832	07208	RADIADOR FIRE 51791365	UN	2,000	204,67			
0001	833	25711	RADIADOR UNO	UN	1,000	204,67			
0001	834	12425	REGULADOR FREIO DOBLO	UN	2,000	47,67			
0001	835	04281	REGULADOR FREIO F1000	UN	2,000	35,67			
0001	836	04591	REPARO BOMBA DAGUA SCANIA	UN	1,000	331,00			
0001	837	11247	REPARO BOMBA D´ AGUA JOHN DEERE	UN	1,000	480,67			

0001	838	04469	REPARO BOMBA D´AGUA 1313RL	UN	1,000	176,33			
0001	839	04470	REPARO BOMBA D´AGUA 1364 RL	UN	1,000	152,00			
0001	840	04600	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR VOLVO	UN	1,000	196,67			
0001	841	04589	REPARO CABEÇOTE SCANIA	UN	1,000	211,00			
0001	842	11120	REPARO CIL AUXILIAR EMBREAGEM MB	UN	1,000	74,00			
0001	843	04240	REPARO DA DIREÇÃO HIDROSTATICA	UN	4,000	45,00			
0001	844	07244	REPARO SINCR0 1º - RE G3/60	UN	4,000	62,67			
0001	845	04541	REPARO SINCR0 2º A 5ª G3-60	UN	5,000	59,33			
0001	846	11127	REPARO SINCR0 2º A 5º	UN	4,000	62,00			
0001	847	04570	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB	UN	2,000	85,33			
0001	848	04362	REPARO VALVULA ALIVIO MB	UN	2,000	72,67			
0001	849	04365	REPARO VALVULA DRENAGEM VOLKS BUS	UN	2,000	31,67			
0001	850	07647	REPARO VALVULA FREIO DE MÃO VOLKS BUS	UN	1,000	78,00			
0001	851	07655	RESERVATORIO DAGUA SCANIA 112/113	UN	1,000	135,33			
0001	852	04070	RETENTOR 00379	UN	4,000	20,67			
0001	853	04492	RETENTOR 00516	UN	10,000	31,00			
0001	854	04123	RETENTOR 00849	UN	4,000	22,33			
0001	855	04122	RETENTOR 00995	UN	4,000	25,00			
0001	856	04403	RETENTOR 01735	UN	10,000	31,00			
0001	857	04402	RETENTOR 01884	UN	10,000	31,00			
0001	858	04417	RETENTOR 02099	UN	5,000	25,00			
0001	859	04124	RETENTOR 02209	UN	7,000	32,00			
0001	860	04493	RETENTOR 07599	UN	2,000	118,33			
0001	861	02261	RETENTOR 1801	UN	5,000	29,33			
0001	862	02049	RETENTOR 2049	UN	5,000	37,67			
0001	863	04099	RETENTOR 27536	UN	10,000	49,00			
0001	864	04072	RETENTOR 80668600	UN	7,000	20,33			
0001	865	06980	RETENTOR 81185300	UN	8,000	17,67			
0001	866	02262	RETENTOR CAMBIO	UN	4,000	28,00			
0001	867	07658	RETENTOR CUBO 112	UN	1,000	92,33			
0001	868	04385	RETENTOR CUBO CARRETA	UN	7,000	17,67			
0001	869	04628	RETENTOR CUBO DT SCANIA	UN	2,000	58,67			
0001	870	04629	RETENTOR CUBO TS SCANIA	UN	4,000	87,00			
0001	871	02263	RETENTOR CUBO VOLKS BUS	UN	5,000	62,67			
0001	872	27848	RETENTOR DA FORRAGEIRA 6738-1535	UN	5,000	40,00			
0001	873	04188	RETENTOR DIANT/TRAS TOYOTA	UN	9,000	18,33			
0001	874	04066	RETENTOR DO PILOTO VOLK BUS	UN	1,000	63,67			
0001	875	12583	RETENTOR DT VOLARE	UN	2,000	71,33			
0001	876	12610	RETENTOR EIXO PINHÃO AGRALE	UN	1,000	390,33			
0001	877	02264	RETENTOR FLANGE 2100	UN	5,000	32,33			
0001	878	04638	RETENTOR FLANGE DIF SCANIA	UN	1,000	73,00			
0001	879	06981	RETENTOR INT TS F 1000	UN	4,000	30,33			
0001	880	25673	RETENTOR INT. TRAÇÃO BM 100	UN	4,000	81,33			
0001	881	02266	RETENTOR PINHÃO 0500BG	UN	5,000	75,33			
0001	882	04418	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 1313	UN	4,000	55,67			

0001	883	11302	RETENTOR PINHÃO SCANIA 112	UN	2,000	124,00			
0001	884	12637	RETENTOR POLIA DT CORSA	UN	1,000	30,33			
0001	885	02268	RETENTOR RODA TRASEIRA 1313	UN	4,000	25,00			
0001	886	07669	RETENTOR TAMPA TS 1313	UN	2,000	33,33			
0001	887	25674	RETENTOR TRAÇÃO BM 100	UN	5,000	82,00			
0001	888	04093	RETENTOR TRAÇÃO ZF	UN	5,000	65,67			
0001	889	04639	RETENTOR VIRABREQUIM 1113	UN	1,000	66,33			
0001	890	12636	RETENTOR VIRABREQUIM TS CORSA	UN	1,000	37,67			
0001	891	11294	REVOLVER COMANDO DE GRAXA	UN	1,000	151,33			
0001	892	02157	ROLAMENTO 2523/80	UN	4,000	162,00			
0001	893	04109	ROLAMENTO 30206	UN	5,000	50,33			
0001	894	06982	ROLAMENTO 30207	UN	5,000	70,00			
0001	895	04108	ROLAMENTO 30208	UN	5,000	75,67			
0001	896	04106	ROLAMENTO 30210	UN	5,000	82,67			
0001	897	04107	ROLAMENTO 30212	UN	5,000	61,33			
0001	898	06983	ROLAMENTO 32208	UN	7,000	93,67			
0001	899	04110	ROLAMENTO 32210	UN	7,000	88,67			
0001	900	04428	ROLAMENTO 32213	UN	3,000	136,33			
0001	901	04495	ROLAMENTO 32216	UN	3,000	179,00			
0001	902	04494	ROLAMENTO 32307	UN	3,000	79,67			
0001	903	04496	ROLAMENTO 32308	UN	3,000	118,33			
0001	904	04427	ROLAMENTO 33019	UN	4,000	229,00			
0001	905	04498	ROLAMENTO 33117	UN	3,000	226,33			
0001	906	04497	ROLAMENTO 33208	UN	3,000	104,67			
0001	907	04421	ROLAMENTO 33213	UN	3,000	183,33			
0001	908	04426	ROLAMENTO 33215	UN	2,000	201,33			
0001	909	02158	ROLAMENTO 3780/20	UN	2,000	182,33			
0001	910	02159	ROLAMENTO 48548/10	UN	4,000	43,00			
0001	911	04420	ROLAMENTO 511482	UN	3,000	177,33			
0001	912	06984	ROLAMENTO 6203ZZ	UN	5,000	17,67			
0001	913	04103	ROLAMENTO 6204	UN	5,000	22,33			
0001	914	11254	ROLAMENTO 6204ZZ	UN	5,000	22,33			
0001	915	04104	ROLAMENTO 6205	UN	7,000	32,33			
0001	916	07253	ROLAMENTO 6205ZZ	UN	7,000	32,33			
0001	917	06986	ROLAMENTO 6210	UN	5,000	80,33			
0001	918	02269	ROLAMENTO BERÇO MB	UN	1,000	169,00			
0001	919	07255	ROLAMENTO CAMBIO 3° F58551	UN	2,000	63,67			
0001	920	07256	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	4,000	191,33			
0001	921	07257	ROLAMENTO CARDAN R3056	UN	4,000	228,00			
0001	922	07258	ROLAMENTO CARDAN R3070	UN	4,000	231,33			
0001	923	25675	ROLAMENTO CHIME BM 100	UN	3,000	116,67			
0001	924	11131	ROLAMENTO CONJ CAMBIO VOLKS BUS	UN	3,000	402,67			
0001	925	03520	ROLAMENTO CONTRA EIXO MB	UN	3,000	188,67			
0001	926	04117	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	3,000	88,00			
0001	927	03490	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXT 1113	UN	2,000	179,00			

0001	928	03666	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLVO	UN	1,000	139,33			
0001	929	02270	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VOLKS BUS	UN	1,000	185,00			
0001	930	07260	ROLAMENTO CUBO DT UNO	UN	1,000	91,33			
0001	931	11256	ROLAMENTO CUBO DT VALTRA	UN	3,000	167,33			
0001	932	02052	ROLAMENTO CUBO EXTERNO 1113	UN	2,000	147,67			
0001	933	04190	ROLAMENTO CUBO TOYOTA	UN	3,000	102,00			
0001	934	11132	ROLAMENTO CUBO TS 1318	UN	2,000	172,00			
0001	935	06988	ROLAMENTO CUBO TS F 1000	UN	1,000	200,67			
0001	936	27849	ROLAMENTO DA FORRAGEIRA 33307-32088	UN	5,000	202,33			
0001	937	25762	ROLAMENTO DIANT. BOXER	UN	3,000	282,33			
0001	938	25662	ROLAMENTO DIANT. L200	UN	1,000	66,33			
0001	939	27852	ROLAMENTO DIANTEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	184,33			
0001	940	25686	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO	UN	1,000	86,00			
0001	941	12536	ROLAMENTO DIF CONICO DT ONIBUS	UN	1,000	193,33			
0001	942	12535	ROLAMENTO DIF CONICO TS ONIBUS	UN	1,000	193,33			
0001	943	02054	ROLAMENTO DO BERÇO 1113	UN	2,000	170,33			
0001	944	04407	ROLAMENTO DO CARDAN ORIGINAL 1313	UN	2,000	297,33			
0001	945	12589	ROLAMENTO DT EXT VOLARE	UN	1,000	166,00			
0001	946	07261	ROLAMENTO DT EXT VOLVO	UN	1,000	140,33			
0001	947	04663	ROLAMENTO DT INT SCANIA	UN	1,000	201,33			
0001	948	12582	ROLAMENTO DT INT VOLARE	UN	1,000	172,00			
0001	949	11133	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DIANT G3-40	UN	2,000	128,67			
0001	950	07263	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TS G3-40	UN	2,000	139,00			
0001	951	12580	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	1,000	192,00			
0001	952	07264	ROLAMENTO EIXO PILOTO DT G3-40	UN	3,000	162,00			
0001	953	04167	ROLAMENTO EIXO PILOTO G3-36/40	UN	3,000	158,00			
0001	954	07265	ROLAMENTO EIXO PILOTO TS G3-40	UN	3,000	158,33			
0001	955	06990	ROLAMENTO EIXO PLANTADEIRA 6206	UN	5,000	31,00			
0001	956	12572	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	1,000	200,67			
0001	957	12581	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS	UN	1,000	205,67			
0001	958	12570	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS 1519	UN	1,000	224,67			
0001	959	12566	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	1,000	188,00			
0001	960	04468	ROLAMENTO EMBREAGEM 1113 200216	UN	2,000	92,33			
0001	961	11134	ROLAMENTO EMBREAGEM 1313	UN	1,000	93,33			
0001	962	04534	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	1,000	256,33			
0001	963	07266	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	1,000	255,00			
0001	964	04375	ROLAMENTO EMBREAGEM VALMET	UN	2,000	202,00			
0001	965	04241	ROLAMENTO EXT JOHN DEERE	UN	2,000	179,00			
0001	966	07267	ROLAMENTO GAIOLA 1ª E RE G3-40	UN	3,000	127,00			
0001	967	04649	ROLAMENTO GAIOLA 2ª 3ª	UN	3,000	124,67			
0001	968	11135	ROLAMENTO GAIOLA 2º 3º 4º 5º G3-40	UN	3,000	127,00			
0001	969	12575	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	1,000	175,67			
0001	970	11136	ROLAMENTO GAIOLA DO PILOTO G3-40	UN	2,000	131,00			
0001	971	04140	ROLAMENTO INT DT F1000	UN	2,000	51,00			
0001	972	04242	ROLAMENTO INT JOHN DEERE	UN	2,000	177,00			

0001	973	02273	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	UN	2,000	125,33			
0001	974	04353	ROLAMENTO MANGA EIXO 1113	UN	2,000	47,33			
0001	975	12613	ROLAMENTO MUNHÃO TOYOTA	UN	2,000	164,00			
0001	976	07272	ROLAMENTO NU 309 E	UN	2,000	374,67			
0001	977	07273	ROLAMENTO PINHÃO 1318	UN	1,000	92,33			
0001	978	07274	ROLAMENTO PONTA ENTALHADO F58695	UN	1,000	127,00			
0001	979	07275	ROLAMENTO PONTA PILOTO 6204	UN	2,000	20,67			
0001	980	12538	ROLAMENTO PONTA PINHÃO REDUZIDO	UN	2,000	255,33			
0001	981	25677	ROLAMENTO RODA DIANT. UNO	UN	2,000	90,33			
0001	982	25688	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ETIOS	UN	1,000	423,33			
0001	983	25702	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA S10	UN	2,000	71,67			
0001	984	25703	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO	UN	2,000	86,00			
0001	985	25678	ROLAMENTO RODA TRAS. UNO	UN	2,000	86,67			
0001	986	25689	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ETIOS	UN	1,000	476,33			
0001	987	25701	ROLAMENTO RODA TRASEIRA S10	UN	2,000	188,00			
0001	988	25704	ROLAMENTO RODA TRASEIRA UNO	UN	2,000	90,00			
0001	989	12435	ROLAMENTO SEMI EIXO DOBLO	UN	3,000	54,67			
0001	990	12539	ROLAMENTO SEMI EIXO UNO	UN	3,000	52,33			
0001	991	12434	ROLAMENTO SEMI EIXO UNO ECONOMY	UN	3,000	52,33			
0001	992	25663	ROLAMENTO TRAS. L200	UN	1,000	196,00			
0001	993	27853	ROLAMENTO TRASEIRO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	277,00			
0001	994	25687	ROLAMENTO TRASEIRO UNO	UN	1,000	90,33			
0001	995	11259	ROLAMENTO TUBOLAR G3-36/40	UN	2,000	149,00			
0001	996	11130	ROLAMNETO 32018XA	UN	2,000	175,33			
0001	997	04165	ROLETE ENGR 1° G3/60	UN	1,000	94,67			
0001	998	04795	ROSCA SEM FIM 1113	UN	1,000	723,67			
0001	999	25667	SAPATA DO FREIO L200	UN	1,000	187,33			
0001	1000	04463	SATELITE MX 2018	UN	2,000	665,67			
0001	1001	02275	SATELITE PH-518	UN	1,000	768,00			
0001	1002	03529	SEMI EIXO 1113	UN	1,000	476,00			
0001	1003	02277	SEMI EIXO 1313	UN	1,000	862,67			
0001	1004	12497	SEMI EIXO 1318	UN	1,000	890,67			
0001	1005	07280	SEMI EIXO 1618 (213)	UN	1,000	893,00			
0001	1006	12441	SEMI EIXO COMPLEMENTAR PARTINER	UN	1,000	578,33			
0001	1007	04791	SEMI EIXO DIR 111-S/112/113	UN	1,000	1.016,33			
0001	1008	27866	SEMI EIXO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	695,67			
0001	1009	06999	SEMI EIXO E1136	UN	2,000	516,33			
0001	1010	04792	SEMI EIXO ESQ 111-S/112/113	UN	1,000	1.037,33			
0001	1011	11138	SEMI EIXO SCANIA 112	UN	1,000	1.079,67			
0001	1012	12555	SENSOR 2R0971759A VW 15190	UN	1,000	68,67			
0001	1013	07000	SENSOR DE PRESSÃO MWM	UN	2,000	50,33			
0001	1014	07001	SENSOR DE ROTAÇÃO UNO	UN	2,000	78,67			

0001	1015	11023	SEPARADOR FEIXE MOLA	UN	3,000	31,00			
0001	1016	11260	SERRINHA MANUAL	UN	7,000	49,33			
0001	1017	12553	SERVO DE EMBREAGEM 1618	UN	1,000	740,33			
0001	1018	11021	SERVO DE EMBREAGEM SCANIA	UN	1,000	742,33			
0001	1019	12673	SERVO FREIO CORSA	UN	1,000	353,00			
0001	1020	12672	SERVO FREIO F1000	UN	1,000	865,67			
0001	1021	12533	SERVO FREIO UNO	UN	1,000	279,67			
0001	1022	25676	SILENCIOSO BM 100	UN	2,000	345,00			
0001	1023	11161	SILICONE CINZA 50 GR	UN	15,000	11,00			
0001	1024	04113	SILICONE PRETO 60 GR	UN	35,000	11,00			
0001	1025	07003	SILICONE TRANSPARENTE 50 GR	UN	14,000	10,50			
0001	1026	12548	SINCRONIZADOR CAMBIO G6	UN	1,000	444,33			
0001	1027	25650	SONDA LAMBDA STRADA	UN	2,000	228,00			
0001	1028	04665	SUPORTE AMORTECEDOR 1618	UN	1,000	50,67			
0001	1029	04361	SUPORTE BOMBA HIDRAULICA 352 IPO	UN	1,000	180,67			
0001	1030	04303	SUPORTE C/ ROLAMENTO CARDAN F1000	UN	1,000	207,33			
0001	1031	02278	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO	UN	1,000	256,33			
0001	1032	12510	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO 15190	UN	2,000	268,33			
0001	1033	07004	SUPORTE DISCO PLANTADEIRA DIR	UN	4,000	97,00			
0001	1034	11261	SUPORTE DISCO PLANTEIRA ESQ	UN	4,000	92,67			
0001	1035	11370	SUPORTE EIXO DT MF	UN	1,000	525,67			
0001	1036	02279	SUPORTE MOLA CM-20.01B	UN	4,000	85,00			
0001	1037	02280	SUPORTE MOLA CM-M2012	UN	4,000	84,00			
0001	1038	04068	SUPORTE MOLA DT 1318	UN	6,000	91,00			
0001	1039	04544	SUPORTE MOLA DT 301010	UN	4,000	90,67			
0001	1040	02058	SUPORTE MOLA DT 5 FUIROS 1113	UN	6,000	93,67			
0001	1041	07680	SUPORTE MOLA DT IPO 690004	UN	4,000	89,00			
0001	1042	07681	SUPORTE MOLA MB	UN	4,000	86,33			
0001	1043	04546	SUPORTE MOLA OF 1313	UN	4,000	81,67			
0001	1044	02281	SUPORTE MOLA TRASEIRA 1313	UN	4,000	81,67			
0001	1045	02059	TAMBOR DE FREIO 1113	UN	4,000	632,67			
0001	1046	27857	TAMBOR DE FREIO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	340,33			
0001	1047	25767	TAMBOR DE FREIO TRAS. BOXER	UN	1,000	194,00			
0001	1048	25768	TAMBOR DE FREIO TRAS. DUCATO	UN	1,000	195,00			
0001	1049	25760	TAMBOR DE FREIO TRAS. SPRINTER	UN	1,000	184,67			
0001	1050	12440	TAMBOR FREIO DOBLO	UN	3,000	123,00			

0001	1051	04414	TAMBOR FREIO DT 1113	UN	2,000	629,67			
0001	1052	04744	TAMBOR FREIO DT 1313	UN	2,000	634,00			
0001	1053	11140	TAMBOR FREIO DT 1318	UN	2,000	671,67			
0001	1054	04746	TAMBOR FREIO DT 1618	UN	2,000	684,00			
0001	1055	04750	TAMBOR FREIO DT SCANIA 112	UN	1,000	681,33			
0001	1056	04748	TAMBOR FREIO DT SCANIA 113	UN	1,000	681,33			
0001	1057	04752	TAMBOR FREIO DT VOLVO B58	UN	1,000	796,00			
0001	1058	04142	TAMBOR FREIO F1000	UN	1,000	141,67			
0001	1059	12448	TAMBOR FREIO PEGEOUT	UN	2,000	242,67			
0001	1060	12419	TAMBOR FREIO S-10	UN	2,000	153,00			
0001	1061	11365	TAMBOR FREIO TOYOTA	UN	6,000	137,00			
0001	1062	04743	TAMBOR FREIO TS 1113	UN	2,000	730,33			
0001	1063	04745	TAMBOR FREIO TS 1313	UN	2,000	737,00			
0001	1064	04747	TAMBOR FREIO TS 1618	UN	2,000	741,00			
0001	1065	04751	TAMBOR FREIO TS SCANIA 112	UN	1,000	760,00			
0001	1066	04749	TAMBOR FREIO TS SCANIA 113	UN	1,000	760,00			
0001	1067	11141	TAMBOR FREIO TS VOLVO B58	UN	1,000	939,67			
0001	1068	12439	TAMBRO FREIO UNO	UN	2,000	130,33			
0001	1069	07292	TAMPA DIFERENCIAL 1613	UN	1,000	186,33			
0001	1070	07293	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	3,000	48,00			
0001	1071	04263	TAMPA RADIADOR F1000	UN	1,000	22,33			
0001	1072	04574	TAMPA RADIADOR MB	UN	5,000	20,00			
0001	1073	04057	TAMPA TANQUE MF	UN	1,000	38,00			
0001	1074	04387	TAMPA TANQUE VALMET	UN	3,000	35,33			
0001	1075	04726	TANQUE COMBUSTIVEL 300 L	UN	1,000	835,00			
0001	1076	07016	SENSOR CORREIA STRADA	UN	2,000	126,33			
0001	1077	21237	SENSOR CORREIA UNO	UN	1,000	108,33			
0001	1078	07459	TENSOS ALTERNADOR VOLKS BUS	UN	1,000	239,33			
0001	1079	04063	TERMINAL 2100803055	UN	1,000	102,00			
0001	1080	07307	TERMINAL BATERIA	UN	15,000	9,00			
0001	1081	12485	TERMINAL CARDAN 15190	UN	1,000	268,67			
0001	1082	07017	TERMINAL CARDAN CC11	UN	12,000	67,67			
0001	1083	07018	TERMINAL CARDAN CC12	UN	12,000	71,00			
0001	1084	07019	TERMINAL CARDAN CC21	UN	12,000	71,67			
0001	1085	07020	TERMINAL CARDAN CC22	UN	12,000	77,67			
0001	1086	02283	TERMINAL DE ACELERADOR 368	UN	2,000	30,33			

0001	1087	27861	TERMINAL DE DIREÇÃO DO IVECO DAYLE 3510	UN	1,000	78,00			
0001	1088	25691	TERMINAL DE DIREÇÃO ETIOS	UN	1,000	111,00			
0001	1089	25709	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UN	2,000	48,33			
0001	1090	12585	TERMINAL DIF 1618	UN	1,000	310,67			
0001	1091	25661	TERMINAL DIR. L200	UN	1,000	111,00			
0001	1092	04465	TERMINAL DIREÇÃO 1113 PD 699	UN	1,000	91,33			
0001	1093	07309	TERMINAL DIREÇÃO 1313	UN	2,000	94,00			
0001	1094	11144	TERMINAL DIREÇÃO 1313 ESQ	UN	2,000	94,00			
0001	1095	11143	TERMINAL DIREÇÃO 1313DIR	UN	2,000	94,00			
0001	1096	04466	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2380	UN	2,000	92,67			
0001	1097	04467	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2381	UN	2,000	91,00			
0001	1098	04146	TERMINAL DIREÇÃO 3899	UN	2,000	67,67			
0001	1099	04192	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL TOYOTA	UN	1,000	92,00			
0001	1100	04651	TERMINAL DIREÇÃO DIR B 58	UN	1,000	233,67			
0001	1101	04284	TERMINAL DIREÇÃO DIR DOBLO	UN	3,000	56,33			
0001	1102	04650	TERMINAL DIREÇÃO ESQ B58	UN	1,000	239,33			
0001	1103	04285	TERMINAL DIREÇÃO ESQ DOBLO	UN	3,000	56,33			
0001	1104	04282	TERMINAL DIREÇÃO F1000 DIR	UN	1,000	137,00			
0001	1105	11266	TERMINAL DIREÇÃO F1000 ESQ	UN	1,000	137,00			
0001	1106	25697	TERMINAL DIREÇÃO S10	UN	2,000	107,33			
0001	1107	04625	TERMINAL DIREÇÃO SCANIA LE/LD BICO PATO	UN	1,000	327,33			
0001	1108	04191	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA	UN	2,000	92,00			
0001	1109	12537	TERMINAL DO DIF ONIBUS	UN	1,000	167,00			
0001	1110	04272	TERMINAL FLANGE DIF F1000	UN	1,000	313,33			
0001	1111	07313	TERMINAL PO 2620 SCANIA	UN	1,000	435,67			
0001	1112	07314	TERMINAL PO 2621 SCANIA	UN	1,000	435,67			
0001	1113	12512	TIRANTE BARRA ESTAB ONIBUS 1519	UN	1,000	113,33			
0001	1114	04409	TRAVA ARANHA 1313	UN	5,000	8,67			
0001	1115	07023	TRAVA P/ PORCA GRADE	UN	12,000	6,67			
0001	1116	12544	TRIZETA UNO	UN	2,000	71,00			
0001	1117	02290	TUBO COLA 3M	UN	20,000	11,17			
0001	1118	02289	TUBO COLA TRAVA	UN	24,000	14,67			
0001	1119	02063	TUBO DE COLA SILICONE VERMELHA	UN	20,000	11,17			
0001	1120	12509	TUBO DE ENVIO AGUA FIRE	UN	2,000	49,33			
0001	1121	07025	TUBO QUADRADO CC07	UN	12,000	67,00			
0001	1122	07026	TUBO QUADRADO CC29	UN	12,000	77,67			
0001	1123	25668	TURBINA L200 2011	UN	1,000	2.600,33			
0001	1124	04475	UNIÃO P/ MANGUEIRA 1/2	UN	7,000	15,00			
0001	1125	11165	VALVULA ABRIR PORTA ONIBUS	UN	1,000	124,67			

0001	1126	11292	VALVULA CONTROLE PORTA VOLARE	UN	1,000	267,00			
0001	1127	11151	VALVULA CUICA MAMICA 371106	UN	5,000	56,33			
0001	1128	04450	VALVULA DE PROTEÇÃO 70615	UN	2,000	530,67			
0001	1129	11152	VALVULA DESCARGA 350840	UN	3,000	59,00			
0001	1130	07692	VALVULA DESCARGA I90268	UN	3,000	83,33			
0001	1131	07695	VALVULA FREIO 9617222840	UN	3,000	627,00			
0001	1132	07696	VALVULA FREIO SERVIÇO I76624	UN	3,000	471,67			
0001	1133	02065	VALVULA RELE FREIO I76204	UN	3,000	320,67			
0001	1134	04521	VALVULA RETORNO VOLARE	UN	5,000	96,00			
0001	1135	07698	VALVULA SEGURANÇA M 16 440220	UN	3,000	84,00			
0001	1136	12456	VALVULA TERMOSTATICA 366	UN	2,000	70,67			
0001	1137	11281	VARETA SOLDA	UN	82,000	1,57			
0001	1138	12534	VEDA ESCAPE	UN	7,000	11,00			
0001	1139	11031	VELA UNO	UN	6,000	18,33			
0001	1140	12458	VOLANTE DO MOTOR 352A	UN	1,000	890,00			
0001	1141	12459	VOLANTE DO MOTOR 366	UN	1,000	924,00			
0001	1142	07878	VOLANTE DO MOTOR MWM	UN	1,000	886,33			
							VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____-_____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____-_____, ____de _____ de /2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____(endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____-_____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - __, __ de _____ de /2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____-_____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

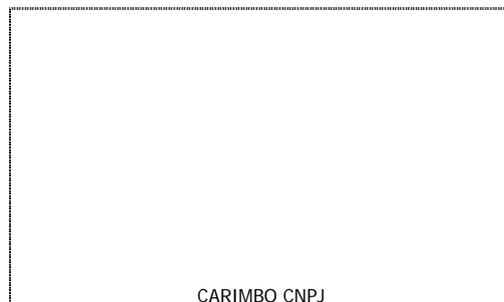
_____ - _____, _____ de _____ de /2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____



CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º.
123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____,
portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____, para representá-la no Pregão **Presencial N.º0033/2020, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.020.
local e data

NOME COMPLETO
N.º DO CPF DO MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º0055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º0033/2020**

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 558.631.241-72 e Cédula de Identidade RG n.º 000647786 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Otacílio Flores Belmonte, n.º 509 - Centro; **MARIA APARECIDA FERNANDES SANCHES, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 686.449.579-53 e Cédula de Identidade RG n.º 36.453.467-9 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Vanderli Ortiz de Lima, n.º 1211 - Centro; **AILTON MILANI GRANGEIRO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, brasileiro portador do CPF/MF n.º 788.495.60982 e Cédula de Identidade RG n.º 298798219 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade no Assentamento Vitória da Fronteira, Lote 100; **ADRIANA MANCINI, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 639.01.541-34 e Cédula de Identidade RG n.º 000.796.619 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Luiz Menão, n.º 183 - Centro; **MICHELI BRUNO GIARETTA, SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.236.631-77 e Cédula de Identidade RG n.º 001557928 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Washington Pissini, n.º 1078 - Centro; **EDMUNDO TANCREDO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 960.238.801-34 e Cédula de Identidade RG n.º 001144718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José de La Paz Ortiz, n.º 230- Centro; na qualidade de representantes do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia .../.../2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0033/2020, autorizado pelo Processo n.º 0055/2020, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
com sede na, neste ato representada por seu procurador o(a)
Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, residente e domiciliado à

Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
com sede na, neste ato representada por seu procurador o(a)
Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, residente e domiciliado à

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM**

FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 0033/2020, Processo n° 0055/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1 - O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 0033/2020, Processo n.º 0055/2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.1.1 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....)

2.1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Tacuru/MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério do Município de Tacuru/MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso ao Município de Tacuru/MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tacuru/MS.

4.2 - Caberão aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3 - Caberão ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, ficam vedadas a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Tacuru/MS, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6 - O Município de Tacuru/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9 - O Município de Tacuru/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

5.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

- 5.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 5.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 5.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 5.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 5.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contar do

recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

8.2 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado em parcelas mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 - Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES

10.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do

valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Tacuru/MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e no site <http://www.tacuru.ms.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

TACURU/MS, _____ / _____ /2020.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....
Nome do Secretário
Secretário de

.....
Nome do Secretário
Secretário de

Pelo **FORNECEDOR**

.....
Nome do Representante
CPF

.....
Nome do Representante
CPF